

**Tirmiano Elias**

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.**Processo nº: **0818865-40.2014.8.12.0001****TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS,**

em causa própria, já qualificado nos autos da **Ação Ordinária de Nulidade de Pleito Eleitoral c/c Exibitória de Documentos**, número em epígrafe, que move em face de **Seleta Sociedade Caritativa Humanitária e Outros**, em trâmite nesse Juízo, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, com fulcro no art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 5.º, XXXIV, "a" da Carta Maior, para apresentar e requerer *"in fine"*.

IMPUGNAÇÃO À PEÇA REFUTATIVA.

1

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrases o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



E documentos ofertados às fls. 407-495, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

- CONDENSAÇÃO DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA:

Em sede de contestação os Impugnados mencionam:

- ✓ *Que incide ilegitimidade ativa “ad causam” na demanda;*
- ✓ *Que incide ilegitimidade passiva “ad causam” da comissão eleitoral em exercício da Associação;*
- ✓ *Que há falta de interesse de agir – inexistência de prejuízo ou perigo de dano;*
- ✓ *Que há impossibilidade jurídica do pedido;*
- ✓ *Que há carência de ação – falta de interesse de agir via eleita inadequada;*
- ✓ *Que há carência de ação – falta de interesse de agir – chapa única não exercício do seu direito e dever de voto – não exercício do seu direito de ser votado – da decadência do direito de impugnação;*
- ✓ *Que a eleição foi democrática;*
- ✓ *Que a chapa única foi eleita por aclamação;*
- ✓ *Que não há motivos aparente para a nulidade da eleição;*
- ✓ *Que o autor não era candidato a nenhum cargo eletivo na Associação;*
- ✓ *Que o pleito eleitoral foi realizado atendendo todas as exigências legais e estatutárias;*
- ✓ *Que o autor não está quites com as suas obrigações estatutárias;*
- ✓ *Que há litigância de má-fé;*
- ✓ *Que o autor pleiteia a exibição da Lista dos Associados aptos a votar*

2

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



e serem votados no Pleito eleitoral do Triênio 2014/2016, da Ata da Assembleia que elegeu os membros da Comissão Eleitoral em Exercício e a publicação da decisão desta ação no sítio da instituição requerida;

- ✓ No mérito pedem pela improcedência da ação ordinária;
- ✓ Por fim arrolam testemunhas.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Processo, a seguir desconstitui-se todas as ilações apresentadas na peça contestativa, à proporção que as contradições e inverdades vertidas são insuficientes para rechaçar a verdade insuspeita e provas robustas, trazidas no petitório primevo e alçadas aos autos.

- INICIALMENTE:

Instalado o contraditório e a ampla defesa, às fls. 407 a 495, nos moldes do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o Impugnante passa a demonstrar que a defesa se esmerou, mas não logrou êxito em demonstrar de forma cabal, os motivos legais ensejadores da improcedência da presente ação.

Impugna-se, para todos os efeitos legais, todos os atos controversos apresentados pelos Impugnados na peça de contestação, ratificando que os fatos narrados na exordial ocorreram tal qual relatados, na sua íntegra.

- DA JUNTADA DOS NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO:

Cumprir informar que os Impugnados apresentam nos autos os **novos Estatutos Sociais da Associação** do Quadro de Campo Grande e do Grande Quadro da Associação.

O quadro a seguir identifica nos autos os Regulamentos da Associação:

REGULAMENTO INTERNO	FOLHAS	AVERBAÇÃO
Estatuto Social do grande quadro de campo grande	fl. 92 a 111	25/10/2012
Estatuto Social do quadro de campo grande	fl. 112 a 151	25/10/2012
Código Eleitoral	fl. 152 a 161	29/09/2009
Código Disciplinar (chamado de livro amarelo)	fl. 162 a 180	sem averbação
Novo Estatuto Social do grande quadro de campo grande	fl. 471 a 495	27/01/2015
Novo Estatuto Social do quadro de campo grande	fl. 441 a 462	08/01/2015

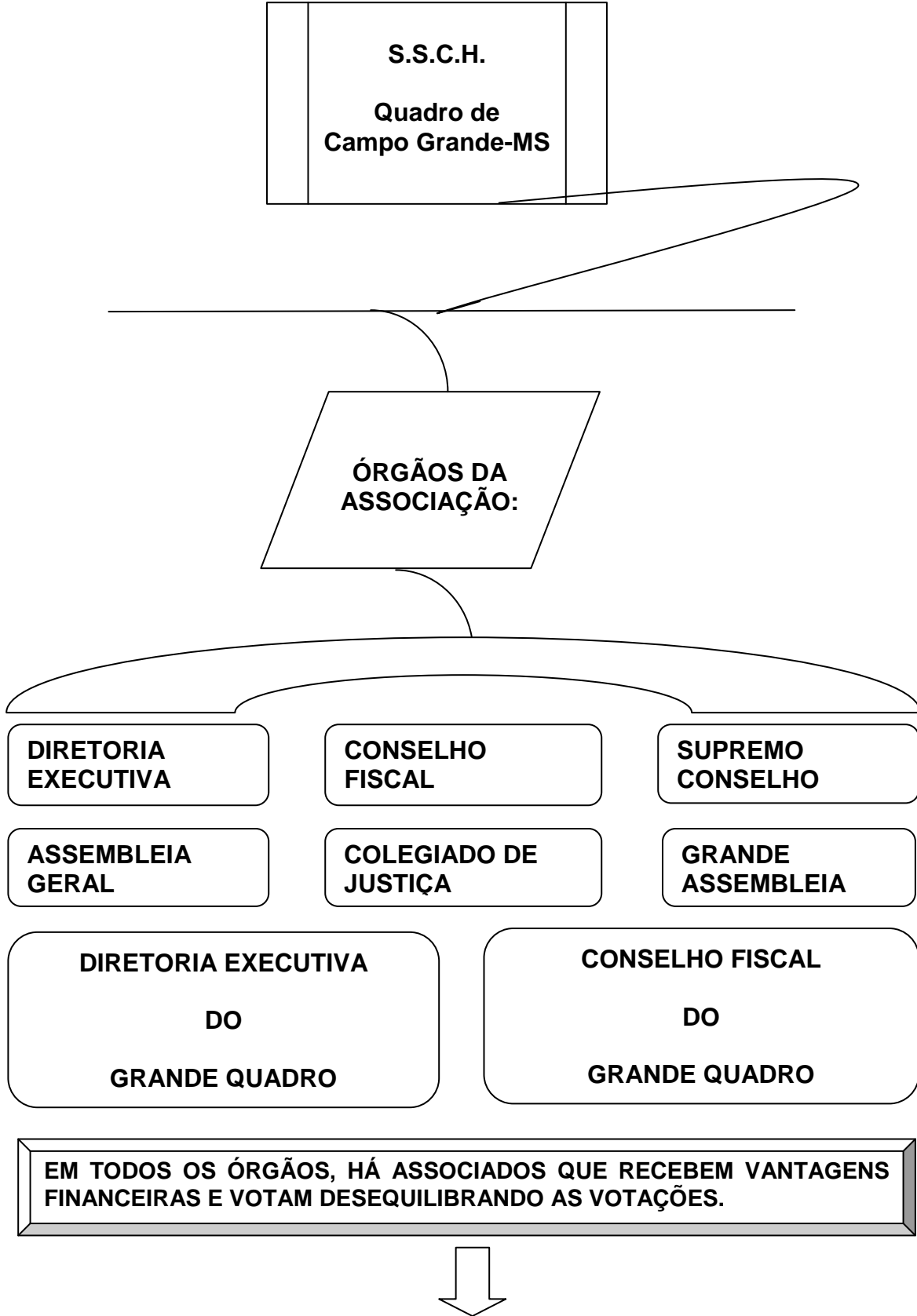
Os **novos Estatutos Sociais** foram **averbados** na data de **08/01/2015** – fl. 441 e **27/01/2015** – fl. 471, portanto **sem relação com o pleito eleitoral impugnado** que se deu em **09/12/2013**.



- DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA EXORDIAL:

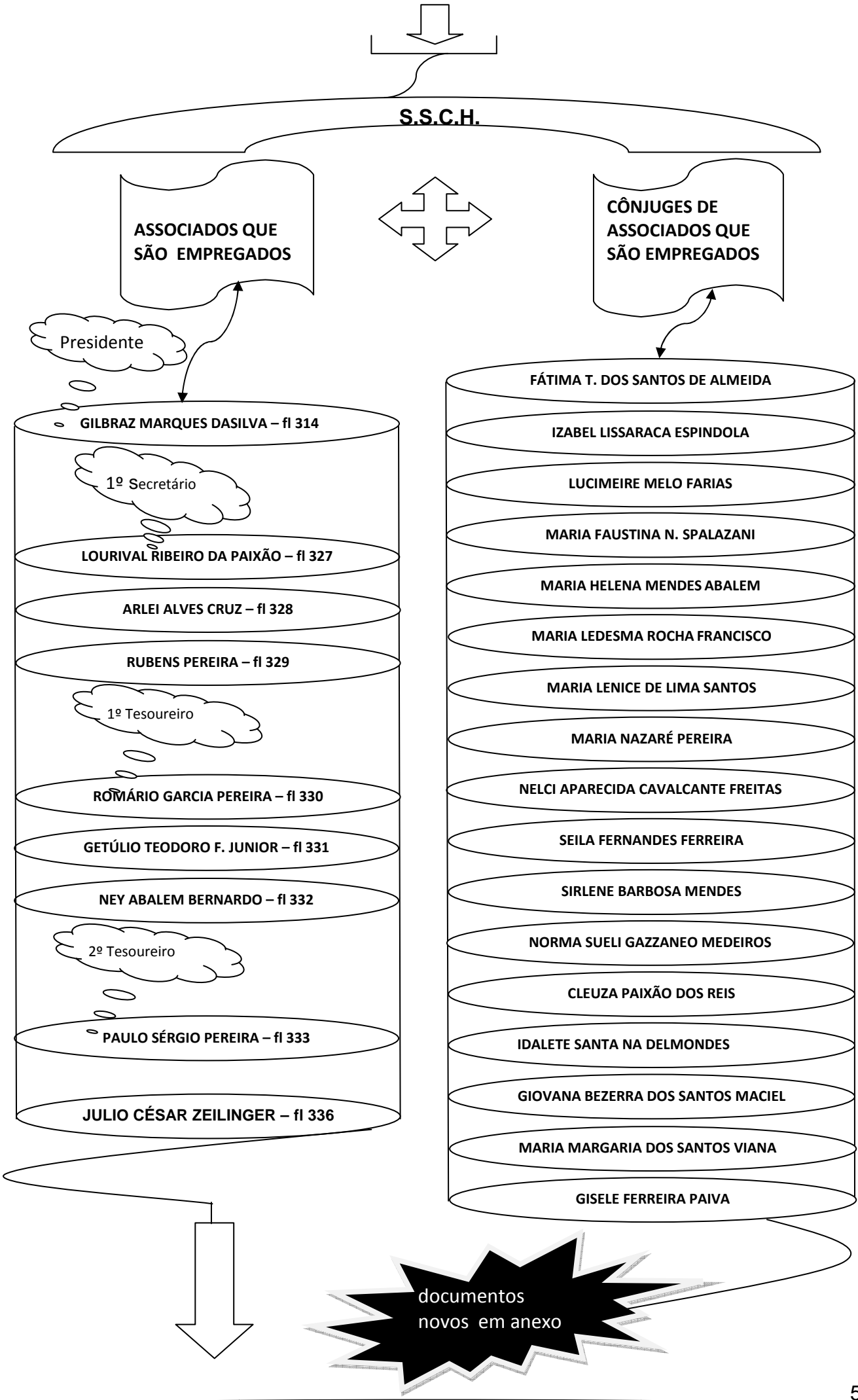
Dado o elevado número de informações e documentos que constam da presente demanda, apresenta-se graficamente a seguir as principais irregularidades ocorridas no pleito eleitoral e demonstradas na exordial.

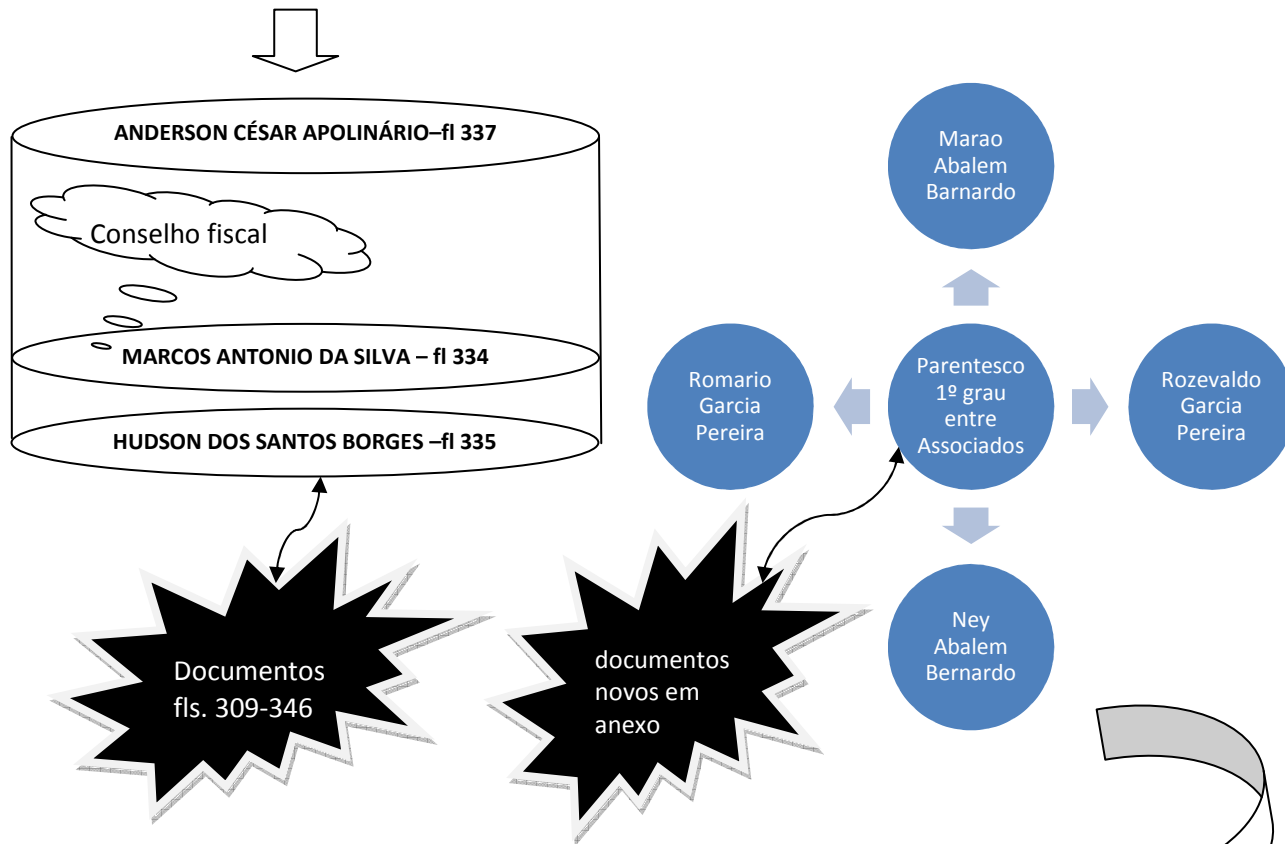
ORGANOGRAMA DA TEIA NEPÓTICA E OFERECIMENTO DE VANTAGENS À ASSOCIADOS, OPERADA PELOS DIRIGENTES EM EXERCÍCIO:



Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrases o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".





Art. 25. § 1º do Est. Social – A Diretoria Executiva não remunera sob qualquer forma, os cargos dos dirigentes do Quadro, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são essencialmente voluntárias (...) – (fl. 101).

Entretantes, há Associados contratados diretamente e ainda Associados que tem seus cônjuges empregados na Associação que participam dos órgãos de atuação direta e votam nas reuniões e assembleias, desequilibrando o processo democrático na Associação.

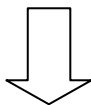
O art. 38 do Est. Social veda que Associados com relação conjugal ou de parentesco consanguineo até o 2º grau participem dos órgãos de atuação direta. – (fl. 104).

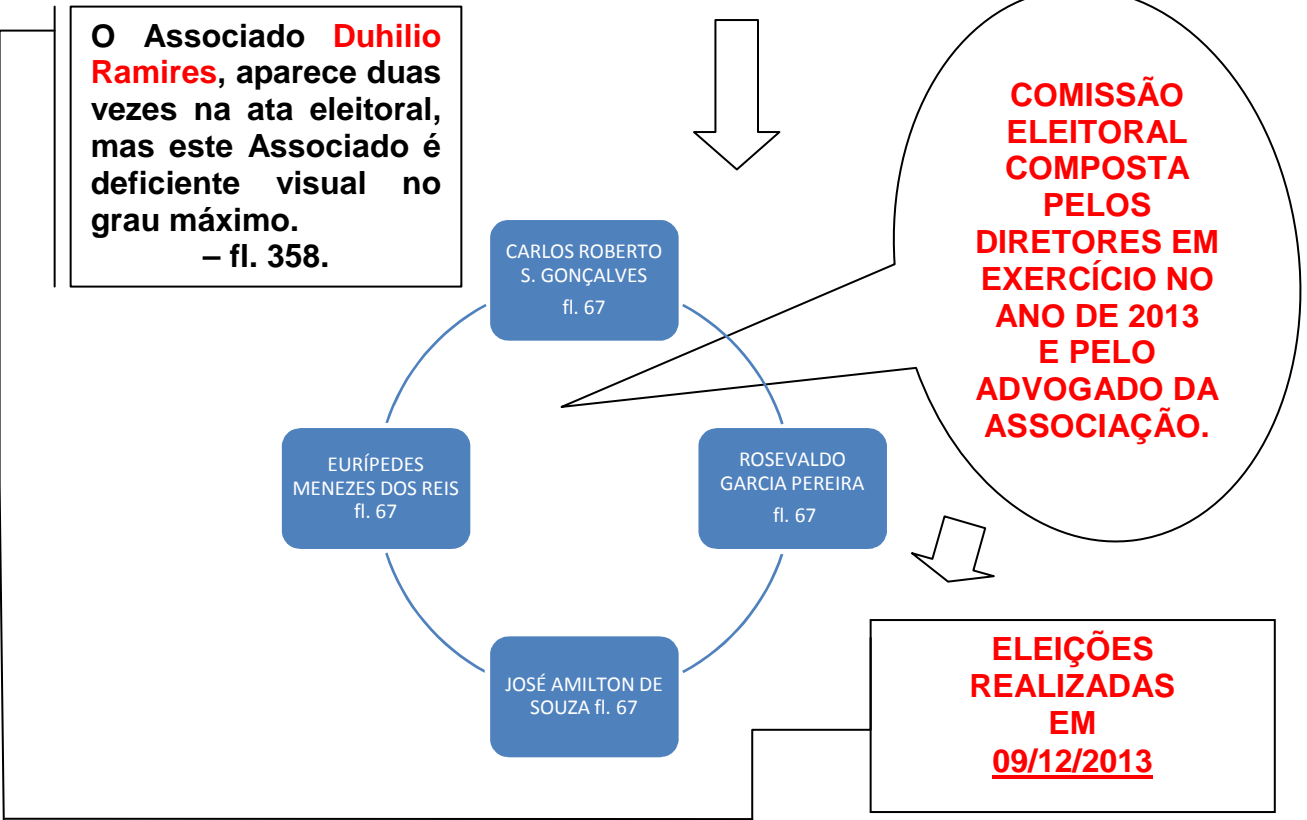
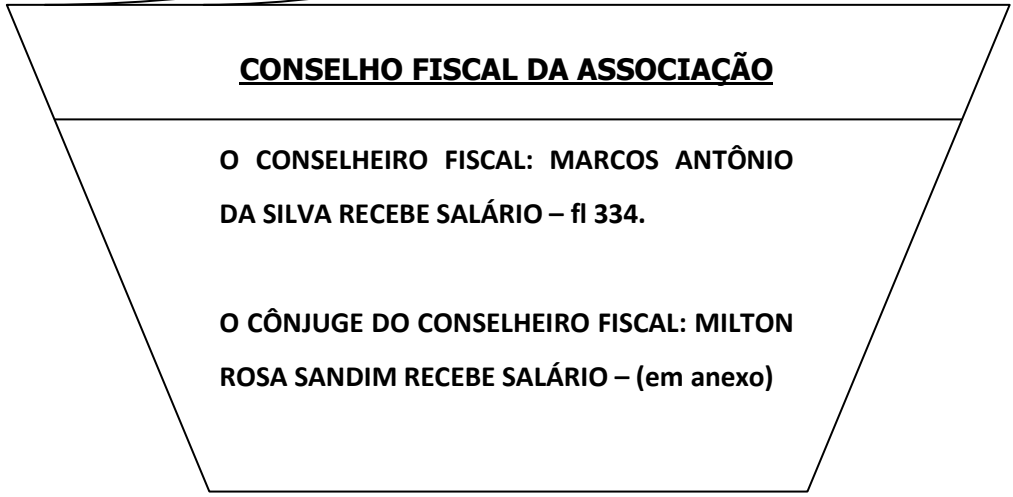
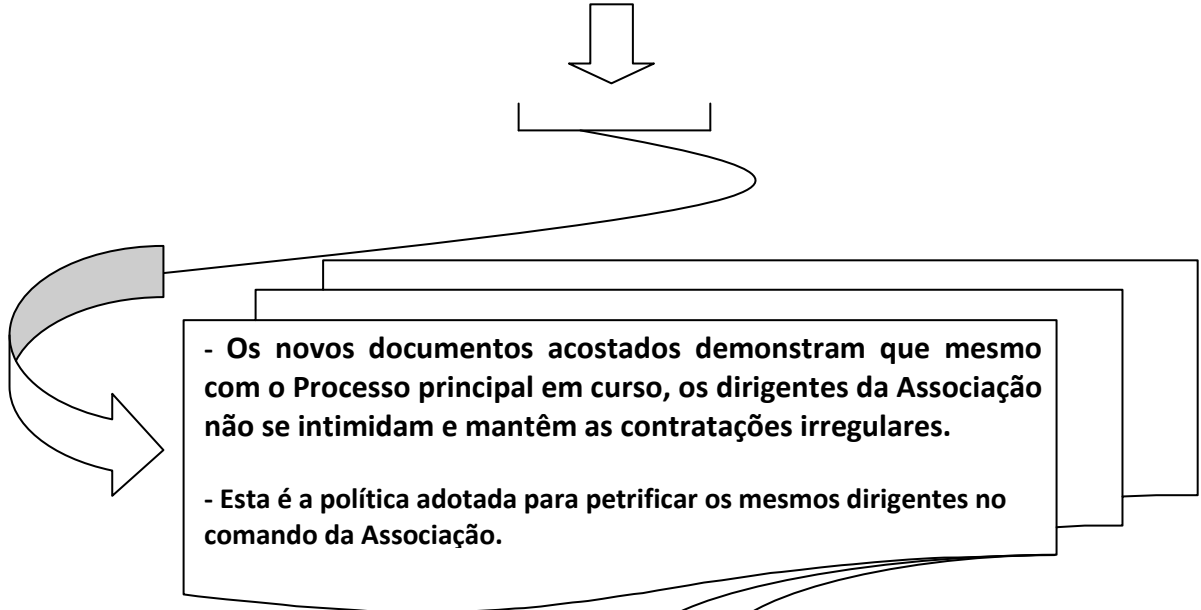
**Art. 10 do Est. Social: – (fl. 97).
São órgãos de atuação direta:**

- I – A Assembleia Geral
- II – O Supremo Conselho;
- III – A Diretoria Executiva
- IV – O Conselho Fiscal.

**Art. 13 do Est. Social: – (fl. 97).
Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I – Eleger ou destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; (...)





Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A23.



- O CÓDIGO ELEITORAL FOI ALTERADO NO ANO DAS ELEIÇÕES:

<p>Código Civil Art. 59 - Compete privativamente à assembléia geral: (...); II - alterar o estatuto.</p>	<p>- O Código Eleitoral da Associação foi alterado de forma unilateral, via Determinações.</p>
--	---

<p style="text-align: center;">Folha 182</p>	<p>Código Eleitoral da SSCH:</p> <p>Art. 23 - O presente Código Eleitoral poderá ser reformado, desde que a pratica indicar esta necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma <u>Assembleia Geral Ordinária de Eleição</u> para esse fim especialmente convocada, <u>não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência</u>, conforme disposto no artigo 16 da Constituição Federal/88.</p> <p>Alteração no Código Eleitoral em 26/04/2013 – via DETERMINAÇÃO 007/2012 – fl. 200.</p>
---	---

<p style="text-align: center;">Folha 183</p>	<p>Alteração no Código Eleitoral da Associação, via DETERMINAÇÃO 003/2013, na data de 30/09/2013 – fl. 196.</p> <p>- Os Dirigentes fazem alterações no Código Eleitoral, via Determinações, não fornecem cópias das mesmas aos Associados, depois convocam Assembleia Geral para ratificá-las, mas leem apenas o número da Determinação, tornando impossível saber do que se trata cada Determinação.</p> <p>- Não há previsão Estatutária para emissão das Determinações pelos Dirigentes.</p>
---	--

A DETERMINAÇÃO 006/2013, FOI EMITIDA EM 03/10/2013, ALTERANDO O CÓDIGO ELEITORAL – fl. 198.



- DA PEÇA CONTESTATÓRIA:

Os Impugnados iniciam a contestação,

Aos argumentos de que:

"(...) ocorreu o processo eleitoral (...), sem nenhuma objeção, impugnação ou recurso, na qual foram eleitos por unanimidade e aclamação os componentes da chapa única."

Contudo, totalmente quiméricos e imaginativos, já que sem relação com a verdade, na medida que na data de **27/11/2013**, exatos doze dias antes das eleições, foi distribuída Ação Cautelar Inominada, proposta pelo Impugnante, com causa de pedir de suspensão do pleito eleitoral da Associação em consequência das irregularidades cometidas desde a publicação do edital de convocação das eleições. A impugnação se deu na esfera judicial, que independe da administrativa, é o que garante o art.5º, inciso XXXV da Carta Magna.

No caso desenhado, imprescindível o amparo do Poder Judiciário, em consequência da interferência dos dirigentes da Associação que organizaram um grupo de Associados para interferirem diretamente no processo democrático da Associação, **impondo inclusive a formatação de chapa única** no pleito eletivo da Associação.

O argumento de que:

"(...) Diferentemente do alegado e entendimento do requerente, que é associado da instituição requerida, não houve qualquer tipo de erro, vícios, omissão, infração, irregularidade ou sequer ilegalidade no Processo Eleitoral (...)"

É ilusionista e afasta a verdade real, já que as irregularidades começaram pela Comissão Eleitoral, responsável pelo pleito eleitoral, que foi composta pelos Diretores em Exercício, em desacordo com o Código Eleitoral da Associação, que determina:

"**art. 2º - A Comissão Eleitoral** prevista no § 1º do artigo 45 do Estatuto Social da Entidade será designada pela Reunião do Supremo Conselho, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições e **será constituída de cinco (5) membros**, associados do último grau, sendo três (3) titulares e dois suplentes, **e dela não poderá participar os associados** candidatos, **integrantes da Diretoria Executiva**, do Conselho Fiscal e associados que pretendam ser candidatos."

Após a eleição dos cinco membros da Comissão Eleitoral, um membro **estranhamente** renunciou, restando portanto, quatro membros, dos quais três pertencentes a Diretoria Executiva e um quarto membro que atua como Advogado da entidade em diversas causas, em sinal visível de manobra por parte dos Dirigentes, para se apoderarem da Comissão Eleitoral.

Sendo escolhido como Presidente da comissão eleitoral, o Associado que é Advogado da entidade, que atua em diversas demandas da entidade, muitas das quais de alta complexidade, que exige grande dedicação do profissional. Inferindo-se que havia grande interesse do Presidente da comissão eleitoral no sentido de que houvesse a permanência do mesmo grupo no comando da Associação.



O Código Eleitoral da Associação, determina que:

“Art. 2º - (...)”

§ 3º - Todos os trabalhos eleitorais previstos neste Regimento inclusive a Assembleia Geral Ordinária para Eleições, serão dirigidos pela Comissão Eleitoral.”

Na data de 21/10/2013, foi eleita a Comissão Eleitoral para conduzir o pleito eletivo, (fl. 348). Contudo, na data de 06/11/2013, foi publicado o Edital 003/2013, convocando as eleições, (fl. 43), sendo que o referido edital foi assinado pelo Presidente em Exercício – Rubens Pereira, invadindo assim as atribuições da Comissão Eleitoral, que a esta altura já havia sido eleita e deveria conduzir todo o processo eleitoral.

O que se tem desde o início do pleito eleitoral é a ingerência dos Diretores em Exercício para perenizarem-se no comando da Associação.

**- DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA:
- Das Preliminares Suscitadas:**

- DA ILEGITIMIDADE ATIVA “ad causam”:

Em sede de preliminares, os Impugnados suscitaram na peça contestatória que:

O argumento de que:

“(…), este não era candidato a nenhum cargo eletivo e sequer compôs chapa no Processo Eleitoral para o triênio de 2014/2016, fato que não lhe dá o direito e acesso livre aos documentos requeridos nesta ação.”

Não retrata a realidade, dado que o art. 5º, alínea “b”, do Estatuto Social, garante a todos os Associados o **amplo e total acesso** aos dispositivos regimentais da Associação.

O argumento de que:

“(…), não há no caso em apreço qualquer relação jurídica entre o autor e a entidade requerida no que se refere à exibição dos documentos. Como já foi dito, o requerente não foi candidato na Eleição do triênio 2014/2016 e nem sequer compôs a Chapa Única de Consenso.”

É inverídico, dado que toda a exposição da exordial e documentos encartados são no sentido de demonstrar que há impedimento de formação de chapas adversárias, por parte dos dirigentes, de forma que inviável à impugnação do pleito eleitoral na via administrativa, dado que os Impugnados contrariaram o art. 25 do Estatuto Social da Associação, contratando Associados com direito a voto.

O art. 5º, alínea “a” do Estatuto Social, garante que é direito dos Associados, “argumentar, **votar e ser votado** para os cargos eletivos do Quadro, (...)”, entretanto, os dirigentes convergiram às eleições para chapa única, ofertando vantagens financeiras à maioria dos votantes da Associação.

O argumento de que:



“Outrossim, o autor não se encontra quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, por infringir o seu dever de votar, na qualidade de associado, exigido pelo art. 6º, alínea “e”, do Estatuto Social em vigência, o que retira sua legitimidade do acesso aos documentos da Instituição requerida e por consequência da presente ação.”

É inverossímil, dado que **seria ilógico votar na chapa única** se o Impugnante acionou o Poder Judiciário para suspender o pleito eleitoral antes das eleições, devido a diversas irregularidades.

O que almejam os Impugnados a todo tempo, é exatamente que o Poder Judiciário não intervenha, pois administrativamente a maioria em qualquer sessão da Associação está garantida, via pagamento mensal aos Associados que fazem parte do rebanho dos dirigentes em exercício.

Os tentáculos dos dirigentes em exercício, contrariam o Art. 1º, alínea “b”, da Constituição Federal, pois impede a plena cidadania dos Associados, que são obrigados a aceitar chapa única, composta ao bel-prazer dos mesmos dirigentes de sempre e ainda afasta o art. 25 do Estatuto Social, que veda a obtenção de vantagens por parte dos Associados.

O argumento de que:

“Dessa forma, resta clara a ausência da relação jurídica entre as partes, evidenciada pela não candidatura do autor a qualquer cargo eletivo e pela não composição de chapa, bem como pelo o fato de o autor estar pendente com suas obrigações junto a Instituição, fato que lhe retira a qualidade de ativo e a sua legitimidade de requerer documentos internos da Instituição, devendo, assim, a presente demanda ser EXTINTA sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a evidente ilegitimidade ativa *ad causam*.”

É refutável, dado que há “*legitimidade ativa ad causam*”, exatamente por ter os dirigentes escoado as eleições para chapa única, não permitindo a livre participação de todos os Associados no pleito eleitoral, na medida que controlam as votações através de pagamentos a maioria dos votantes, o que está demonstrado nos autos, através dos documentos oficiais emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que comprovam a remuneração irregular de grande número de Associados (fl.312 a 346) e seus cônjuges (em anexo), contrariando o art. 25 do Estatuto Social da Associação.

O art. 5º, XVII da Carta Magna, apesar de garantir a autonomia das Associações, admite o controle em caso de prática de atos ilícitos, de que resulte lesão à ordem jurídica ou a direitos alheios, não servindo a autonomia como blindagem contra a fiscalização legítima do Poder Público.

Durante o pleito eleitoral, o Impugnante estava com suas obrigações totalmente regulares junto à Associação, prova maior está nas (fl. 186 a 188), onde consta a relação do Associados aptos a votar no pleito eleitoral, em que consta no item 60, o nome do Impugnante.

Relação esta emitida pelo Associado: Lourival Ribeiro da Paixão, que foi eleito na chapa única como 1º secretário, quando o correto seria a relação ser emitida pela Comissão Eleitoral, que foi eleita para conduzir o pleito eleitoral.

O que se observa é que a todo tempo há interferência no pleito eleitoral dos dirigentes em exercício, dado que a comissão eleitoral não era independente, pois composta pelos diretores em exercício.



Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, inexistindo razões mínimas para encerramento do feito sem resolução do mérito. Restando "Icto oculi" a legitimidade ativa "ad causam", do Impugnante.

- DA ILEGITIMIDADE PASSIVA "ad causam" DA COMISSÃO ELEITORAL:

O argumento de que:

"Inicialmente, devemos nos atentar no fato de que a **Comissão Eleitoral** é um **órgão transitório interno** da instituição **SELETA**, ou seja, ela não possui capacidade e/ou legitimidade para compor o polo passivo da presente demanda. Outrossim, referido órgão já se encontra extinto e dissolvido por força do § 7º, do art. 2º, do Regimento Código Eleitoral da Instituição (...).

Assim, deve a Comissão Eleitoral em Exercício ser **EXCLUÍDA** de início do polo passivo da presente demanda, por se tratar de parte **ilegítima** e incapaz de fazer parte da demanda, por perda de objeto, nos termos do art. 3º, do Código de Processo Civil, com a consequente **EXTINÇÃO** do processo no que diz respeito à sua relação, nos termos do CPC."

É inconvincente e esfacela a verdade, dado que o art. 2º do Código Eleitoral (fl. 160), veda expressamente que a Comissão Eleitoral seja composta por integrantes da Diretoria Executiva em exercício.

A Ata eleitoral à (fl. 348) comprova que a referida comissão eleitoral foi composta pelos diretores em exercício, além do que a impugnação judicial, via ação cautelar foi proposta antes das eleições realizadas em 09/12/2013 e durante o pleno exercício da comissão eleitoral, que interferiu diretamente no pleito eleitoral da Associação, porquanto composta irregularmente, sendo portanto parte legítima para figurar no polo passivo da demanda.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, dado que sem substrato jurídico para extinção do feito sem resolução do mérito. Restando "Icto oculi" a legitimidade passiva "ad causam" da Comissão Eleitoral.

- DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO OU PERIGO DE DANO:

O argumento de que:

"Folheando os autos, podemos auferir que o autor não trouxe aos autos qualquer indício ou prova robusta de prejuízo ou de perigo de dano a si ou a qualquer associado, o que afasta a necessidade da presente ação.

Como cediço, para que uma ação seja constituído validamente, é preciso que este preencha os alguns requisitos, que são chamados de condições da ação. No caso em apreço, devemos nos perguntar e analisar acerca da utilidade e a necessidade da presente demanda."

Não se sustenta, dado que não é verdade o alegado pelos Impugnados, pois, ao "viciar" a Comissão Eleitoral com os dirigentes em exercício, contaminou-se todo o processo eleitoral, e desrespeitou-se o art. 2º do Código Eleitoral – (fls. 160).

Nas (fls.312 a 346) constam documentos oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego, que comprovam a remuneração mensal de diversos Associados e nos documentos em anexo a presente impugnação, estão as comprovações que as



benefícios concedidos pelos dirigentes em exercício se estendem também aos cônjuges de diversos Associados que votaram nas eleições.

Tudo, em contrariedade ao art. 25 do Estatuto Social da Associação, art. 1º, “c” da Lei 91/1935, que dispõe sobre o título de utilidade pública e ainda do art. 29 da Lei 12.101/2009, que dispõe sobre o certificado de entidade beneficente de assistência social.

De forma que totalmente átil, a incursão ao Poder Judiciário, tendo havido inclusive alterações irregulares no Código Eleitoral da Associação, via **Determinações**, que sequer possuem previsão estatutária para sua utilização.

Os argumentos de que:

Pois bem, da simples análise dos fatos, dos pedidos e dos documentos acostados nestes autos, podemos verificar que a presente ação é totalmente infundada, inútil e desnecessária, haja vista que não houve impugnação ou recurso contra o resultado das eleições por qualquer candidato ou associado e, do mesmo modo, não houve demonstração por parte do autor de real e efetivo prejuízo aos associados e sequer ao autor.

Cumpra lembrar e ressaltar que as eleições foram compostas por CHAPA ÚNICA DE CONSENSO, onde foi respeitada a vontade da unicidade.

Portanto, a presente ação deve ser EXTINTA sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI.”

Não coadunam com a verdade, dado que a chapa única, foi imposta pelos dirigentes que controlam as votações via remuneração mensal a diversos Associados.

Ao contrário do que alegam os Impugnados, **os documentos acostados aos autos fazem prova forte**, de que o processo eletivo foi direcionado para manter o mesmo grupo no comando da Associação.

A impugnação se deu na via judicial, pois foram desrespeitados os art. 25 do Estatuto Social, o art. 2º e art. 23 do Código Eleitoral.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, não havendo respaldo jurídico para extinção da demanda sem resolução do mérito. Restando *”Icto oculi”* o interesse de agir e a existência de prejuízo ao Impugnante.

- DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO:

Os argumentos de que:

“Ab initio, analisando o caso concreto, cumpre salientar que, no Estatuto Social da S::S::C::H:: não há previsão ou menção de direito e acesso de associados aos documentos pleiteados na exordial.

De outro lado, o art. 8º, alínea “b”, do Regimento Código Eleitoral da S::S::C::H:: é claro em afirmar e restringir que somente candidatos ou chapas têm direito e acesso à listagem atualizadas dos sócios votantes e que deve ser interpretada analógica e extensivamente a Ata pleiteada:

E ainda que:



Deste modo, verificada a ausência de previsão que autoriza e admita aos associados o livre acesso a Lista dos Associados aptos a votarem e serem votados e da Ata da Assembleia que elegeu a Comissão Eleitoral, bem como de norma que restringe tal direito aos candidatos e chapas, deve a presente demanda ser EXTINTA sem julgamento de mérito por força do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.”

São inautênticos, dado que o art. 5º, alínea “b”, do Estatuto Social, garante a todos os Associados o **amplo e total acesso** aos dispositivos regimentais da Associação. Além do que os Impugnados infringiram o art. 25 do Estatuto Social da Associação, impondo chapa única no pleito eleitoral.

A ata é documento oficial de registro dos atos ocorridos nas sessões, de forma que o seu acesso não pode ficar restrito apenas aos candidatos e chapas do pleito eletivo.

Em relação à Lista dos Associados Aptos a Votarem e Serem Votados, os Impugnados forneceram-na em sede de agravo de instrumento e já consta dos autos nas (fls. 186 a 188).

Diferentemente do que aduzem os Impugnados, a Lista dos Associados Aptos a Votarem e Serem Votados, é direito de todos os Associados, pois a fiscalização do pleito eleitoral é de responsabilidade de todos.

Com efeito, pelos fundamentos ora aduzidos, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, vez que sem sustentação legal para extinção da demanda sem resolução do mérito. Restando *”Icto oculi”* a possibilidade jurídica do pedido.

- DA CARÊNCIA DA AÇÃO
- FALTA DE INTERESSE DE AGIR
- VIA ELEITA INADEQUADA:

Os argumentos de que:

“No caso em pauta, o presente feito carece de respaldo legal, vez que não preenche os requisitos do Art. 267, do CPC.

Inicialmente, cumpre salientar que, o autor não esgotou as vias legais internas da Sociedade como lhe caberia fazer, no entanto assim não procedeu, estando dessa forma impossibilitado para solicitar os documentos objetos desta demanda.

Indeferido seu pedido para a apresentação dos documentos requeridos para o Presidente da Comissão Eleitoral (fls. 75/76), caberia ao autor fazer novo pedido ao Presidente do Quadro de Campo Grande – MS (instância superior), porém assim não procedeu, permanecendo silente.”

São totalmente fictícios, dado que o art. 5º, inciso XXXV da Carta Maior, autoriza o socorro judicial, a qualquer cidadão e há o preenchimento de todos os requisitos impostos no art. 267, do CPC.

O apelo dos Impugnados de que não se esgotou as vias legais internas da sociedade, cai por terra diante dos documentos acostados nas (fls. 312 a 346) que comprovam a empregabilidade de diversos Associados. Os dirigentes controlam toda e qualquer votação e órgãos internos, através do ofertar de vantagens a maioria dos Associados com direito a voto, contrariando o art. 25 do Estatuto Social da Associação.



Os Impugnados alegam que o Presidente do Quadro é instância superior à Comissão Eleitoral, o que não é verdade, dado que a Comissão Eleitoral é independente, sendo ela a responsável por todo o pleito eleitoral.

As alterações realizadas via Determinações no Código Eleitoral da Associação no ano do pleito eleitoral, em desacordo com o art. 23 do Código Eleitoral, a composição da Comissão Eleitoral pelos dirigentes em exercício, as remunerações distribuídas a um grupo de Associados, atestam que internamente a Associação está dominada pelos dirigentes em exercício.

O que demonstra a necessidade da apreciação da demanda pelo judiciário e tomada de medidas para estancar as irregularidades apontadas.

Os argumentos de que:

"(...), o autor deveria solicitar tais documentos aos demais setores e órgãos superiores e hierárquicos da Sociedade, quais sejam: Supremo Conselho, Assembleia Geral, Colegiado de Justiça e Grande Assembleia Geral do Grande Quadro Nacional, para, só então, mover o Poder Judiciário.

(...)

Deste modo, resta caracterizada a falta interesse de agir do autor, devendo a presente ação, ser extinta sem julgamento de mérito em face da carência de ação com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil"

São incongruentes e não tem relação com a verdade, dado que os órgãos internos e sessões são controladas através dos Associados que auferem rendimentos na Associação, direcionando todas as decisões de acordo com os interesses dos dirigentes em exercício, logicamente para continuarem a receber as benesses irregulares, contrariando o art. 25 do Estatuto Social da Associação.

Em outra divisa, admitir a hierarquia de órgãos internos da Associação para somente depois ir ao Poder Judiciário, seria "galhofa", pois percorrer todos os órgãos internos incorreria em anos de espera, e restaria inútil, já que os dirigentes lotearam os órgãos internos com Associados que recebem remuneração – simplesmente seria carregar água na peneira.

Ao contrário do que alegam os Impugnados não existe a tal carência da ação, já que há concorrência das condições da ação, ademais o acesso ao judiciário está garantido no art. 5º, inciso XXXV, da Carta Maior, independente de autorização prévia de órgãos internos da Associação, havendo total interesse em agir do Impugnante.

Com efeito, pelos fundamentos ora aduzidos, **a preliminar argüida desmerece acolhimento,** vez que sem pilares legais para extinção da demanda sem resolução do mérito. Restando "lcto oculi" a não ocorrência da carência da ação, o total interesse de agir e adequação da via eleita.

- DA CARÊNCIA DE AÇÃO
- FALTA DE INTERESSE DE AGIR
- CHAPA ÚNICA
- NÃO EXERCÍCIO DO SEU DIREITO E DEVER DE VOTO
- NÃO EXERCÍCIO DO SEU DIREITO DE SER VOTADO
- DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO

Os argumentos de que:



“(…) a eleição foi composta por chapa única de consenso, ou seja, não havia disputa ou concorrência para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande – MS, sendo a atual diretoria eleita por aclamação.

Podemos verificar ainda que o autor, possuindo o direito e dever de voto (fls. 16, 24 e 80), espontaneamente não o exerceu, conforme a lista dos presentes e votantes na eleição de fls. 124/126.

(…) O autor optou por não participar do processo eleitoral, e isto restou demonstrado nos presentes autos.”

São totalmente fictícios, vez que o art. 5º, inciso XXXV da Carta Maior, autoriza a impugnação das eleições pela via judicial, na medida em que a composição de chapa única foi imposta pelos Dirigentes que pagam mensalmente pelos votos dos Associados com direito a voto, em desarmonia com o art. 25 do Estatuto Social da Associação.

Os Impugnados citam as (fls. 16, 24 e 80), contudo essas folhas se referem a inicial e a ata de prestação de contas do ano de 2013. As (fls. 124/126) referem-se ao Estatuto Social da Associação, portanto os Impugnados não apresentam nada a comprovar as suas alegações e abater a farta e forte feitura de provas apresentada pelo Impugnante.

Seria contraditório da parte do Impugnante, recorrer a justiça para suspender as eleições e ao mesmo tempo apresentar-se para votar na chapa única composta irregularmente em um pleito com vícios até mesmo na comissão eleitoral.

O direito a impugnação foi exercido pelo Impugnante, na via judicial, no prazo legal, após a publicação do edital de convocação do pleito eleitoral e antes das eleições, através de ação cautelar inominada preparatória, portanto não há que se falar em decadência impugnativa do pleito eleitoral.

Os argumentos de que:

“(…) Não podemos nos curvar diante de uma opinião; posição; insatisfação; vontade ou rejeição unilateral, individual, isolada e particular do autor, que por mero capricho e vaidade pessoal move máquina Judiciária na tentativa de desfazer uma Eleição Democrática e Legal, Ato jurídico perfeito e acabado.

O autor na qualidade de associado deixou transparecer não gostar da entidade.”

São totalmente improcedentes, à proporção que não é de uma posição isolada que trata a presente demanda, e sim das irregularidades aduzidas na exordial e comprovadas nos autos que impede a formação de chapas adversárias na Associação.

“Eleição comprada” não é democrática e muito menos legal, e o ato jurídico não se aperfeiçoou tampouco se esvaiu dado que a última palavra é do Poder Judiciário, que julga conforme as provas apresentadas, pautado pela verdade real.

O Impugnante quando adentrou a entidade, jurou defender seus regulamentos, e nesse sentido a presente demanda que demonstra o total desrespeito dos dirigentes as normas internas da Associação, entre elas o art. 25 do Estatuto Social da Associação, arts. 2º, 22 e 23 do código eleitoral.



O argumento de que:

“(…) Pois bem, resta claro e evidente que a unanimidade dos associados presentes foram favoráveis, votaram pela aprovação da Chapa Única, sendo o autor o único insatisfeito com o resultado das eleições, porém, nada fazendo para revertê-lo.”

É totalmente errático e dissimulado, dado que o Impugnante, ajuizou ação cautelar nominada preparatória, na data de **27/11/2013**, antes das eleições que ocorreram na data de **09/12/2013**.

A chapa única foi composta infringindo o comando do art. 25 do Estatuto Social que veda a remuneração dos Associados.

O argumento de que:

“Nobre julgador, o autor não satisfeito com a Chapa de Consenso formada pelo atual presidente da instituição poderia muito bem exercer o seu direito de ser votado montando uma chapa concorrente em tempo da eleição, porém, preferiu mover o Poder Judiciário tentando a presente demanda infundada e maldosa doze dias antes das eleições, com intuito de prejudicar a Chapa Única que fora legal e democraticamente eleita.”

É totalmente ilícito e carecedor da verdade, dado que viciar as votações com paga de votos, é ilegal, pois, degrada o art. 1º, alínea “b” da Carta Maior e o art. 25 do Estatuto Social da Associação.

A estratégia dos dirigentes é exatamente esta, sufocar qualquer possibilidade de formação de chapas adversárias na Associação, para que o comando da Associação, continue sempre com os mesmos Associados.

O argumento de que:

“O art. 12, Parágrafo Quarto do Regimento Código Eleitoral da Instituição prevê que:

“Parágrafo Quarto – Toda e Qualquer impugnação com relação ao pleito eleitoral deverá ser apresentada pelos fiscais da mesa receptora, por **qualquer associado com direito a voto e ser votado pela(s) chapa(s) concorrente ao pleito**, devidamente fundamentada, formulada por escrito, assinada e entregue a mesa receptora de votos no decorrer dos trabalhos eleitorais, isto é, do início ao término da votação (§1º e §2º).”

É totalmente descrente, dado que como se nota do artigo acima, somente Associados que façam parte de chapa adversária poderia impugnar, o que não seria possível já que foi imposta chapa única, daí a artimanha dos dirigentes para impedir a formação de chapa adversárias e perpetuarem-se no comando da Associação, desrespeitando o art. 1º, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 25 do Estatuto Social da Associação.

Os argumentos de que:

“(…), ficou silente, calou-se e após procurou o Poder Judiciário para acobertar-lo em suas infundadas pretensões que tem por finalidade única de agitar e tumultuar, gratuitamente.

E ainda que:



(...) Assim, resta evidente que o autor, por livre e espontânea omissão, permaneceu calado, e deixou de impugnar as eleições no prazo legal, tendo seu direito sido arrasado e precluso pelo lapso temporal, o que leva a falta de interesse de agir do autor na presente demanda. O autor está agindo por mera vingança gratuita.

(...)
Demonstrada, sem sombras de dúvidas, a ausência de interesse de agir do autor, caracterizadas pelo não exercício do voto, não exercício do direito de ser votado e não exercício do direito de impugnação, não resta alternativa se não a EXTINÇÃO sem julgamento de mérito da presente ação com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, pela carência de ação."

São falaciosos e sem expressão da verdade, dado que o Impugnante não quedou-se inerte, pois acionou a via judicial, na data de **27/11/2013**, antes das eleições, que se deram na data de 09/12/2013, e não após como assevera os Impugnados.

Não há a propalada "vingança gratuita", o que existe é a verdade inconteste trazida aos autos, acompanhadas de documentos oficiais, que não deixam dúvidas do "plano ardeiro" dos dirigentes, para se apoderarem da Associação.

A "desfaçatez" foi tamanha, que os dirigentes em exercício alteraram o Código Eleitoral da Associação no ano da eleição, via Determinações que sequer possuem previsão estatutária, tudo para se beneficiarem das alterações (fl. 196 e fl. 198), atropelando o art. 23 do Código Eleitoral que veda as alterações no ano eleitoral (fl. 160).

Com efeito, pelos fundamentos ora aduzidos, **a preliminar arguida desmerece acolhimento,** vez que sem pilares legais para extinção da demanda sem resolução do mérito. Restando *"Icto oculi"* a não ocorrência da carência da ação, o total interesse de agir, a imposição de chapa única, imposição de processo eleitoral unilateral e ainda a não decadência do direito de impugnação.

- DO MÉRITO:

O argumento de que:

"A presente Ação (...) deve ser julgada totalmente improcedentes, tendo em vista que o autor tenta através deste procedimento dar conotação de Reclamação Judicial de suposto vício no Pleito Eleitoral da Instituição requerida, o que não ocorreu, foi uma eleição Democrática por aclamação. Sabe-se que a intenção do autor é anular sem motivos aparente e sem nenhuma razão, a Única Chapa de Consenso que foi eleita DEMOCRÁTICAMENTE por ACLAMAÇÃO."

É inautêntico, dado que os vícios no pleito eleitoral estão suficientemente e documentalmente comprovados nos autos.

O processo democrático na Associação foi implodido, diante da imposição de chapa única decorrente da "paga de votos à maioria dos Associados com direito a voto", contrariando o art. 25 do Estatuto Social da Associação, tornando irremediável a procedência da lide para garantia do art. 1º, alínea "b", da Carta Magna e da legalidade do processo eleitoral da Associação.



O argumento de que:

“Primeiramente, o autor não participou das eleições como candidato e muito menos como eleitor, conforme podemos verificar da lista de votantes;

Segundo, não há norma que regule e autorize o autor ao livre acesso aos documentos da Entidade”

Não é fidedigno, dado que o art. 5º, alínea “b”, do Estatuto Social, garante a todos os Associados o **amplo e total acesso** aos dispositivos regimentais da Associação. Os Associados com direito a voto foram “cooptados” para aceitarem chapa única, via oferecimento de vantagens financeiras, em desacordo com o art. 25 do Estatuto Social da Associação. Tudo, demonstrado nas (fls. 311-346) e ainda nos documentos em anexo a presente peça impugnativa.

O argumento de que:

“Terceiro, os documentos requeridos pelo autor somente, e tão somente, são disponibilizados às Chapas e aos candidatos no Pleito Eleitoral, (...)”

Não é autêntico, dado que o art. 5º, alínea “b”, do Estatuto Social, garante a todos os Associados o **amplo e total acesso** aos dispositivos regimentais da Associação. Foi imposta chapa única, via “artimanhas” dos dirigentes, contrariando o art. 25 do Estatuto Social da Associação, para exatamente impedir impugnações internas no pleito eleitoral. Ademais, qualquer Associado tem direito a lista de votantes para exercer a fiscalização.

Os documentos em anexo, demonstram que Associados impedidos, votaram no pleito eleitoral.

O argumento de que:

“Quarto, o autor não se encontra quite com suas obrigações estatutárias e regimentais, por infringir o seu dever, na qualidade de associado, exigido pelo art. 6º, alínea “e” (votar por ocasião das eleições), do Estatuto Social em vigência, o que retira sua legitimidade do acesso aos documentos da Instituição requerida (...)”

Não é genuíno, eis que o Impugnante consta da lista de aptos a votarem no pleito, logo quites com suas obrigações (fl. 188), além do que **a verdade real não comporta contradições**, veja-se a seguir trecho da peça contestatória apresentada pelos Impugnados:

Item II.6 - 2º Parágrafo – fl. 413:

Podemos verificar ainda que o autor, possuindo o direito e dever de voto (fls. 16, 24 e 80), espontaneamente não o exerceu, conforme a lista dos presentes e votantes na eleição de fls. 124/126.

Observando detidamente o presente argumento com os anteriores é de perceber solarmente, o sofisma, a tentativa de engodo e induzimento perpetrado pelos Impugnados, ocorrendo nos argumentos trazidos à baila a consumação da conduta diversa ou “*venire contra factum proprium*”. À proporção que os Impugnados se contradizem a todo tempo, ora afirmando, ora negando que o Impugnante não se encontra quites com suas obrigações na entidade.



O “*venire contra factum proprium*” deve ser repudiado, pois ofende a boa-fé contratual e processual, configurando verdadeiro abuso de direito, que se constitui em fato ilícito à luz do art. 187 do Código Civil.

Menezes Cordeiro, assim definiu “*venire contra factum proprium*”:

“A locução ‘*venire contra factum proprium*’ traduz o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente pelo exercente. Esse exercício é tido, sem contestação por parte da doutrina que o conhece, como inadmissível.”

O Impugnante não votou na chapa única, pois impugnou o pleito eleitoral judicialmente, antes da efetividade das eleições, ocorrida em 09/12/2013, decorrente do não cumprimento das normas internas como o art. 2º e 23 do código eleitoral, art. 25 do Estatuto Social da Associação.

Restando cintilante que os argumentos trazidos pelos Requeridos são “pabulagem”, ou seja trata-se de pura mentira.

O argumento de que:

“Quinto, o direito de impugnação do autor, na única e exclusiva qualidade de associado, decaiu no momento em que não impugnou o Pleito Eleitoral e a Posse da Nova Diretoria no prazo legal do art. 12, Parágrafo Quarto do Regimento Código Eleitoral da S::S::C::H::.

Não é palpável e destoa a verdade, ao contrário do que assevera a defesa, o pleito foi impugnado na esfera judicial antes das eleições, dado que a via administrativa foi contaminada pelos vícios vedados no art. 25 do Estatuto Social da Associação e arts. 2º e 23 do código Eleitoral.

O argumento de que:

“(…) O Pleito Eleitoral foi realizado atendendo todas as exigências legais e estatutárias, não havendo que se falar em ilegalidades ou vícios.”

Não é crível e soterra a verdade, há provas incontestes nos autos que desmoronam a tese dos Impugnados, na medida em que grande parte dos Associados com direito a voto, desrespeitaram o art. 25 do Estatuto Social da Associação, recebendo vantagens financeiras por escambo de votos, tudo comprovado nas (fls. 311-346) e ainda nos documentos em anexo.

O argumento de que:

“(…) a Comissão Eleitoral foi composta por associados idôneos e de boa fé, que assim como a grande maioria dos associados seguem de acordo com as normas éticas e de bons costumes da sociedade, buscando juntos, em uma luta sem fim, pela propagação de princípios morais da nossa civilização, (…)”

Não é plausível, dado que a comissão eleitoral foi composta pelos dirigentes em exercício - (fl. 67 e fl. 348) e pelo Advogado da entidade, mesmo tendo vedação expressa no art. 2º do código eleitoral - (fl. 154).



Há ausência de ética quando Associados figuram na folha de pagamento, afastando-se do pacto caritativo realizado ao adentrar a entidade beneficente, incorrendo na figura do art. 884 do Código Civil.

O argumento de que:

“O autor busca no Poder Judiciário uma peregrinação árdua e sofrida para as partes deste processo e para todos os sócios e beneficiados pela Instituição requerida, peregrinação esta que se mostra desnecessária e que vai a contramão das vontades maciça dos demais associados.”

Afugenta a verdade, dado que “os beneficiados pela instituição requerida”, a que se refere os Impugnados são exatamente as dezenas de Associados que auferem vantagens financeiras irregularmente, contrariando o art. 25 do Estatuto Social, tudo promovido pelos dirigentes em exercício que querem fazer da Associação centenária um “puxadinho” das suas ambições pessoais, promovendo concessão de benesses e compra de votos de forma irregular.

Os argumentos de que:

“Conforme podemos auferir dos autos, essa peregrinação é uma aventura jurídica solitária, ou seja, somente o autor isoladamente, individualmente e pessoalmente, busca a Anulação da Eleição Democrática que ocorreu nesta Instituição.”

São pilares de giz, que não se sustentam, à proporção que não existe a propalada aventura jurídica, quando **o petição inaugural escora-se em prova forte**, sendo este o caso dos autos.

Não é a quantidade de Associados que compõem o polo ativo da demanda que define o sucesso da causa de pedir e sim as provas que demonstram e encorajam a verdade real.

Não há eleição democrática, quando a livre vontade do eleitor é substituída por contracheques ao final do mês, contrariando o art. 1º, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 25 do Estatuto Social da Associação, que veda a prática.

Os argumentos de que:

“Nobre Julgador, como é de sua sábia experiência, quando há vícios em Pleitos Eleitorais ou onde não há concordância ou satisfação com o resultado e andamento destes, a máquina judiciária é movida por uma coletividade, seja através de petição coletiva ou ações múltiplas, o que não ocorre em tela.”

Deformam a verdade, visto que o art. 5º, inciso XXXV, da Carta Maior, consubstanciado no direito fundamental de ação, não exige coletividade para propositura da presente ação, a imposição de chapa única pelos dirigentes e o desrespeito ao art. 25 do Estatuto Social e arts. 2º e 23 do Código Eleitoral, autorizam a providência judicial.



Os argumentos de que:

“In casu, vemos o autor numa busca solitária e gananciosa pela Anulação do Pleito Eleitoral, este que não tem razão ou justo motivo de ser invalidado.”

Deturpam a verdade, ao passo que o pleito eleitoral já nasceu com vício insanável ao ser composta a comissão eleitoral pelos diretores em exercício, em desacordo com o art. 2º do Código Eleitoral da Associação (fls. 67 e 348).

O argumento de que:

“Pois bem, o caso em análise não se amolda nas hipóteses do art. 358 e seus incisos do Código de Processo Civil, devendo a presente ação ser julgada totalmente improcedente.”

Não verte a verdade, na medida em que toda documentação requerida na exordial, e que está na posse dos Impugnados, é no sentido da constituição da feitura de provas e os Impugnados tem o dever de fornecer toda documentação requerida, já que estão sob sua guarda, sendo essenciais para deslinde da demanda judicial, nos moldes do art. 358 do Código de Processo Civil.

Os argumentos de que:

“Ademais, requer deste juízo a declaração da decadência do direito do autor em impugnar e reclamar acerca do Pleito Eleitoral, visto que seu direito não foi exercido no prazo estipulado pela Lei Institucional.”

São colunas de barro úmido, que cedem à verdade, visto que a impugnação via ação cautelar se deu antes das eleições, exatamente como preparatória da ação principal – anulatória das eleições, tudo de acordo com o art. 796 e seguintes do Código de Processo Civil, além do que houve ofensa ao art. 25 do Estatuto Social da Associação, impondo-se chapa única, através de remuneração mensal a diversos Associados (fls. 311-346).

O argumento de que:

“Por fim, impugna-se todos os pleitos inseridos na peça vestibular, por tratarem de pedidos inócuos, infundados e improcedentes.”

Escamoteia a verdade, no aspecto que a negativa geral, opõem-se aos arts. 300 a 303 do Código de Processo Civil. Não obstante, os pedidos do Impugnante são fundados, procedentes e **carreados com prova forte.**

A lei não admite, sob pretexto de ser difícil, trabalhoso ou moroso a oposição em linhas gerais, operando portanto, a **preclusão,** das matérias e pleitos inseridos na exordial e aditamentos.

Com efeito, pelos fundamentos ora aduzidos, **o mérito argüido desmerece acolhimento,** vez que sem sustentação legal para extinção da demanda sem resolução do mérito, devendo ao final ser julgado totalmente procedentes os pedidos do autor.



- DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO:

A adoção da prática de remunerar os Associados, impede a obtenção ou manutenção do título de utilidade pública (art. 1º, “c”, Lei 91/35) e do certificado de entidade beneficente de assistência social (art. 29, Lei 12.101/09), repercutindo no gozo de imunidades e isenções tributárias usufruídas pela Associação.

Mesmo com o advento da Lei nº 13.151/2015, a permissão para remunerar é limitada aos dirigentes das Associações, o que não é o caso dos autos, vez que a Lei 13.151/2015 passou a vigorar em junho/2015 e as eleições na Associação se deram em 09/12/2013.

Assim, os dirigentes em exercício, além de quebrarem o pacto caritativo e a confiança dos Associados, provoca temor entre os Associados que primam pela entidade, vez que a entidade é eminentemente filantrópica e mesmo sendo de grande porte (balanço em anexo), não sobreviveria sem as isenções.

A gestão dos dirigentes em exercício, coloca em risco a entidade, já que os dirigentes não respeitam os regulamentos da Associação, e detêm a maioria de votos de forma irregular, via pagamento mensal a Associados, tendo contaminado inclusive o conselho fiscal da Associação. Não é possível conter internamente a “sanha” dos Impugnados, que por terem arrebanhado a maioria dos Associados com direito a voto, via remuneração mensal, se sentem “donos” da Associação.

- DA CONTESTAÇÃO NÃO ESPECÍFICA:

Os Impugnados deixaram de contestar especificamente as **matérias trazidas na peça inaugural**, limitando-se a defender a extinção do feito, contrariando os arts. 300 a 303 do Código de Processo Civil, operando a concordância tácita em relação a todas as matérias e pedidos trazidas na vestibular.

O **Professor Luiz Rodrigues Wambier**, leciona em uma de suas importantes obras:

"Disso resulta não ser admissível contestação por negativa geral, em que o réu apenas afirma que os fatos alegados pelo autor não são verdadeiros. O ônus da impugnação específica exige que o réu, além de manifestar-se precisamente sobre cada um deles, expresse fundamentação em suas alegações, ou seja, **cumpra ao réu dizer como os fatos ocorreram e porque nega os fatos apresentados pelo autor**". (grifo nosso)

"Curso Avançado de Processo Civil, vol. 1, Editora Revista dos Tribunais, na 7ª edição, pág. 360"

A defesa genérica é inadmissível diante da regra do artigo art. 302, do CPC, sendo que, se a peça for apresentada nestes termos, seu conteúdo será considerado inexistente ou inócuo.

Os Impugnados não expuseram as razões de fato e de direito com que contestam a causa de pedir tampouco os pedidos do Impugnante, cabendo-lhes manifestarem-se precisamente sobre os fatos trazidos na inicial, cuja pena é ter-se por verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, ao passo que calaram-se, tornando-os incontroversos.

Tendo operado portanto, a preclusão lógica, impossibilitando qualquer **“impugnatio”**, nos moldes do artigo 302 do Código de Processo Civil, eis que



mesmo oportunizado as (fls. 407-419), nada disseram os Impugnados, quedando-se inertes, navegando na contramão da jurisprudência mansa dos tribunais pátrios.

- DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ:

Os argumentos de que:

“o autor ao bater às portas da Justiça deixou de observar o disposto no Art. 14 do CPC, por tais razões deverá ser-lhe aplicado a sanção de litigante de má-fé (Art. 18) e convertida em favor da contestante nos termos do Art. 35, do mesmo códex.

É evidente que o autor se utilizou de argumentos infundados e sem base legal para tentar turbar, confundir e ludibriar esse Juízo, fato que se amolda perfeitamente nas condutas de litigante de má-fé (art. 17, do CPC).”

São pilares lançados ao abismo, porquanto Inverossímeis, na medida em que as pretensões e irregularidades, trazidas na inaugural, estão confirmadas por documentos oficiais, acostados aos autos, devendo a conduta de litigância de má-fé ser atribuída aos Impugnados.

O argumento de que:

“(…) uma Ação dessa natureza contra a entidade ora requerida, é uma injustiça, praticada pelo autor que não gosta da Sociedade, e não existe uma justa causa para promover esta ação.”

É inconcreto, na medida em que há inúmeros vetores que convergem para a procedência da ação – **descortina-se:**

a um – por ter os dirigentes alterado o código eleitoral no ano das eleições, via Determinações (fls. 195-200) que sequer possuem previsão estatutária, contrariamente ao art. 23 do código eleitoral (fl. 160);

a dois – pela composição da comissão eleitoral, “viciada” com os diretores em exercício, contrariando o art. 2º do código eleitoral (fl. 154);

fl. 67

ATA 005/2010

assume Sr. Rubens Pereira, bem como toda sua Diretoria que assim ficou composta: Presidente Rubens Pereira, Presidente de honra Sr. Daniel Montello; Vice Presidente Sr. Gilbraz Marques da Silva; Diretor Administrativo Sr. Valdevino de Oliveira Martins; Vice Diretor Administrativo Sr. Carlos Roberto da Silva Gonçalves; Diretor de Finanças Sr. Rosevaldo Garcia Pereira; Vice Diretor de Finanças Sr. Milton Rosa Sandim; Diretor Social Sr. Euripedes Menezes dos Reis e Diretor de Patrimônio Sr. Nilton Gonçalves da Silva; Ato continua o



fl. 348

ATA Nº 001/2013

Comissão Eleitoral presidida pelo Parente como friso, escolhido em Reunião do Supremo Conselho, conforme ATA nº 004/2013 de 21/10/2013 Presidente: José Amilton de Souza – Vice Presidente: Rozevaldo Garcia Pereira e Secretário: Carlos Roberto da Silva Gonçalves em seus atos contínuos receberam o

Advogado da Associação

a três – pelos dirigentes “viciarem” as sessões e assembleias, através da “paga de votos” a diversos Associados e/ou parentes, contrariamente ao art. 25 do Estatuto Social da Associação (fls. 311-346);

a quatro – pelos dirigentes remunerarem membros do conselho fiscal, contrariamente ao art. 25 do Estatuto Social da Associação (fl. 321 e fl. 334);

a cinco – pelo impedimento de formação de chapas adversárias para disputar o pleito eleitoral, através do oferecimento de vantagens financeiras a diversos Associados, contrariamente ao art. 1º, alínea “b” da Carta Magna.

a seis – pelo Presidente em exercício, ocupar cargo de vice-presidente na diretoria passada, cumulado com cargo de gestor na Associação, contrariando o art. 7º, parágrafo único do código eleitoral;

fl. 314

Vínculos				
Empregado	PIS 101.05832.38-0	Nome: <u>GILBRAZ MARQUES DA SILVA</u>		
	CPF: 160.429.991-68	Carteira de Trabalho 0080702/00448	Local Trabalho Não Informado	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nacionalidade 10 - Brasileira
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		Nascimento 24/11/1956
	Data Admissão 01/07/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO <u>12101-0 - Diretor geral de empresa e</u>	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40		
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes	4.504,70		

fl. 57

ATA Nº003/2013

Sociedade, dando posse á nova Diretoria Executiva do Quadro de Campo, Grande/MS, para o triênio 2014 a 2016, com inicio no dia 1º de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2016. Ficando assim constituída: Presidente: Gilbraz Marques da Silva – Endereço: Travessa Burgos, Nº 92 –

a sete – por Associados com grau de parentesco de 1º grau participarem dos órgãos de atuação direta na



Associação, contrariando o art. 38 do Estatuto Social da Associação (fl. 141);

fl. 348

ATA Nº 001/2013

Romário Garcia Pereira e Rozevaldo Garcia Pereira

68	ROMÁRIO GARCIA PEREIRA	
012	ROZEVALDO GARCIA PEREIRA	

Marão Abalém Bernardo e Ney Abalém Bernardo

67	MARÃO ABALÉM BERNARDO	
040	NEY ABALÉM BERNARDO	

a oito – por Ter o Associado Edmar Camargo, votado nas eleições, mesmo sem ter direito a voto, vez que é da “categoria inativo” da Associação;

fl. 358

74 | Edmar Camargo |

<p>S::S::C::H:: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Campo Grande-MS Fundada em 25 de Julho de 1926 Fone:3357-7300 Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329 LIVRO DE NOMES</p>	<p>50º) EDMAR CAMARGO BENTO RH O+ Categoria: (Invisível e Inativo) Profissão : Advogado Aniversário: 26/02/45 Fones: 3382-1325/9981-2090 End: Av. Afonso Pena, 2764 - CG/MS Esposa: Maria Maura M. Bento Aniversário: 20/11</p>
---	--

a nove – Por constar duas vezes na lista de votantes da eleição, o nome do Associado: Duilio Ramires, embora este Associado seja deficiente visual no grau máximo;

Fl. 356

002 | DUILIO RAMIRES |

009 | DUILIO RAMIRES |

a dez – Por não ter sido obedecido o comando do art. 22 do Estatuto Social da Associação, quanto a definição do tempo do mandato da diretoria executiva do quadro. O edital (fl. 43), convocou eleições para mandato de 3 anos, sem autorização:

**Fl. 134**

Art. 22 - O tempo de mandato da Diretoria Executiva do Quadro será definido por uma Assembleia Geral Extraordinária do Quadro, convocada para esse fim, e de acordo com sua categoria estabelecida no artigo 21 do presente Estatuto, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos com direito a uma reeleição ou 03 (três) anos consecutivos, sem direito a reeleição.

§ 1º - A realização da Assembleia Geral Extraordinária que trata do presente artigo, terá de ser realizada impreterivelmente em um período mínimo de 90 (noventa) dias que antecede a data estipulada para a realização das eleições, de acordo com o que prescreve o art. 17º do presente Estatuto Social.

A jurisprudência dos tribunais é firme no sentido de que deve haver dolo da parte contrária, para acarretar a condenação por litigância de má-fé.

Nesse contexto, os Impugnados devem ser condenados pois tentam induzir o Magistrado a erro, alimentando a peça contestatória com inverdades, que foram soterradas pelas provas carreadas aos autos, tentando beneficiarem-se mais uma vez, eis que sabedores da proibição de remunerar os Associados, da vedação a alteração do código eleitoral no ano das eleições via Determinações, e ainda do impedimento da composição da comissão eleitoral com os dirigentes em exercício.

- DA IMORALIDADE PRESENTE NAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

Os impugnados sustentam na fl. 409:

"Inicialmente, **insta realçar** que **a entidade** requerida Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – **S::S::C::H::**, fundada no dia 02 de agosto de 1908 na cidade de Corumbá – MS, **é uma instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com o objetivo de instruir jovens para o mercado de trabalho e de propagar princípios morais éticos e disciplinares que regem nossa civilização, bem como em pregar a solidariedade humana.**"

Entretanto, os Impugnados não cumprem o que alegam, pois empregam diversos Associados, em desacordo com o art. 25 do Estatuto Social.

No Sistema Democrático, inadmite-se qualquer tipo de "barganha" em troca votos, pois o que deve vigorar é a vontade da maioria, mais ainda quando se trata de entidade filantrópica que cuida da formação de menores carentes de todas as regiões do município campo-grandense, como é o caso da S.S.C.H.

Compra de votos além de atentar contra a Democracia é imoral, pois sangra lentamente as diretrizes impostas pelo Constituinte Originário, dado que, é a vontade dos Associados que deve prevalecer e não o poderio econômico.

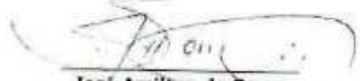
O que se tem internamente na Associação é pura compra de votos, já que a maior parte dos Associados com direito a voto recebem mensalmente de forma direta ou indireta, o que evidentemente não coaduna com o caráter filantrópico da entidade centenária e com os princípios morais éticos estabelecidos no Estatuto Social da Associação.

As eleições da Associação são imorais no sentido de que há oferecimento de vantagens pelos dirigentes em exercício, frise-se para um grupo determinado de Associados que são controlados pelos dirigentes, tudo para impedir a livre disputa eleitoral, garantida na Carta Maior e manter a Associação sobre o manto obscuro dos mesmos dirigentes.



- DA COMISSÃO ELEITORAL:

Além da comissão eleitoral ter sido composta pelos dirigentes da Associação, o Presidente da comissão eleitoral – José Amilton de Souza, é Advogado da entidade (fls. 203 a 206) e também o responsável técnico pela elaboração do Estatuto Social em vigor no pleito eleitoral. É o que se extrai das folhas:


<p>fl. 348</p> <p>ATA Nº 001/2013</p> <p>Comissão Eleitoral presidida pelo Parente como friso, escolhido em Reunião do Supremo Conselho, conforme ATA nº 004/2013 de 21/10/2013 <u>Presidente: José Amilton de Souza</u> – Vice Presidente: Rozevaldo Garcia Pereira e Secretario: Carlos Roberto da Silva Gonçalves em seus atos contínuos receberam o</p>	<p>fl.151</p> <p>REGULAMENTAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO</p> <p>* APROVADO EM GRANDE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM ESPECIFICO PARA ESSE FIM NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2012, NO QUADRO DA S::S::C::H:: NA CIDADE DE NAVIRAÍ - MS.</p> <ul style="list-style-type: none"> * CCB - Código Civil Brasileiro * Serviço Notarial e Registral - antigo cartório * Notário - antigo Tabelião * Conforme Código Civil Brasileiro, todas as mudanças são obrigatórias, por força da lei nº. 10.406 de Janeiro de 2002, que entrou em vigor em 10 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro artigos 53 a 61). <p style="text-align: center;">  José Amilton de Souza Adv. OAB 4696/MS S::S::C::H:: Quadro de Campo Grande/MS </p>
--	--

O extrato a seguir evidencia que o Presidente da comissão eleitoral atuou inclusive na ação cautelar inominada preparatória da presente ação ordinária de nulidade do pleito eleitoral (em anexo).

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H, Quadro de Campo Grande/MS, associação civil de caráter filantrópico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede à Rua Dolor de Andrade nº 270 – Bairro São Francisco, nesta cidade de Campo Grande/MS, neste ato Representada por seu presidente **GILBRAZ MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do doc. de identidade RG nº 602.426 SSP/MS e do CPF nº 160.429.991-68, residente e domiciliado na cidade de - Campo Grande - MS. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. JOSÉ AMILTON DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 4696, com escritório profissional à rua Av. Hiroshima nº 162 – Bairro Carandá Bosque- fone (67) 3384.0814 / 9981.4598 e **Dra. PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº 16.699, com endereço profissional à rua Av. Hiroshima nº 162 – Bairro Carandá Bosque- fone (67) 3384.0814/9822-1920. **PODERES:** Amplos, para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", para, administrativamente, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações e procedimentos competentes, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais **PARA EFETUAR DEFESA EM PROCESSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL nº 1402879-97.2014.8.12.0000, E EFETUAR CONTESTAÇÃO NO PROCESSO nº 0841391-35.2013.8.12.0001, requerendo ainda o que de interesse e efetuar defesas de interesses. PODENDO AINDA,** praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas, os poderes ora outorgados.

Campo Grande – MS., 31 de março de 2014.


OUTORGANTE



Os documentos supra indicam que o Presidente da comissão eleitoral, tinha plena consciência das normas estabelecidas para condução do pleito eleitoral, mas permitiu a ingerência dos dirigentes em exercício, além do que não era independente para conduzir a comissão eleitoral.

A procuração do Presidente da comissão eleitoral, externaliza também o seguinte endereço profissional:

Fragmento da procuração supra:

, com endereço profissional à rua Av. Hiroshima nº
162 – Bairro Carandá Bosque- fone (67) 3384.0814/9822-1920.

Desnuciando que o Presidente da comissão eleitoral, possui estrutura profissional em “chão nobre”, estando em localidade onde o metro quadrado é um dos mais caros da capital do Estado.

O que realça que não é razoável admitir que o Presidente da Comissão Eleitoral agiu sem nenhum interesse durante a condução do pleito eleitoral. De outra forma, hipoteticamente falando, como poderia um Advogado atuar em diversas causas complexas da Associação que exigem enorme dedicação e esforço e alegar que exerce advocacia “*pro bono*”, para a Associação.

A Advocacia é uma atividade cara, eis que complexa e dispendiosa e alguém tem de pagar pela prestação dos serviços prestados, “*ex nihilo nihil fit*”.

Causa estranheza ainda o fato do Presidente da Comissão Eleitoral não apresentar nos autos nenhum documento afiançando que nada recebe pelos trabalhos profissionais que exerce junto a Associação, sendo ele inclusive o responsável técnico pelo Estatuto Social da Associação (fl. 151).

- DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CONTESTAÇÃO:

Os documentos trazidos na Contestação pelos Impugnados, tentam induzir o julgador a erro, na medida em que não possuem relação com o pleito eleitoral impugnado:

Impugna-se, os documentos de (fls. 441-462), referentes ao **novo** Estatuto Social da Associação, dado que **averbado em 08/01/2015**, sem relação portanto com o pleito eleitoral impugnado.

Impugna-se, os documentos de (fls. 471-495), referentes ao **novo** Estatuto Social do Grande Quadro da Associação, dado que **averbado em 27/01/2015**, sem relação portanto com o pleito eleitoral impugnado.

Impugna-se, todos os documentos carreados aos autos pelos Impugnados, eis que inócuos para demonstrar a verdade real.

- DA PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL:

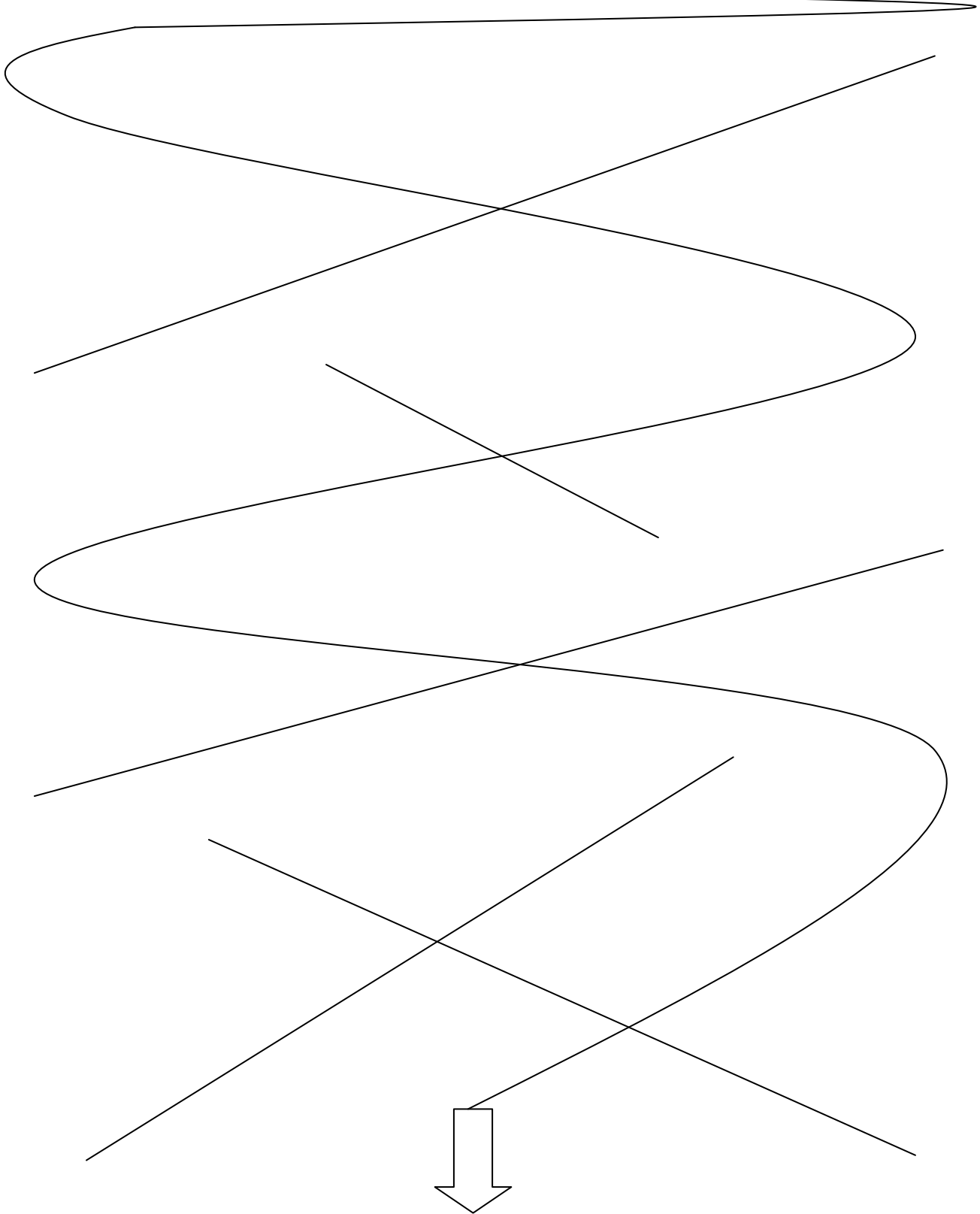
O rol testemunhal será apresentado em conformidade com o Art. 407 do Código de Processo Civil.



- DA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CÔNJUGES DE ASSOCIADOS:

Os Impugnados mantêm também a contratação de cônjuges de Associados, o quadro a seguir mostra o relatório parcial das contratações diretas pela Associação S.S.C.H., de diversos cônjuges de Associados, operada pelos dirigentes em exercício, em desacordo com o art. 53 do Código Civil e art. 25 do Estatuto Social da entidade filantrópica.

O quadro mostra ainda consulta recente ao sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, onde se observa que **mesmo com o processo principal em curso os dirigentes não se intimidam e mantêm as contratações irregulares para dominarem as votações.**





Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com

**- QUADRO DEMONSTRATIVO PARCIAL DA EMPREGABILIDADE DOS CÔNJUGES DE ASSOCIADOS:
RELAÇÃO COMPLETA EM ANEXO:**

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

23º) ARTUR VALDIR FAUSTINO ALMEIDA RH O+

Categoria: (Ativo)
Profissão: Funcionário Público
Aniversário: 22/11
Fones: 3305-1847 / 9200-0779
Rua: Shoel Arakaki, 98 - Ap. 02 - V. Carvalho - CEP: 79005-130
Esposa: Fátima T. dos Santos de Almeida
Aniversário: 11/05
E-mail: arturvaldir@hotmail.com

Item 059 na ata eleitoral - fl. 466

Vínculos		Nome: <u>FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA</u>	
Empregado	PIS 128.76945.38-1	CPF: 000.143.251-60	Raça/Cor: 8 - Parda
	Carteira de Trabalho: 0070168/00013	Local Trabalho: Não Informado	Sexo: Feminino
		Ano chegada:	Portador de Deficiência: 0 - Não Deficiente
			Nacionalidade: 10 - Brasileira
			Nascimento: 11/05/1983
Vínculo	Data Admissão: 01/02/2011	Tipo de admissão: 2 - Admissao de Horas semanais	CBO: 33110-5 - Professor de nível médio
	Tipo salário: 1 - Mensal	44	
	Tipo de vínculo: Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual: 2.469,08	
Afastamento	De: 1) 15/03, 2) , 3)	Até: 31/05	Motivo: DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO
	Quantidade de dias: 78		
Deslig	Data: Valor aviso prévio	Causa: -	
Remuneração	Remuneração		Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 510,14	Julho 2.455,62	Banco de horas
	Fevereiro 2.279,25	Agosto 2.455,62	Reajuste Coletivo
	Março 999,49	Setembro 2.455,62	Gratificações
	Abril 0,00	Outubro 2.455,62	Férias indenizadas
	Maior 0,00	Novembro 2.455,62	Multa rescisória
	Junho 1.988,59	Dezembro 2.302,01	13º salário 931,79
			13º salário P. Final 932,40
Contribuição	CNPJ		Valor(R\$)
	Sindical 01.534.858/0001-07	76,07	Confederativa 01.534.858/0001-07
	Associativa		Associativa2
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado

http://www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf

Consulta ao sítio da Rais em 30/10/2015

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12876945381 - FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/02/2011



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10460710106 - IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/11/2010



Associado:

80º) MILTON ROSA SANDIM RH O+
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Tec. em Telecomunicação
 Aniversário: 10/07
 Fones: /3351-2111/3363-9992
 Rua: 57, 503 - B. N. Campo Grande - CEP: 79104-330
 Esposa: Izabel Lissaraca E. Sandim
 Aniversário: 05/01
 E-mail: limppis2009@hotmail.com

Item 007 na ata eleitoral - fl. 465

Empregado	PIS 104.80710.10-6	Nome: <u>IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM</u>	Nacionalidade	10 - Brasileira	
	CPF: 837.353.301-00	Carteira de Trabalho 0000275/00398	Local Trabalho	Não Informado	
	Raça/Cor	Sexo	Ano chegada		
	8 - Parda	Feminino		05/01/1955	
	Grau de instrução	Portador de Deficiência			
	9 - Educação Superior	0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/11/2010	2 - Admissao de	23321-5 - Professor de		
	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	44			
	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	2.229,81			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig	Data				
	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Janeiro	432,87		Julho	2.230,09	Banco de horas
Fevereiro	2.070,80		Agosto	2.230,09	Reajuste Coletivo
Março	2.002,11		Setembro	2.230,09	Gratificações
Abril	2.070,80		Outubro	2.230,09	Férias indenizadas
Maior	2.230,09		Novembro	2.250,90	Multa rescisória
Junho	2.180,09		Dezembro	2.250,90	13º salário 1.124,99
					13º salário P. Final 1.128,98
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Sindical	01.534.858/0001-07	88,89	Confederativa	01.534.858/0001-07	
Associativa			Associativa2		
Assistencial	01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com



Associado:

76º) MARIO ASSIS DOS SANTOS RH AB+

Categoria: (Ativo)

Profissão: Militar da Reserva

Aniversário: 25/06

Fones: 3380-9370/9971-7602

Rua: Lago Paranda, 148 - Vila Adelina - CEP: 79070-340

Esposa: Maria Lenice de Lima Santos

Aniversário: 28/04

Item 072 na ata eleitoral - fl. 467

Emprego	PIS 170.16795.37-1		Nome: <u>MARIA LENICE DE LIMA</u>			
	CPF:	389.871.981-20	Carteira de Trabalho	0000275/00001	Local Trabalho	Nacionalidade
Vínculo	Raça/Cor	8 - Parda	Sexo	Feminino	Não Informado	10 - Brasileira
	Grau de instrução	7 - Ensino médio	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	Ano chegada	Nascimento
Vínculo	Data Admissão	01/08/2011	Tipo de admissão	2 - Admissao de	CBO	76301-5 - Costureira de reparação
	Tipo salário	1 - Mensal	Horas semanais	44	Tipo de vínculo	Salário Contratual
Ata	Trab urb vinc empregador pes	1.486,54	De	Até	Motivo	
	Quantidade de dias		1)			
Deslig	Data		2)			
	Valor aviso prévio		3)			
Remuneração	Causa		Quantidade de dias			
			Data			
Contribuição			Valor aviso prévio			
			Causa			
		Remuneração	Remuneração	Remuneração	Remuneração	Verbas Pagas na Rescisão
		Janeiro 1.373,88	Julho 1.486,54			Banco de horas
		Fevereiro 1.373,88	Agosto 1.501,41			Reajuste Coletivo
		Março 1.328,08	Setembro 684,71			Gratificações
		Abril 1.373,88	Outubro 1.451,36			Férias indenizadas
		Maior 1.486,54	Novembro 1.501,41			Multa rescisória
		Junho 1.441,94	Dezembro 1.501,41			13º salário 746,00
						13º salário P. Final 746,05
		CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
		Sindical 01.534.858/0001-07	45,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
		Associativa		Associativa2		
		Assistencial 01.534.858/0001-07	44,80	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 17016795371 - MARIA LENICE DE LIMA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/08/2011	25/11

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



- DA DIRETORIA “ad aeternum”:

No desaguar das últimas gotas da cachoeira, necessário indagar: de que adianta instituir-se eleições internas se já está tudo previamente determinado pelos dirigentes em exercício. A normalidade é a justa disputa e não a astúcia desenfreada adotada pelos dirigentes que pautam-se apenas pela “Lei de Gerson”.

Importante asseverar que muitos dos Associados são contra a política adotada pelos dirigentes em exercício, mas como se vê pela documentação encartada aos autos, a maioria dos votantes, está pendurada direta ou indiretamente na folha de pagamento, não havendo espaço para reverter o quadro atual senão pelo entremetimento do Poder Judiciário.

Basta um voto irregular, para desconstituir uma eleição, mas bem de ver no caso esgrimado que **há dezenas de votos irregulares**, tudo elaborado para manter um grupo que se julga acima da lei e da moral no comando da Associação.

É certo que a prática de contratar os Associados ou parentes de Associados é antiga na Associação, conforme se infere dos relatórios da RAIS apresentados, mas até a entrada em vigor do Decreto nº 7.724/2012, regulamentador da Lei 12.527/2011, **a prova era diabólica**, vez que com a prática das contratações irregulares os dirigentes indeferem qualquer pedido administrativo que contrariem seus interesses.

Do cotejo analítico dos fatos expostos e documentos encartados aos autos, brilhante está, tanto quanto uma “estrela supernova”, a maquinação posta em prática pelos Impugnados para reterem o comando do ente filantrópico “ad aeternum”.

- DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS:

O Impugnante declara a autenticidade dos documentos apresentados nos termos do art. 365, Inciso VI do Código de Processo Civil.

- DO PEDIDO E REQUERIMENTOS:

Preclaro julgador, “*terminus a quo*”, estabilizado o processo nas (fls. 407-419), restou demonstrado o direito pleiteado pelo autor. O Impugnante reitera todos os pedidos formulados na inicial e impugna em todos os termos a Contestação apresentada pelos Impugnados às (fls. 407-419) e documentos juntados às (fls. 441-495), dado que a contestação além de não refletir a verdade real, não conseguiu desconstituir a peça inaugural.

“**Ex positis**”, verifica-se que os parcos argumentos, fundamentos rasos e documentos trazidos pelos Impugnados na peça de revide, são desprovidos de octanagem jurídica e da verdade franca, revelando-se insuficientes e ineficazes para rechaçar os pedidos formulados pelo autor, pelo que se ratifica, em sua inteireza, o teor da pretensão trazida no petitório inaugural, para o fim de que sejam julgados procedentes todos os pedidos, nos termos da inicial e emendas.

“**Causa quare**”, reitera “**in totum**” pela não extinção da demanda, eis que desconstituídas e superadas todas as prefaciais arguidas e no mérito reafirma pela não declaração da decadência, eis que surreal e devidamente desconstituída, reafirmando ainda pela **procedência** da presente Ação Ordinária de Nulidade de Pleito



Eleitoral C/C Exibitória de Documentos, ancorada em toda exposição fática, fundamentação jurídica e **encarte de provas inconcussas** aos autos.

Requerendo-se:

- a. Que seja oportunizado aos Impugnados, vistas aos documentos anexados na presente peça;
- b. A condenação dos Impugnados em custas, honorários advocatícios e sucumbenciais;
- c. Que os documentos anexados na presente peça sejam juntados aos autos;
- d. Que os documentos juntados pelos Impugnados às (fls 441-462) e (471-495), referentes aos **novos** estatutos sociais da Associação, sejam desentranhadas dos autos, porquanto sem relação com a presente demanda;
- e. Determinar que todos os Quadros da Associação sejam informados do "decisium" da presente ação;
- f. O reconhecimento preclusivo de todas as matérias e documentos não impugnados especificamente pela parte adversa;
- g. A condenação dos Impugnados por litigância de má-fé;

Renova pelo deferimento da medida excepcional, pleiteando ainda a chamada aos autos do "Parquet Público Estadual" - (fl. 30).

'... terminus ad quem pela Justiça ...'

- DAS INTIMAÇÕES:

Por fim, Alinhavado nas entrelinhas dos artigos 98 e 205, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul c.c. os artigos 236, § 1º, 237 e 238 do Código de Processo Civil, requer:

Sejam todas as intimações deste feito, dirigidas **EXCLUSIVAMENTE** ao **Advogado TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, inscrito na **OAB nº 13.985, Seccional/MS**, sob pena de nulidade processual.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com

Campo Grande (MS), 03 de Novembro de 2015.

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS
Chancelado por certificação digital



- ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Relatório da Rais dos cônjuges de Associados da entidade;
- Certidão eleitoral de Associados;
- Procuração em nome do Presidente da comissão eleitoral;
- Quadro com nome dos Associados e seus cônjuges;
- Título de utilidade pública da Associação;
- Balanço do ano de 2014 da Associação.



**DEMONSTRATIVO
DOS CÔNJUGES
DE
DIVERSOS
ASSOCIADOS ATIVOS
QUE FIGURAM
NA
FOLHA DE PAGAMENTO
DA
ASSOCIAÇÃO:**

Situação vedada pelo art. 25 do Estatuto Social da Associação – (fl. 136)

e

Lei 12.101/2009, Art. 29, Inciso I



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

- Quadro demonstrativo da empregabilidade dos cônjuges de Associados:

- Mesmo com o processo principal em curso os dirigentes não se intimidam e mantêm as contratações irregulares para dominarem as votações:
- documentos da Rais dos cônjuges em anexo.

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone: 3357-7300
 Secretária: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

23º) ARTUR VALDIR FAUSTINO ALMEIDA RH O+
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Funcionário Público
 Aniversário: 22/11
 Fones: 3305-1847 / 9200-0779
 Rua: Shoei Arakaki, 98 - Ap. 02 - V. Carvalho - CEP: 79005-130
 Esposa: Fátima T. dos Santos de Almeida
 Aniversário: 11/05
 E-mail: arturvaldir@hotmail.com

Item 059 na ata eleitoral - fl. 466

Vínculos

Empregado	PIS 128.76945.38-1 CPF: 000.143.251-60 Raça/Cor 8 - Parda Grau de instrução 7 - Ensino médio	Nome: <u>FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA</u> Carteira de Trabalho 0070168/00013 Sexo Feminino Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente	Local Trabalho Não Informado Ano chegada	Nacionalidade 10 - Brasileira Nascimento 11/05/1983																																																
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011 Tipo salário 1 - Mensal Tipo de vínculo 2 - Admissao de Horas semanais 44 Trab urb vinc empregador pes 2.469,08	Tipo de admissão CBO 33110-5 - Professor de nível médio																																																		
Afastamento	De 15/03 Até 31/05 Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO Quantidade de dias 78																																																			
Deslig.	Data Valor aviso prévio Causa -																																																			
Remuneração	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Remuneração</th> <th>Hora extra</th> <th>Remuneração</th> <th>Hora extra</th> <th>Verbas Pagas na Rescisão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Janeiro</td> <td>510,14</td> <td></td> <td>Julho</td> <td>2.455,62</td> <td>Banco de horas</td> </tr> <tr> <td>Fevereiro</td> <td>2.279,25</td> <td></td> <td>Agosto</td> <td>2.455,62</td> <td>Reajuste Coletivo</td> </tr> <tr> <td>Março</td> <td>999,49</td> <td></td> <td>Setembro</td> <td>2.455,62</td> <td>Gratificações</td> </tr> <tr> <td>Abril</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>Outubro</td> <td>2.455,62</td> <td>Férias indenizadas</td> </tr> <tr> <td>Maio</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>Novembro</td> <td>2.455,62</td> <td>Multa rescisória</td> </tr> <tr> <td>Junho</td> <td>1.988,59</td> <td></td> <td>Dezembro</td> <td>2.302,01</td> <td>13º salário 931,79</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>13º salário P. Final 932,40</td> </tr> </tbody> </table>					Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	Janeiro	510,14		Julho	2.455,62	Banco de horas	Fevereiro	2.279,25		Agosto	2.455,62	Reajuste Coletivo	Março	999,49		Setembro	2.455,62	Gratificações	Abril	0,00		Outubro	2.455,62	Férias indenizadas	Maio	0,00		Novembro	2.455,62	Multa rescisória	Junho	1.988,59		Dezembro	2.302,01	13º salário 931,79						13º salário P. Final 932,40
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão																																															
Janeiro	510,14		Julho	2.455,62	Banco de horas																																															
Fevereiro	2.279,25		Agosto	2.455,62	Reajuste Coletivo																																															
Março	999,49		Setembro	2.455,62	Gratificações																																															
Abril	0,00		Outubro	2.455,62	Férias indenizadas																																															
Maio	0,00		Novembro	2.455,62	Multa rescisória																																															
Junho	1.988,59		Dezembro	2.302,01	13º salário 931,79																																															
					13º salário P. Final 932,40																																															
Contribuição	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>CNPJ</th> <th>Valor(R\$)</th> <th>CNPJ</th> <th>Valor(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sindical</td> <td>01.534.858/0001-07</td> <td>76,07</td> <td>Confederativa</td> <td>01.534.858/0001-07</td> </tr> <tr> <td>Associativa</td> <td></td> <td></td> <td>Associativa2</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Assistencial</td> <td>01.534.858/0001-07</td> <td>50,00</td> <td>Sindicalizado</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	Sindical	01.534.858/0001-07	76,07	Confederativa	01.534.858/0001-07	Associativa			Associativa2		Assistencial	01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado																													
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)																																																
Sindical	01.534.858/0001-07	76,07	Confederativa	01.534.858/0001-07																																																
Associativa			Associativa2																																																	
Assistencial	01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado																																																	

http://www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf

Consulta ao sítio da Rais em 30/10/2015

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12876945381 - FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/02/2011



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com



Associado:

80º) MILTON ROSA SANDIM RH O+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Tec. em Telecomunicação
Aniversário: 10/07
Fones: /3351-2111/3363-9992
Rua: 57, 503 – B. N. Campo Grande – CEP: 79104-330
Esposa: Izabel Lissaraca E. Sandim
Aniversário: 05/01
E-mail: limppis2009@hotmail.com

Item 007 na ata eleitoral – fl. 465

Empregado	PIS 104.80710.10-6	Nome: <u>IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM</u>		Nacionalidade	
	CPF: 837.353.301-00	Carteira de Trabalho 0000275/00398	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor	Sexo	Ano chegada	Nascimento	
	8 - Parda	Feminino		05/01/1955	
Ataamento	Grau de instrução	Portador de Deficiência			
	9 - Educação Superior	0 - Não Deficiente			
Deslig	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/11/2010	2 - Admissao de	23321-5 - Professor de		
Remuneração	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	44			
Contribuição	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	2.229,81			
Deslig	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data Valor aviso prévio Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 432,87		Julho 2.230,09		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 2.070,80		Agosto 2.230,09		Reajuste Coletivo
	Março 2.002,11		Setembro 2.230,09		Gratificações
Remuneração	Abril 2.070,80		Outubro 2.230,09		Férias indenizadas
	Maior 2.230,09		Novembro 2.250,90		Multa rescisória
Remuneração	Junho 2.180,09		Dezembro 2.250,90		13º salário 1.124,89
					13º salário P. Final 1.128,98
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	68,89	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10460710106 - IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/11/2010

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com



Associado:

76º) MARIO ASSIS DOS SANTOS RH AB+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Militar da Reserva
Aniversário: 25/06
Fones: 3380-9370/9971-7602
Rua: Lago Paranda, 148--Vila Adelina – CEP: 79070-340
Esposa: Maria Lenice de Lima Santos
Aniversário: 28/04

Item 072 na ata eleitoral – fl. 467

Vínculos					
Empregado	PIS 170.16795.37-1	Nome: <u>MARIA LENICE DE LIMA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 389.871.981-20	Carteira de Trabalho	0000275/00001	Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor	Sexo	8 - Parda	Feminino	Nascimento
	8 - Parda	7 - Ensino médio	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	28/04/1955
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/08/2011	2 - Admissao de	78301-5 - Costureira de reparação		
	Tipo salário	Horas semanais	44		
Vínculo	1 - Mensal	Salário Contratual	1.486,54		
	Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.373,88		Julho 1.486,54		Banco de horas
	Fevereiro 1.373,88		Agosto 1.501,41		Reajuste Coletivo
	Março 1.328,08		Setembro 684,71		Gratificações
	Abril 1.373,88		Outubro 1.451,36		Férias indenizadas
	Mai 1.486,54		Novembro 1.501,41		Multa rescisória
Junho 1.441,94		Dezembro 1.501,41		13º salário 745,00	
				13º salário P. Final 746,05	
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	45,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Assistencial 01.534.858/0001-07	44,80	Sindicalizado			

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 17016795371 - MARIA LENICE DE LIMA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/08/2011	25/11



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Associado:

99º) LUIZ ALBERTO VILALBA

Categoria: (Ativo)

Profissão: Policial Militar

Aniversário: 01/07/75

Fones: 3356-7479/8403-8220

End: Rua Júlio Dittmar, 321 - 79002-320 - CG/MS

Esposa: Lucimeira Melo Farias

Aniversário: 19/01

Vínculos					
Empregado	PIS 124.89011.09-6	Nome: <u>LUCIMEIRE MELO FARIAS</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 815.617.411-91	Carteira de Trabalho		Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor	0028864/00007		Ano chegada	Nascimento
	8 - Parda	Feminino			19/01/1976
Grau de instrução	Portador de Deficiência				
	0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/07/2010	2 - Admissao de	25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	44			
Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes 2.303,89				
Atasamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data				
Remuneração	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 463,10		Julho 2.347,21		Banco de horas
	Fevereiro 2.004,72		Agosto 2.347,21		Reajuste Coletivo
	Março 2.064,36		Setembro 2.347,21		Gratificações
	Abril 2.150,58		Outubro 2.347,21		Férias indenizadas
	Maio 2.325,71		Novembro 2.347,21		Multa rescisória
	Junho 2.275,71		Dezembro 2.347,21		13º salário 1.188,88
					13º salário P. Final 1.188,17
		CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical	01.534.858/0001-07	70,98	Confederativa	01.534.858/0001-07
	Associativa			Associativa2	
	Assistencial	01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12469011096 - LUCIMEIRE MELO FARIAS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/07/2010

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Associado:

16º) ANGELO SPALANZANI RH A-

Categoria: (Ativo)

Profissão: Informática (Técnico)

Aniversário: 02/09

Rua: da Harmonia, 251 - B. Stº Antonio - CEP 79100-490

Fones: 3362-3145/9958-2235

Esposa: Maria Faustina N. Spalanzani

Aniversário: 17/07

e-mail: spalazani@terra.com.br

Item 036 na ata eleitoral - fl. 466

Empregado	PIS 130.42877-38-7	Nome: MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI	Nacionalidade	
	CPF: 305.707.191-00	Carteira de Trabalho 0078881/00011	Local Trabalho Não informado	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	
Vínculo	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente	Nascimento 17/07/1981	
	Data Admissão 03/11/2008	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93		
	De	Até	Motivo	
	1)			
Deslig.	2)			
	3)			
	Quantidade de dias			
Remuneração	Data			
	Valor aviso prévio			
	Causa			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Verbas Pagas na Rescisão			
	Janeiro 117,74		Julho 918,89	Banco de horas
	Fevereiro 849,06		Agosto 918,89	Reajuste Coletivo
	Março 821,58		Setembro 918,89	Gratificações
	Abril 849,06		Outubro 918,89	Férias indenizadas
	Maior 918,89		Novembro 927,81	Multa rescisória
	Junho 891,93		Dezembro 927,81	13º salário 457,71
				13º salário P. Final 458,80
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07	
	Associativa		Associativa2	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 13042877387 - MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	03/11/2008



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com



Associado:

73º) MARÃO ABALEM BERNARDO

Categoria: (Ativo)
Profissão: Autônomo
Aniversário: 17/06
Fone: 9959-8915
Rua: Coriolano Ferraz Bals, 208 - Bl. 06 Ap. 04 - B. Amambai - CEP:
79005-220
Esposa: Maria Helena Mendes Abalem
Aniversário: 09/05
E-mail: maraoabalem@yahoo.com.br

Item 067 na ata eleitoral - fl. 467

Empregado	PIS 123.04671.64-2	Nome: <u>MARIA HELENA MENDES ABALEN</u>		Nacionalidade
	CPF: 489.018.571-20	Carteira de Trabalho 0046190/00002	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor	Sexo	Ano chegada	Nascimento
	8 - Parda	Feminino		09/05/1968
Afastamento	Grau de instrução	Portador de Deficiência		
	7 - Ensino médio	0 - Não Deficiente		
Destig	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO	
	04/11/2003	2 - Admissao de	41100-5 - Auxiliar de escritório, em	
Remuneração	Tipo salário	Horas semanais		
	1 - Mensal	44		
Contribuição	Tipo de vínculo	Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes	1.196,06		
Afastamento	De	Até	Motivo	
	1)			
Destig	2)			
	3)			
Destig	Data	Valor aviso prévio		
	Causa	-		
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Janeiro 1.597,36		Julho 1.208,02	
Remuneração	Verbas Pagas na Rescisão			
	Banco de horas			
Remuneração	Reajuste Coletivo			
	Gratificações			
Remuneração	Férias indenizadas			
	Multa rescisória			
Remuneração	13º salário	0,00		
	13º salário P. Final	1.263,30		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical 01.534.858/0001-07	37,26	Confederativa 01.534.858/0001-07	
Contribuição	Associativa		Associativa2	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	35,88	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12304671642 - MARIA HELENA MENDES ABALEN

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	04/11/2003



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

60º) FRANCISCO AUGUSTO DIAS
Categoria (Ativo)
Profissão: Aposentado
Aniversário: 11/07/30
Fone: 3325-0184
End: Rua João Pessoa, 345 - Centro - CG/MS
Esposa: Maria Ledesma Rocha
Aniversário: 14/01

Vínculos

Emprego PIS 170.27135.57-2 Nome: MARIA LEDESMA ROCHA
CPF: 365.541.031-04 Carteira de Trabalho Local Trabalho Nacionalidade
Raça/Cor 0057381/00002 Não Informado 10 - Brasileira
8 - Parda Sexo Ano chegada Nascimento
Grau de instrução Feminino 14/01/1940
5 - Ensino Portador de Deficiência
0 - Não Deficiente

Vínculo Data Admissão Tipo de admissão CBO
02/01/2004 2 - Admissao de 23321-0 - Instrutor de aprendizagem
Tipo salário Horas semanais
1 - Mensal 44
Tipo de vínculo Salário Contratual
Trab urb vinc empregador pes 1.300,49

Afastamento De Até Motivo
1)
2)
3)
Quantidade de dias

Deslig Data
Valor aviso prévio
Causa -

Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Janeiro 196,11	Julho 1.404,53		Julho 1.404,53		Banco de horas
Fevereiro 1.298,08	Agosto 1.404,53		Agosto 1.404,53		Reajuste Coletivo
Março 1.177,90	Setembro 1.580,41		Setembro 1.580,41		Gratificações
Abril 1.293,55	Outubro 1.447,84		Outubro 1.447,84		Férias indenizadas
Maior 1.361,18	Novembro 1.404,53		Novembro 1.404,53		Multa rescisória
Junho 1.427,23	Dezembro 1.404,53		Dezembro 1.404,53		13º salário 708,93
					13º salário P. Final 707,72

Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
Sindical	01.534.858/0001-07	40,06	Confederativa	01.534.858/0001-07
Associativa			Associativa2	
Assistencial	01.534.858/0001-07	39,01	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 17027135572 - MARIA LEDESMA ROCHA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	02/01/2004



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
 Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

24º) BENEVENUTO L. B. DE OLIVEIRA RH A+
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Aposentado
 Aniversário: 18/06
 Fones: 3382-0141 / 8125-7468
 Rua: Abrão Julio Rache, 47 - B. S. Francisco - CEP: 79010-190
 Esposa: Maria Nazare Pereira B. de Oliveira
 Aniversário: 29/05

Empregado	PIS 107.72941.50-2	Nome: <u>MARIA NAZARE PEREIRA B DE OLIVEIRA</u>		Nacionalidade
	CPF: 230.537.631-68	Carteira de Trabalho 0007555/00547	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 29/05/1961
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
Data Admissão	01/09/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.523,15		
	De	Até	Motivo	
Afastamento	1)			
	2)			
Deslig.	3)			
	Quantidade de dias			
Remuneração	Data			
	Valor aviso prévio Causa			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Verbas Pagas na Rescisão			
Contribuição	Janeiro 225,78	Julho 1.553,61	Banco de horas	
	Fevereiro 1.435,87	Agosto 1.553,61	Reajuste Coletivo	
Contribuição	Março 1.388,95	Setembro 1.545,79	Gratificações	
	Abril 1.435,87	Outubro 1.568,84	Férias indenizadas	
Contribuição	Maió 1.553,61	Novembro 1.568,84	Multa rescisória	
	Junho 1.507,92	Dezembro 1.568,84	13º salário 776,46	
Contribuição			13º salário P. Final 777,90	
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	46,92	Confederativa 01.534.858/0001-07	
	Associativa		Associativa2	
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	45,69	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10772941502 - MARIA NAZARE PEREIRA B DE OLIVEIRA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/09/2009



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

33º) BERNARDINO F. DE OLIVEIRA
Categoria: (Ativo)
Profissão: Enc. Manutenção
Aniversário: 07/10/63
Fone: 9958-4805
End: Rua Anita Garibaldi, 715 - 79220-000 - CG/MS
Esposa: Nelci Ap. Cavalcante Freitas
Aniversário: 25/08

Item 045 na ata eleitoral - fl. 466

Vínculos						
Empregado	PIS 126.62290.38-4	Nome: <u>NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS</u>				
	CPF: 366.343.361-72	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	Nacionalidade		
	Raça/Cor	0016944/00001	Não Informado	10 - Brasileira		
	8 - Parda	Feminino	Ano chegada	Nascimento		
9 - Educação Superior	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	25/08/1965			
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO			
	17/06/2013	2 - Admissao de	25160-5 - Assistente social			
	Tipo salário	Horas semanais				
Afastamento	1 - Mensal	44				
	Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes	1.800,00				
Deslig	De	Até	Motivo			
	1)					
Remuneração	Quantidade de dias					
	Data					
Contribuição	Valor aviso prévio					
	Causa					
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro 0,00		Julho 1.800,00		Banco de horas	
	Fevereiro 0,00		Agosto 1.800,00		Reajuste Coletivo	
	Março 0,00		Setembro 1.800,00		Gratificações	
	Abril 0,00		Outubro 1.800,00		Férias indenizadas	
	Maio 0,00		Novembro 1.800,00		Multa rescisória	
	Junho 730,00		Dezembro 1.800,00		13º salário	
					13º salário P. Final	
					375,00	
					525,00	
		CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
		Sindical 01.534.858/0001-07	60,00	Confederativa Associativa2	01.534.858/0001-07	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado			

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12662290384 - NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	17/06/2013

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



44) GETULIO THEODORO F. JUNIOR RH O+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Representante Comercial
Aniversário: 06/04
Fones: 3365-2093/9980-3162
Av. Dr. Euler de Azevedo, 906 - B. S. Francisco - CEP: 79118-000
Esposa: Seila Fernandes Ferreira
Aniversário: 11/08

Item 069 na ata eleitoral - fl. 467

Emprego	PIS 106.78182.17-2	Nome: <u>SEILA FERNANDES FERREIRA</u>		Nacionalidade	
	CPF: 200.076.201-87	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	10 - Brasileira	
	Raça/Cor	0012863/00614	Não Informado	Nascimento	
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	11/08/1960	
Vinculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	11/02/2000	2 - Admissao de	41023-5 - Supervisor de tesouraria		
Afastamento	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	44			
	Tipo de vinculo	Salário Contratual			
Deslig.	Trab urb vinc empregador pes	3.053,69			
	De	Até	Motivo		
Remuneração	1)				
	2)				
Contribuição	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.315,29		Julho 3.441,23		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.320,82		Agosto 3.483,39		Reajuste Coletivo
	Março 2.315,84		Setembro 4.051,57		Gratificações
Contribuição	Abril 3.292,11		Outubro 7.595,69		Férias indenizadas
	Maio 3.441,23		Novembro 4.051,57		Multa rescisória
Contribuição	Junho 3.391,23		Dezembro 4.051,57		13º salário 1.987,84
					13º salário P. Final 2.024,40
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	72,51	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10678182172 - SEILA FERNANDES FERREIRA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	11/02/2000

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone: 3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

7º) AGAPITO ROJAS RIBEIRO RH O+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Militar da Reserva
Aniversário: 24/03
Rua: Ribeirão Limpo, 55 - Pq. dos Laranjais - CEP: 79116-475
Fones: 3366-2205 / 9225-9929
Esposa: Sirlene Barbosa Mendes Ribeiro
Aniversário: 29/12
E-mail: agapitoribeiro@msn.com

Vínculos					
Empregado	PIS 123.31535.57-8	Nome: <u>SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO</u>			
	CPF: 492.078.493-72	Carteira de Trabalho 0393025/00004	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 29/12/1970	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 15/06/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	1.423,51			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data Valor aviso prévio Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.315,83		Julho 1.354,15		Banco de horas
	Fevereiro 1.243,43		Agosto 1.354,15		Reajuste Coletivo
	Março 1.195,78		Setembro 222,98		Gratificações
	Abril 1.236,89		Outubro 1.317,82		Férias indenizadas
	Maio 1.343,71		Novembro 1.361,75		Multa rescisória
	Junho 1.319,04		Dezembro 1.357,95		13º salário 714,81 13º salário P. Final 715,37
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	43,85	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	42,71	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12331535576 - SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	15/06/2011

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

54º) EMÍDIO DE SOUZA MEDEIROS RH O+

Categoria (Ativo)
Profissão: Func. Púb.
Aniversário: 08/09/51
Fones: 3331-3230/9983-9760
End: Rua Guassu, 130 - V. Jacy - CG/MS
Esposa: Norma Suely G. Medeiros
Aniversário: 24/07

Vínculos

Empregado	PIS 102.72625.21-0	Nome: <u>NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS</u>		Nacionalidade
	CPF: 322.115.111-04	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	10 - Brasileira
	Raça/Cor	0014804/00005	Não Informado	Nascimento
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	24/07/1954
	Grau de instrução	Feminino		
5 - Ensino	Portador de Deficiência			
	0 - Não Deficiente			

Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO
	01/04/2006	1 - Admissao de	41100-5 - Auxiliar de escritório, em
	Tipo salário	Horas semanais	
	1 - Mensal	44	
Tipo de vínculo	Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes	1.138,95	

Afastamento	De	Até	Motivo
	1)		
	2)		
	3)		
Quantidade de dias			

Deslig.	Data	
	Valor aviso prévio	-
	Causa	

Remuneração	Remuneração		Remuneração		Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro	1.069,01	Julho	1.207,29	Banco de horas	
	Fevereiro	1.069,01	Agosto	1.207,29	Reajuste Coletivo	
	Março	1.033,92	Setembro	185,12	Gratificações	
	Abril	1.079,54	Outubro	1.167,05	Férias indenizadas	
	Mai	1.171,04	Novembro	1.207,29	Multa rescisória	
	Junho	1.136,87	Dezembro	1.207,29	13º salário	594,99
				13º salário P. Final	596,55	

Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical	01.534.858/0001-07	35,09	Confederativa
	Associativa			01.534.858/0001-07
Assistencial	01.534.858/0001-07	34,17	Associativa2	
			Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10272625210 - NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/04/2006

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
 Secretária: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

55º) EURIPEDES MENEZES DOS REIS RH O+
 Categoria (Ativo)
 Profissão: Empresário Gráfico
 Aniversário: 21/05/52
 Fones: 3361-1819/3325-4338/9921-5011
 End: Rua Barão de Ladário, 1121 V. Sobrinho - CG/MS
 Esposa: Cleuza Paixão dos Reis
 Aniversário: 19/12

Item 060 na ata eleitoral – fl. 466

Vínculos						
Empregado	PIS 104.61282.55-8	Nome: <u>CLEUZA PAIXAO DOS REIS</u>				
	CPF: 200.535.501-10	Carteira de Trabalho 0782730/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira		
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/12/1954		
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51530-5 - Educador social			
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44				
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.272,20				
Afastamento	De	Até	Motivo			
	1)					
	2)					
Deslig	Quantidade de dias					
	Data Valor aviso prévio Causa					
Remuneração	Remuneração		Hora extra		Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro 2.082,60	Julho 2.270,04	Banco de horas			
	Fevereiro 375,00	Agosto 2.270,04	Reajuste Coletivo			
	Março 1.902,80	Setembro 2.270,04	Gratificações			
	Abril 2.107,73	Outubro 2.270,04	Férias indenizadas			
	Maió 2.270,04	Novembro 2.270,04	Multa rescisória			
	Junho 2.220,04	Dezembro 2.270,04	13º salário 1.144,95			
				13º salário P. Final 1.145,40		
	Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
		Sindical 01.534.858/0001-07	70,00	Confederativa Associativa2	01.534.858/0001-07	
		Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10461282558 - CLEUZA PAIXAO DOS REIS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/02/2011

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

62º) GABRIEL MOREIRA SANTOS RH O NEG.

Categoria (Ativo)
Profissão: Rep. Comercial
Aniversário: 23/05/53
Fones: 3358-3621/8989-3749
End: Rua Bahia, 2.575 - Monte Castelo - CG/MS
Esposa: Idaete Santana Delmondes
Aniversário: 05/11

Empregado	PIS 125.08690.50-5	Nome: <u>IDALETE SANTANA DELMONDES</u>			
	CPF: 337.205.331-15	Carteira de Trabalho 0015885/00614	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/11/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 14/07/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 42220-5 - Telefonista		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.650,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig.	3)	Quantidade de dias			
	Data Valor aviso prévio Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.163,20		Julho 1.402,95		Banco de horas
	Fevereiro 1.174,60		Agosto 1.402,95		Reajuste Coletivo
	Março 1.123,10		Setembro 1.406,75		Gratificações
	Abril 1.246,80		Outubro 658,20		Férias indenizadas
	Maior 1.470,05		Novembro 1.410,55		Multa rescisória
	Junho 1.420,55		Dezembro 1.406,75		13º salário 840,84
				13º salário P. Final 842,47	
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	47,70	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	49,50	Assistencial2 Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12508690505 - IDALETE SANTANA DELMONDES

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	14/07/2009



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email: tirmi.elias@gmail.com

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

101*) RÓDNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS

Categoria: (Ativo)
Profissão: Funcionário Público
Aniversário: 03/09
Fones: 3042-1378/9232-5713
Rua: Anita Garibaldi, 719 – B. Monte Castelo – CEP: 79011-220
Esposa: Gisele Ferreira Paiva
Aniversário: 02/01
E-mail: rodnei.c.ramos@hotmail.com

Item 020 na ata eleitoral – fl. 465

Vínculos					
Empregado	PIS 200.11633.70-5	Nome: <u>GISELE FERREIRA PAIVA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 991.564.401-97	Carteira de Trabalho 0035884/00011		Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 02/01/1984
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2011	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.811,14			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig	Data				
	Valor aviso prévio Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.673,88		Julho 1.913,88		Banco de horas
	Fevereiro 1.673,88		Agosto 1.875,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.720,23		Setembro 1.829,25		Gratificações
	Abril 1.744,34		Outubro 1.829,25		Férias indenizadas
	Maior 351,21		Novembro 1.829,25		Multa rescisória
	Junho 1.779,25		Dezembro 1.829,25		13º salário 924,00 13º salário P. Final 922,31
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	55,80	Confederativa Associativa2 01.534.858/0001-07		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 20011633705 - GISELE FERREIRA PAIVA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/03/2011



PROCURAÇÃO

“AD JUDICIA”

EM

NOME DO

PRESIDENTE

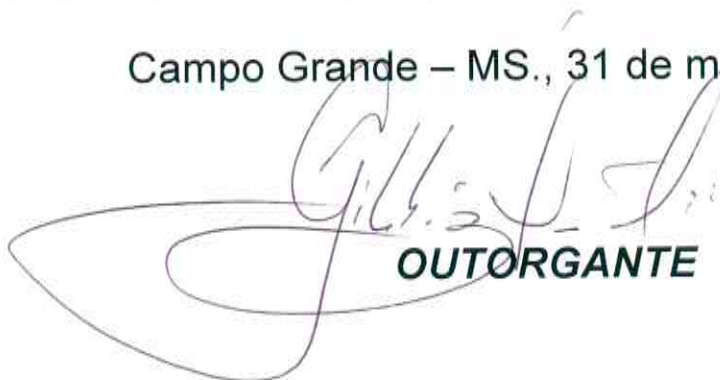
DA COMISSÃO ELEITORAL

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H, Quadro de Campo Grande/MS, associação civil de caráter filantrópico, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede à Rua Dolor de Andrade nº 270 – Bairro São Francisco, nesta cidade de Campo Grande/MS, neste ato Representada por seu presidente **GILBRAZ MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do doc. de identidade RG nº 602.426 SSP/MS e do CPF nº 160.429.991-68, residente e domiciliado na cidade de - Campo Grande - MS. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constituiu seu bastante procurador **Dr. JOSÉ AMILTON DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 4696, com escritório profissional à rua Av. Hiroshima nº 162 – Bairro Carandá Bosque- fone (67) 3384.0814 / 9981.4598 e **Dra. PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº 16.699, com endereço profissional à rua Av. Hiroshima nº 162 – Bairro Carandá Bosque- fone (67) 3384.0814/9822-1920. **PODERES:** Amplos, para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, para, administrativamente, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações e procedimentos competentes, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais **PARA EFETUAR DEFESA EM PROCESSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL nº 1402879-97.2014.8.12.0000, E EFETUAR CONTESTAÇÃO NO PROCESSO nº 0841391-35.2013.8.12.0001, requerendo ainda o que de interesse e efetuar defesas de interesses. PODENDO AINDA**, praticar todos os atos necessários ao bom

e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas, os poderes ora outorgados.

Campo Grande – MS., 31 de março de 2014.



OUTORGANTE



CERTIDÃO

ELEITORAL

DE ASSOCIADOS

DEMONSTRANDO

GRAU DE PARENTESCO

DE 1º GRAU



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARAO ABALEM BERNARDO**

Inscrição: **003202761937** Zona: 36 Seção: 89

Município: 90514 - CAMPO GRANDE UF: MS

Data de Nascimento: 17/06/1962 Domiciliado desde: 15/05/1986

Filiação: LINDA ABALEM BERNARDO

OSCAR PEREIRA BERNARDO

Certidão emitida às 20:24 de 30/06/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

YNEA.RHTX.N3P/.KMVI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NEY ABALEM BERNARDO**

Inscrição: **007355221902** Zona: 36 Seção: 87

Município: 90514 - CAMPO GRANDE UF: MS

Data de Nascimento: 12/11/1963 Domiciliado desde: 15/05/1986

Filiação: LINDA ABALEM BERNARDO
OSCAR PEREIRA BERNARDO

Certidão emitida às 20:20 de 30/06/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

CW5W.RMHK.JU3Q.KDLI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ROMARIO GARCIA PEREIRA**
Inscrição: **003128661902** Zona: 36 Seção: 285
Município: 90514 - CAMPO GRANDE UF: MS
Data de Nascimento: 13/11/1955 Domiciliado desde: 15/05/1986
Filiação: ILDA GARCIA PEREIRA
DURVAL INACIO PEREIRA

Certidão emitida às 20:39 de 24/06/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **+4PE.B4WG.DVVW.OPVT**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ROZEVALDO GARCIA PEREIRA**

Inscrição: **008427521961** Zona: 36 Seção: 91

Município: 90514 - CAMPO GRANDE UF: MS

Data de Nascimento: 21/10/1969 Domiciliado desde: 09/02/1988

Filiação: ILDA GARCIA PEREIRA
DURVAL INACIO PEREIRA

Certidão emitida às 20:34 de 24/06/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ØI1G.6MAV.Ø4VV./I8U**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



TÍTULO

DE

UTILIDADE

PÚBLICA

DA ASSOCIAÇÃO

Fls. 110
BZ

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
José Eduardo Rolim
Campo Grande - MS.



LEI N. 341, de 9 de Dezembro de 1949

Declara de utilidade publica a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitaria", mantenedora das Escolas Mixta e Profissional "26 de Agosto" da cidade de Campo Grande.

O Governador do Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica declarada de utilidade publica a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitaria" (S.S.C.H.), mantenedora das Escolas Mixta e Profissional 26 de Agosto, da cidade de Campo Grande.

Artigo 2º. — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de Dezembro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da Republica.

Arnaldo Estevão de Figueiredo
Arnaldo Estevão de Figueiredo
Governador

Carlindo Hugareny
Carlindo Hugareny
Secretário Geral

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com

BALANÇO
DA ASSOCIAÇÃO
ANO: 2014

REQUERIMENTO

TELEVISÃO MORENA LIMITADA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental - Licença Prévia para atividade de **TELECOMUNICAÇÕES**. Localizada à **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN Nº 1600, JARDIM TV MORENA**, município de Campo Grande –MS.

Jaspe Argamassas e Impermeabilizações LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença de Operação para atividade de Produção de Argamassas e Rejuntamentos para Azulejo e Revestimentos Cerâmicos, localizado na Av. Radialista Edgar Lopes de Farias, 1324 - bairro Tarumã no município de Campo Grande – MS.

Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricotagem torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de materiais de construção, acabamento, decoração e jardinagem, localizado na Av. Cônsul Assaf Trad esquina com Av. Iracy Teixeira Nahas, Bairro Jardim Montevidéu no município de Campo Grande/MS.

Empresa Gontijo de Transportes Ltda. torna publico requereu a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano - SEMADUR a licença ambiental - modalidade licença de operação - renovação para a atividade garagem de empresa de ônibus de transportes rodoviário de passageiros localizada a Rua Camocim, nº 628, bairro cidade morena, município Campo Grande - MS.

CENTRO EDUCACIONAL STATUS EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividades de **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL P ARTICULAR**. Localizada à **RUA PEDRO DAVID MEDEIROS, 210, JARDIM PAULISTA** município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

V. F. DA SILVA – PIZZAS - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **PIZZARIA COM SERVIÇO COMPLETO; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** localizada a **RUA JOSÉ NOGUEIRA VIEIRA, 1903, LOT. MINICIPAL DALVA DE OLIVEIRA** município de Campo Grande – MS.



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Presidente, Diretores e Associados da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: Campo Grande - MS

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H::, estabelecida à Rua Dolor de Andrade, 270 – Bairro São Francisco em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.452.212/0001-87, que compreendem o Balanço Patrimonial Consolidado em 31 de dezembro de 2014 e 2013 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais Notas Explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis, com as interpretações e comunicados técnicos vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para Opinião com Ressalva

Os controles internos da Seleta dependem de ajustes, reformulação e implementação a fim de possibilitar a evidência com eficácia de todas as operações e etapas individualizadas que permitam a contabilização segregada dos recursos e despesas de cada convenio e os da própria entidade assim como das retenções e dos recolhimentos das contribuições sociais, tributárias e previdenciárias, dos empregados, autônomos e de terceiros e das informações a serem geradas e extraídas dos diversos setores/departamentos da entidade, principalmente relacionados à Assistência Social e a filantropia, e até as estimativas contábeis apropriadas na entidade. Consequentemente essa fragilidade não nos possibilitou a aplicação de procedimentos de auditoria para assegurar a adequação e concluir quanto aos saldos contábeis destas rubricas em 31.12.2014.

Opinião com Ressalva

Em nossa opinião, exceto pelo possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo Base para Opinião com Ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: em 31 de dezembro de 2014 e 2013, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2015.

ODÁCIO PEREIRA MOREIRA
Contador CRC/MS 002731/O-7
CVM 97-6 - CNAI 435
ALTERCONT – Auditoria e
Consultoria S/S.
CRC/MS 00560/O-6

CONCESSÃO

C ONSVANM CONSTRUTORA & INCORPORADORA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia com validade de **45 MESES** a contar de 24/07/2015, para atividade de **USINA DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**. Localizada à **AV. JAIRO PACHECO, QUADRA 07, LOTE 25R – POLO EMPRESARIAL OESTE**, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

BOA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMERCIO DE ALIMENTOS**. Localizada à **RUA ANTONIO MARIA COELHO, 894 CENTRO CEP 79.002-220** município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Associação Bíblica e Cultural do Sul de Campo Grande, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença de Operação – Renovação para atividade de **Templo Religioso**, localizada à **rua Evelina Selingardi, 586 – bairro Parque do Lageado** no município de Campo Grande - MS

REQUERIMENTO

Alan Rick Marques Romeiro - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de estação rádio base para serviço de internet. Localizada à Rua Violeta Mello Vieira Q.05 Lt. 20, Jardim Carioca no município de Campo Grande – MS.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – SÃO PAULO I – SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação Parcial para atividade de Condomínio Residencial, 2ª e 3ª fase, composto por 96 (noventa e seis) unidades residenciais, denominado Villas Damha. Localizado à Avenida Marquês de Pombal, 2.520, Bairro Tiradentes, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

ZAQUEU PEDRO DA SILVA 62771558904, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NÃO**. Localizada à **AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 440 - CONJUNTO AERO RANCHO**, Município de Campo Grande - MS.



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	31/12/2014	31/12/2013
Em R\$ 1,00		
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	7.663.005,92	7.331.027,85
DISPONÍVEL	1.290.285,72	1.267.656,06
CAIXA	308,55	1.412,58
BANCOS C/MOVIMENTO-RECURSOS SEM RESTRIÇÕES	44.661,59	19.408,51
BCOS C/MOVIMENTO-RECURSOS DE TERCEIROS	-	-
BCOS C/MOVIMENTO-RECURSOS C/RESTRIÇÕES	1.245.269,35	1.246.796,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	46,23	38,35
DUPLICADAS A RECEBER	1.015,38	1.074,38
CLIENTES	1.015,38	1.074,38
OUTROS CRÉDITOS	6.371.704,82	6.062.297,41
CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	78.993,00	78.993,00
CREDITOS DIVERSOS	2.447,20	1.297,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-
CHEQUE DE CONVENIO A DEPOSITAR	-	-
CONVENIOS A RECEBER	6.290.264,62	5.982.007,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	-	-
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.446.878,89	11.871.829,31
IMOBILIZADO	15.975.809,01	15.722.212,40
IMÓVEIS	734.458,07	734.458,07
Construções	13.948.201,37	13.793.384,10
Outros Bens em Operação	20.000,00	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	403.399,47	350.860,47
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	537.905,40	511.665,06
VEÍCULOS	331.844,70	331.844,70
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(4.528.930,12)	(3.850.383,09)
TOTAL DO ATIVO	19.109.884,81	19.202.857,16



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	31/12/2014	31/12/2013
Em R\$ 1,00		
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	7.997.986,48	7.321.220,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	11.313,11
FINANCIAMENTOS	-	11.313,11
TÍTULOS A PAGAR	10.649,87	46.924,17
FORNECEDORES	10.649,87	46.924,17

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site http://www.ijms.jus.br/espaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A24.

TÍTULOS A PAGAR	10.649,87	46.924,17
FORNECEDORES	10.649,87	46.924,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	244.115,29	194.121,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	244.115,29	194.121,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.497.951,97	4.854.538,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.581.730,38	3.432.693,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	830.731,50	530.554,54
PROVISÕES	1.085.490,03	891.290,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.245.269,35	2.254.324,07
CONVÊNIOS SAS A DEVOLEVER	-	1.007.929,45
CONVÊNIOS SAS/FMCG	832.000,00	630.000,00
(-) DESPESAS CONVÊNIOS SAS/AÇÃO TRABALHISTA	832.000,00	(830.000,00)
RECURSOS DE CONVÊNIOS	1.245.269,35	1.246.796,63
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
PATRIMÔNIO SOCIAL	11.111.898,33	11.881.636,33
FUNDO INSTITUCIONAL	12.570.348,24	12.570.348,24
CAPITAL SUBSCRITO	12.570.348,24	12.570.348,24
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	11.458.449,91	(688.711,89)
(-) DÉFICIT ACUMULADO	(689.693,67)	(784.213,63)
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	259.712,33
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(769.796,24)	(162.210,59)
TOTAL DO PASSIVO	19.109.884,81	19.202.857,16



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.
Quadró de Campo Grande - MS

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 31/12/2014 31/12/2013
Em R\$ 1,00

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial Comparativo dos exercícios de 2014 e 2013, totalizando tanto no Ativo como Passivo em 31.12.2014 a importância de R\$ 19.109.884,81 (dezenove milhões, cento e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e em 31.12.2013 a importância de R\$ 19.202.857,16 (dezenove milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Gilbray Marques da Silva
GILBRAZ MARQUES DA SILVA
CPF: 160.429.991-68
Presidente

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Noel Martini
Noel Martini
Téc. Cont. CRC/MS 168/0
CPF: 004.141.661-91

Receitas Financeiras	1.139,89	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
IV CUSTO GERAL	-59.628.758,77	-5
Custo dos Convênios	-59.628.758,77	-5
V VARIACÕES PATRIMONIAIS	-30.381.564,25	-2
Benefícios Obtidos Gratuitades	11.265.263,74	
Benefícios Concedidos Gratuitades	-41.646.827,99	-3
Educação	-319.464,40	
Assistência Social	-41.147.965,91	-3
Assistência a Saúde	-170.097,68	
Assistência ao Esporte	-9.300,00	
VI SOMAS (IV + V)	-90.010.323,02	-7
VII RESULTADO BRUTO (I + VI)	2.688.143,40	
VIII DESPESAS OPERACIONAL	-3.457.939,64	
Despesa Administrativa	-2.090.028,10	
Despesa Tributária	-138.194,59	
Despesa Financeiras	-551.169,92	
Depreciação e Amortização	-678.547,03	
ENCARGOS FINANC. LÍQUIDOS	0,00	
IX RECEITA NÃO OPERACIONAIS	0,00	
Receitas Sinistros com Imobilizado	0,00	
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO (VII+VIII+IX)	-769.796,24	

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Gilbray Marques da Silva
GILBRAZ MARQUES DA SILVA
CPF: 160.429.991-68
Presidente

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Noel Martini
NOEL MARTINI
Téc. Cont. CRC/MS
CPF: 004.141.661-91



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO
EXERCÍCIO FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

	EM R\$ 1,00	EM R\$ 1,00
	Ano 2014	Ano 2013
2. Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(1) Superávit (Déficit) líquido do Exercício	769.796,24	162.210,59
Ajustes por:		
(*) Depreciação	678.547,03	784.213,63
(*) Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa	58,22	259.712,33
(-*) Recurso de investimentos	-	-
(*) Despesa de juros	-	-
(*) Despesa de convênio	-	-
(*) Aumento das contas a receber de clientes e outros	109.318,81	3.259.210,68
(*) Diminuição nas contas a receber de clientes e outros	-	-
(*) Diminuição nos estoques	-	-
(*) Aumento nos estoques	-	-
(*) Aumento em fornecedores	-	-
(*) Diminuição em fornecedores	38.274,30	31.872,64
(*) Aumento das contas a pagar e provídes	113.038,97	3.517.336,87
(*) Diminuição nas contas a pagar e provídes	-	-
(*) Caixa proveniente das operações	-	-
(*) Juros pagos	-	-
(*) Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
(*) Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos	-	-
(*) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	276.228,21	(684.800,85)
2. Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(*) Aplicação de recursos e outros caixa liq. incluído no equilíbrio	-	-
(*) Compra de Ativo Imobilizado	253.350,81	853.382,31
(*) Resgate de Ativo Imobilizado	-	-
(*) Juros recebidos	-	15.400,66
(*) Dividendos recebidos	-	-
(*) Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(253.350,81)	(837.981,65)
3. Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(*) Resgate de Ativo Imobilizado	-	-
(*) Resgate de empréstimos e longo prazo	-	-
(*) Pagamento de obrigação por financiamento	-	-
(*) Dividendos pagos	-	-
(*) Juros pagos por empréstimos	-	-
(*) Pagamento de empréstimos/obrigações	-	-
(*) Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	-	-
4. Aumento ou Redução das disponibilidades de caixa (1+2+3)	22.629,64	(1.844.792,85)
5. Caixa líquido do período		
Caixa e equivalente de caixa no início do período	1.187.874,08	3.112.358,13
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	1.210.503,72	1.267.565,28
6. (+) Disponibilidades no final do período	1.210.503,72	(1.844.792,85)

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Gilbray Marques da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Noel Martini



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.
Quadró de Campo Grande - MS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Elementos	Patrimônio Social	Ajustes de Exercícios Anteriores	Superávit/ Déficit Acumulado	Superávit/ Déficit do Exercício	Total R\$
Saldo Final do Período - 31.12.2013	12.570.348,24	257.712,33	-784.213,63	-162.210,59	11.881.636,33
Transfêrencia	0,00	0,00	-162.210,59	162.210,59	0,00
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	-257.770,55	257.770,55	-	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	-	58,22	0,00	-	58,22
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	-769.796,24	-769.796,24
Saldo Final do Período - 31.12.2014	12.570.348,24	0,00	-688.651,87	-769.796,24	11.111.898,33

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014.

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

Ativo Circulante	7.663.005,92	Passivo Circulante	7.997.986,48
Disponível	1.290.285,72		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	15.975.809,01	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Estoques	0,00	Patrimônio Líquido (Pat. Social)	11.111.898,33
Ativo Não Circulante	11.446.878,89		
Receitas Líquidas	3.703.335,44		
Resultado (Superávit ou Déficit) Líquido	-769.796,24		
DADOS LEVANTADOS DO BALANCETE	19.109.884,81		19.109.884,81

1 - LIQUIDEZ GERAL
Esse coeficiente evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a S.S.C.H.: tem de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo para cada real de obrigação total.

Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.663.005,92	0,958
Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo	7.997.986,48	

Interpretação - O coeficiente indica que a S.S.C.H.: tem R\$ 0,96 de recursos financeiros para cada R\$ 1,00 de DÍVIDA.

2 - LIQUIDEZ CORRENTE
O coeficiente revela a capacidade financeira da S.S.C.H.: para cumprir os seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a S.S.C.H.: tem de Ativo Circulante para cada real do Passivo Circulante.

Ativo Circulante	7.663.005,92	0,958
Passivo Circulante	7.997.986,48	

Interpretação - O coeficiente indica que a S.S.C.H.: tem R\$ 0,96 para cada R\$ 1,00 de DÍVIDA vencíveis a curto prazo.

3 - LIQUIDEZ SECA
O coeficiente revela a capacidade financeira líquida da S.S.C.H.: para cumprir os compromissos de curto prazo, isto é, quanto a S.S.C.H.: tem de Ativo Circulante líquido para cada real do Passivo Circulante.

Ativo Circulante - Estoques	7.663.005,92	0,958
Passivo Circulante	7.997.986,48	

Interpretação - O coeficiente indica que a S.S.C.H.: tem R\$ 0,96 para cada R\$ 1,00 de DÍVIDA, seu Ativo Circulante Líquido é suficiente para saldar seus compromissos de curto prazo.

4 - LIQUIDEZ IMEDIATA
O coeficiente revela a capacidade de liquidez imediata da S.S.C.H.: para saldar seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a S.S.C.H.: possui de dinheiro em caixa, nos bancos e em aplicações de liquidez imediata, para cada real do Passivo Circulante.

Disponível	1.290.285,72	0,161
Passivo Circulante	7.997.986,48	

Interpretação - O coeficiente indica que a S.S.C.H.: tem R\$ 0,161 para cada R\$ 1,00 de DÍVIDA, seu Disponível é suficiente para saldar seus compromissos de curto prazo.

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site http://www.ijms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A24.

Ativo Circulante - Estoque	7.663.005,92
Passivo Circulante	7.997.986,48
Interpretação - O coeficiente indica que a S::S::C::H:: tem RS 0,96 para cada RS 1,00 de DÍVIDA, Circulante Líquido é suficiente para saldar seus compromissos de curto prazo.	
4 - LIQUIDEZ IMEDIATA	
O coeficiente revela a capacidade de liquidez imediata da S::S::C::H:: para saldar seus compromissos de curto prazo quanto o S::S::C::H:: possui de dinheiro em caixa, nos bancos e em aplicações de liquidez imediata, para o Passivo Circulante.	
Disponibilidade	1.290.285,72
Passivo Circulante	7.997.986,48
Interpretação - O coeficiente indica que a S::S::C::H:: tem RS 0,16 no ativo disponível (caixa ou banco), RS 1,00 de DÍVIDA vencíveis a curto prazo.	
5 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS	
Esse coeficiente revela a proporção existente entre capitais de terceiros e capitais próprios, isto é, quanto a utiliza de capitais de terceiros para cada real de capital próprio.	
Exigível Total	7.997.986,48
Patrimônio Líquido	11.111.898,33
Interpretação - O coeficiente de 0,720 encontrado indica que para cada RS 1,00 dos Capitais Próprios existente na S::S::C::H::, RS 0,72 é de Capitais de Terceiros; esse percentual indica que a S::S::C::H:: encontra em mãos de terceiros.	
6 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	
Esse coeficiente revela a proporção existente entre as obrigações de curto prazo e as obrigações totais, isto é, S::S::C::H:: terá que pagar a curto prazo para cada real do total das obrigações existentes.	
Passivo Circulante	7.997.986,48
Exigível Total	7.997.986,48
Interpretação - O coeficiente indica que para cada RS 1,00 de Dívidas Totais, existem RS 1,00 de vencíveis a curto prazo, isto é, a S::S::C::H:: terá de repor, a curto prazo, 100% dos Capitais tomados de	

Imobiliza RS 1,44 do capital próprio, isso significa que o S::S::C::H:: utiliza Capital de terceiros para seu capital de giro (Ativo Circulante + Realizável L. Prazo).	
8 - IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	
O coeficiente revela qual a proporção existente entre o Ativo Permanente e os recursos não-correntes, isto é, S::S::C::H:: investiu no Ativo Permanente para cada real de Patrimônio Líquido mais Exigível a Longo Prazo.	
Investimentos e Imobilizado	15.975.809,01
Patrimônio Líquido + Passivo Exigível Longo Prazo	11.111.898,33
Interpretação - O coeficiente indica que para cada RS 1,00 de Patrimônio Líquido + Exigível a Longo Prazo, S::S::C::H:: investiu e Imobilizou RS 1,44.	
9 - GIRO DO ATIVO	
Esse coeficiente evidencia a proporção existente entre o volume das receitas e o S::S::C::H::, isto é, quanto a S::S::C::H:: obtve de Receitas para cada real de investimento.	
Receitas Líquidas	
Ativo Total	
Interpretação - O coeficiente de 0,157 indica que os investimentos totais efetuados de uma vez.	
10 - MARGEM LÍQUIDA	
O coeficiente revela a margem de sobras obtida pela S::S::C::H:: em função do seu faturamento de sobras (ganho) líquida para cada real.	
Superávit/Déficit Líquidos	
Receitas Líquidas	
Interpretação - O coeficiente de -0,208 indica que para cada RS 1,00 de recs (perda) de RS 0,21.	
11 - RENTABILIDADE DO ATIVO	
Esse coeficiente evidencia o potencial de geração de sobras (ganhos) por parte do S::S::C::H:: obtve de sobra (ganho) para cada real de investimentos totais.	
Superávit/Déficit Líquidos	
Ativo Total	
Interpretação - O coeficiente de -0,033 revela que para cada RS 1,00 investido o S::S::C::H:: teve RS 0,03.	
12 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
O coeficiente revela qual a taxa de rentabilidade obtida pelo capital próprio investido em S::S::C::H:: ganhou de lucro líquido para cada real de capital próprio investido.	
Superávit/Déficit Líquidos	
Patrimônio Líquido	
Interpretação - O coeficiente de -0,069 indica que a S::S::C::H:: teve RS 0,07 de Capital Próprio investido.	
Coeficiente de Liquidez (ou Solvência): itens 1, 2, 3 e 4;	
Coeficiente de Estrutura de Capitais: itens 5, 6, 7 e 8;	
Coeficiente de Rentabilidade: itens 9, 10, 11 e 12.	
Fonte de Pesquisas dos dados: Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2014 da	



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 e 2013		
	EM RS 1,00	
I. Fluxos de caixa das atividades operacionais	Ano 2014	Ano 2013
Déficits do Exercício	769.796,24	162.210,59
Total do Resultado Abrangente do Exercício	769.796,24	162.210,59
Total do Resultado Abrangente Atribuível ao Patrimônio Líquido	769.796,24	162.210,59

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Gilbraz Marques da Silva
GILBRAS MARQUES DA SILVA
Presidente
CPF: 160.429.991-68

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Noel Martins
Noel Martins
Téc. Cont. CRC/MS 168/O
CPF: 004.141.661-91



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

NOTA 1. - CONTEXTO OPERACIONAL:

A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S::S::C::H:: é uma associação civil com fins filantrópico, voltado para o social e sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social, nos termos do seu estatuto social, fundada em 25 de julho de 1926 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.452.212/0001-87, reconhecida de Utilidade Pública Federal, através do Decreto Federal de 16 de setembro de 1993, publicado no Diário Oficial da União em 17/09/1993, reconhecida de Utilidade Pública Estadual, declarada pela Lei Estadual nº 341 de 09/12/1949 e reconhecida de Utilidade Pública Municipal, através da Lei Municipal nº 87 de 18 de outubro de 1949, inscrita também no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob o nº 040/2001 em 27/07/2001 e no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, através da Resolução nº 110/99, a, por meio do Processo nº 71010.000970/2007-19, período de validade desta renovação: 13/04/2007 a 12/04/2010, conforme Resolução nº 7 de 03/02/2009 e Ratificado pela Resolução CNAS nº 100/2009, Ratificado pela Resolução CNAS nº 76/2009, Ratificado pela Resolução CNAS nº 27/2009 e Ratificado pela Resolução CNAS nº 10/2009, através da Resolução nº 110/99, Certidão código 193538.2F5661.326669.57704D.3027, emitida em 13/07/2011 do Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça - Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, Certidão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Departamento da Rede Sócio Assistencial Privada do SNAS da Secretaria Nacional de Assistência Social, protocolo sob o nº 71000.056956/2010-94 para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em 01/06/2010. OFÍCIO 006/2013/SSCH/CERTIDÕES de 30/04/2013; AR SX 08414114 1 BR 30/04/2013 e recebido por Clarice Clotilde Matrícula 8134242,0 dia 03/05/2013 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para renovação CEAS, Exercício 2010, 2011 e 2012.

Conforme Ofício enviado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Departamento da Rede Sócio Assistencial Privada da SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social - Ofício nº 341/2011 - CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, datado de 09/09/2011 foi comunicado a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, o INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO Nº 71000.089950/2009-60, apresentada pela Delegacia de Receita Federal em 09/10/2009, tendo como consequência manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pelo Processo nº 71010.000970/2007-19.

Tem por objetivo: a) combater os degenerados morais ao seu alcance o fanatismo e seus excessos intoleráveis; b) Combater os degenerados morais que vivem afligindo, torturando e enganando os seus semelhantes; c) propugnar e colaborar com os poderes públicos ou outras entidades congêneres, para a solução dos problemas da educação e da saúde, não só da infância, como também de adultos, criando escolas primárias e cursos de alfabetização de adultos, escolas profissionalizantes, ginásios, patronatos ou colégios agrícolas ou, ainda, quaisquer outras modalidades de ensino que atualizem e aperfeiçoem o ser humano, a mão de obra especializada, dando-se, entretanto, maior atenção às crianças pobres e desamparadas; d) fundar e manter ambulatórios médicos, gabinetes dentários, hospitais e outros estabelecimentos de assistência social, com absoluta gratuidade, quando a situação financeira do Quadro assim o permitir; e) incentivar a eugenia para o desenvolvimento harmônico do ser humano, por meio da prática de exercícios esportivos, para o que, sempre que possível, construirá ginásios e quadras de esportes ou pistas anexas aos seus estabelecimentos de ensino; f) pregar e praticar a fraternidade entre os associados e a solidariedade entre os homens, sem distinção de raça, classe social, nacionalidade, crença religiosa ou partido político; g) combater os vícios e costumes que aviltam, degeneram e fazem sucumbir os povos e as suas tradições culturais; h) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

NOTA 2. - DIRETORIA DA S::S::C::H::

DIRETORIA EXECUTIVA DA S::S::C::H::			
Nomes	Função	CPF	Mandato
Gilbraz Marques da Silva	Presidente	160.429.991-68	2014 e 2015
Roberto Barros de Oliveira	Vice-Presidente	051.431.601-20	2014 e 2015

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDEE - 11072000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/escj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A24.

Lourival Ribeiro da Paixão	1º Secretário	050.263.008-63	2014 e 2013
Vespaziano Kojun Yamaura	2º Secretário	024.884.261-72	2014 e 2013
Romário Garcia Pereira	1º Tesoureiro	106.247.671-91	2014 e 2013
Paulo Sérgio Pereira	2º Tesoureiro	337.721.181-00	2014 e 2013
André Ruiz Salvador Mendes	Orador	595.670.151-04	2014 e 2013
Milton Rosa Sandim	Guarda Patrimonial	107.746.941-04	2014 e 2013
Alfredo Aparecido da Silva	Intendente	200.362.481-34	2014 e 2013
Mário Assis dos Santos	Auxiliar de Intendência	164.197.741-87	2014 e 2013
Cesar da Silva	Presidente do Conselho Fiscal	176.795.591-04	2014 e 2013
Marcos Antonio da Silva	Conselheiro-Secretário	529.236.571-87	2014 e 2013
Lazaro Sandim	Conselheiro	160.414.101-81	2014 e 2013
Mário Luiz França	Conselheiro	073.717.991-00	2014 e 2013

NOTA 3. - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, Lei nº 11.638/2007, MP 449/2008, Lei nº 11.941/2009 e respectivas alterações introduzidas na referida Lei, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e das demais normas complementares, da Resolução CFC 926/2001 alterada pela Resolução CFC 1.282/2010, Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. A Resolução CFC n.º 926/01 que altera a Resolução CFC n.º 877, de 18 de abril de 2000, que aprovou a NBC T 10.19 e demais práticas contábeis aplicáveis às Entidades sem Finalidade de Lucros e de Interesse Social. A Resolução CFC n.º 837/99, que aprovou a NBC T 10.4, A Resolução CFC n.º 1.330/11 que aprovou a ITG 2000 - Escrituração Contábil, A Resolução CFC n.º 1.409/12 que aprova a ITG 2002 - Entidade sem finalidade de Lucros, e das normas complementares, com interpretações e comunicados técnicos vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e das demais Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Entidades sem Finalidade de Lucros e Fundações, e suas alterações, que dispõe sobre o conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis, atendendo em alguns aspectos operacionais e contábeis as determinações exaradas pelo Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Ministério da Justiça, pelo Conselho Estadual da Educação e pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

NOTA 4. - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) As principais práticas contábeis adotadas estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, em especial, pelas normas que regem as entidades de caráter educacional e assistencial. Obedece ao disposto na Resolução CFC n.º 1.409/2012 que aprova a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros, utilizando, indistinta e contemporaneamente, todos os princípios ali exarados, tendo o exercício social a duração de um ano e coincide com o ano civil. Com o advento da Lei 9249/95, as demonstrações contábeis a partir de 1996, não contemplam mais o reconhecimento dos efeitos inflacionários. Para fins de comparabilidade, as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2014 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2013. O regime de apuração do resultado das atividades é o de competência.
- b) Ativo Circulante - As contas foram elaboradas de acordo com as práticas elaboradas em conformidade com o artigo 178, da Lei n.º 6.404/76 e posteriores modificações; O Disponível ficou em 31.12.2014, assim distribuído;

Ativo Disponível		
Código	Contas	31.12.2014
111	Disponível	
1111001	Caixa Geral	305,03
1111003	Caixa Serralheria Alumínio	3,52
11102	Bancos Conta Movimento - Recursos Livres	44.461,59

Folhas: 2 a 8

As contas Bancos Conta Movimento - Recursos Livres, que se referem aos recursos próprios da Seleta, Bancos Conta Movimento - Recursos de Terceiros, que são recursos de terceiros e Bancos Conta Movimento Recursos Com Restrições, que são os recursos recebidos dos convênios com destinos específicos de cada convênio em conformidade com seu Estatuto Social, atendendo sua finalidade principal - a Filantropia/Beneficência, ficou contabilizado na data de 31.12.2014 no montante de R\$ 1.290.285,72 (um milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

- c) Convênios a Receber - ficou contabilizado na data de 31.12.2014 no montante de R\$ 6.290.264,62 (seis milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondentes às parcelas a receber do mês de dezembro de 2014, como segue:

Demonstrativo dos Convênios a Receber em 31.12.2014		Valores R\$
Associação Comercial e Industrial de Campo Grande		1.750,01
Emp.Saneamento/MS-SANESUL/Aprendiz		5.302,60
P-MS		11.800,21
SAS/PMCG		5.317,32
Sec.Estado e Fazenda/SEFAZ		64.210,5
Caixa Econômica Federal		29.431,9
Emp.Saneamento/SANESUL Adolescentes		18.221,3
EMBRAPIA- Emp.Bras.PesquisaAgropecuária		6.718,36
C M R Industria e Comercio Ltda.		3.491,82
SAS/PMCG-Contingências Prev.Receber da SAS		832.000,
Totais em R\$		6.290.21

- d) Imobilizado - Os bens do Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, para os bens móveis e para os bens imóveis ao valor de custo presente, conforme consta no razão das referidas contas. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo do Grupo Imobilizado em 31.12.2014			
Bens	Valor	Depreciação	Valor Depreciado
Terrenos	567.018,07	0,00	567.018,07
Terreno Rural	167.440,00	0,00	167.440,00
Construções	13.948.201,37	3.856.088,20	10.092.113,17
Máquinas, Equipamentos e Fer.	537.905,40	262.658,46	275.246,94
Móveis e Utensílios	403.399,47	153.476,55	249.922,92
Veículos	331.844,70	254.706,91	77.137,79
Outros Bens em Operação	20.000,00	2.000,00	18.000,00
Totais em R\$	15.975.809,01	4.528.930,12	11.446.878,89

- e) Passivo Circulante - Obrigações Gerais - São registradas por valores históricos, contraídos, vencíveis a curto prazo, considerados períodos de vencimentos inferiores a 365 dias. Também neste grupo foram contabilizadas as obrigações decorrentes dos Convênios e Termos de Parcerias em execução.
- f) Passivo Exigível a Longo Prazo - Foram registradas no passivo exigível a longo prazo as contas a título de Empréstimos e Financiamentos com vencimentos superiores a 365 dias;

Folhas: 3 a 8

- g) Patrimônio Social - O patrimônio líquido compreende o patrimônio social inicial, acrescido das doações patrimoniais e reavaliações das contas do imobilizado, dos valores dos superávits e diminuído dos déficits ocorridos, e, em 31.12.2014 ficou registrado no valor de R\$11.111.840,11(onze milhões, cento e onze mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos); Foi apurado no exercício um Déficit no valor de R\$ 769.796,24 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);
- h) Apuração do Resultado - As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com o regime de competência;
- i) As receitas e despesas provenientes dos Termos de Convênios foram contabilizados no grupo de Resultado em Variação Patrimonial, e transferidos para o grupo 2.1.6.07 - Recursos de Convênios no Passivo Circulante, com saldo em 31 de dezembro de 2014 no valor de R\$ 1.245.269,35 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

NOTA 5. - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social Líquido, apresentado em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 11.111.898,33 (onze milhões, cento e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), corresponde ao patrimônio social inicial acrescido/diminuído dos valores apurados com superávits/déficits dos exercícios, e com as doações de Imobilizado e reavaliações do valor presente das contas do Imobilizado.

NOTA 6. - RECEITAS E DESPESAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013, as receitas e as despesas foram contabilizadas pelo regime de competência e fundadas em documentos legais e usuais, através dos comprovantes de recebimentos, das Notas Fiscais de Serviços, boletos bancários, recibos e outros se distinguindo em receitas de convênios, subvenções e outras as quais correspondem basicamente em percentuais pré-determinados pelos vários convênios realizados em atenção às necessidades e às atividades da entidade, de conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e outras obrigações sociais da entidade de conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e outras obrigações sociais. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis. Na formação das receitas são considerados os valores oriundos de doações e das receitas não auferidas (gratuidades concedidas). As receitas e despesas foram aplicadas em atividades próprias da entidade e segundo suas finalidades institucionais, com base na legislação pertinente.

NOTA 7. - RECURSOS RECEBIDOS -AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

A Entidade apresenta junto às Demonstrações Contábeis, no grupo de Variações Patrimoniais, os recursos recebidos e aplicados no exercício dos Órgãos Públicos e Privados, que compõem os percentuais de beneficência, no valor de R\$ 50.218.879,52(cinquenta milhões duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, atendendo sua finalidade principal - a filantropia, demonstrada pelas suas gratuidades concedidas, despesas, custos de manutenção e aplicações na profissionalização juvenil e de adultos, entre outras atividades.

Demonstrativo de Recursos de Convênios em 2014 em R\$ 1,00		Valores R\$
Receitas Com Restrição		
Secretaria de Estado e Fazenda/SEFAZ		853.092,51
SAS/PMCG		40.914.635,33
FUNDO Especial de Saúde		607.338,31
Secretaria do Estado de Governo		114.384,96
F TUR-Fundação do Turismo MS		78.511,95
Tribunal de Contas MS - Adolescentes/Aprendiz		9.586.162,25
Caixa Econômica Federal		302.346,06
Procuradoria MS		129.307,62
Sanesul - Emp. Saneamento/MS - Adolescentes/Aprendiz		310.173,88
Banco do Brasil S/A		15.204,56
Assoc. Comercial e Ind. Campo Grande		18.563,26

Folhas: 4 a 8

Total Recursos de Convênios **50.218.879,52**

NOTA 8. - DOS BENEFÍCIOS OBTIDOS - GRATUIDADE

A S::S::C::H:: contabiliza os benefícios obtidos - gratuidades, da renúncia fiscal usufruída, no Grupo 5 - Variações Patrimoniais, na conta 5.1- Benefícios Obtidos Gratuidades, nesta conta foi contabilizado o valor usufruído da Isenção da Quota Patronal INSS + SAT + Salário Educação + Inca + SESC + SEBRAE e da Contribuição para a COFINS, PIT, IPTU, IPVA, Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme descrito na Nota 11 e 12.

NOTA 9. - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - GRATUIDADE

As gratuidades concedidas pela S::S::C::H:: no ano de 2014 foram contabilizados no Grupo 5- Variações Patrimoniais, na conta 5.2 - Benefícios Concedidos - Gratuidades, constante no plano de contas. O registro e controle das Gratuidades Oferecidas retratam a prestação de serviços de interesse social à coletividade, sem a finalidade lucrativa, tais como: curso de cabeleireiro; bordado a máquina; corte e costura; manicura e pedicura; pintura em tecido, pintura em tela; auxiliar administrativo e de escritório; programa primeiro emprego; desenvolvimento do programa adolescente aprendiz; encaminhamento e acompanhamento de adolescentes no mercado de trabalho; acompanhamento escolar e familiar; atendimento psico-social dos jovens cadastrados; atendimento odontológico preventivo dos jovens cadastrados na entidade; curso de informática básica; cedência do espaço físico e instalações da S::S::C::H:: para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Sr. Jair Garcia de Freitas coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolve programas de saúde dirigida a hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças, mulheres no climatério, e o Centro de Saúde Dr. Jair Garcia de Freitas; da quadra e do prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 26; e para outras entidades públicas e privadas; a doação de agasalho, cobertores, roupas e medicamentos à população carente; distribuição de alimentos, cestas básicas; edição e distribuição do jornal da entidade; ginástica laboral; cedência de funcionários para atender as CEINFS, e CRAs instituições da administração Estaduais e Municipais, totalizando um total de benefícios concedidos durante o ano de 2014 no valor de R\$ 41.646.827,99 (quarenta e um milhões e sessentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado na Nota 10.

NOTA 10. - VALORES DAS GRATUIDADES CONCEDIDAS

Os valores das gratuidades concedidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, está assim distribuída:

Benefícios concedidos nas áreas de			Valores em R\$
837	5.2	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - GRATUIDADE	
838	5.2.1	BENEFÍCIO INTEGRAL	
839	5.2.1.01.002	Educação	319.464,40
840	5.2.1.01.003	Assistência Social	41.147.965,91
841	5.2.1.01.005	Assistência a Saúde	170.097,68
1313	5.2.1.01.006	Assistência ao Esporte	9.300,00
Total Benefício Integral			41.646.827,99

Item; EDUCAÇÃO
 Curso de Informática 90 x 272,16 = 24.494,40
 Curso de Auxiliar de Administração 352 x 735,00 = 258.720,00
 Curso Adolescente Aprendiz - 50 x 725,00 = 36.250,00
TOTAL- R\$-319.464,40(Trezentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
 Item - ASSISTENCIA AO ESPORTE
 R\$- 9.300,00(Nove Mil e Trezentos Reais)
 Item ASSISTENCIA A SAÚDE
 Setor de Psicologia R\$- 79.559,68
 Setor Odontológico R\$- 90.538,00

Folhas: 5 a 8

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDEE - 11072000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site http://www.ijms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A24.

TOTAL R\$- 170.097,68(Cento e Setenta Mil Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 Item ASSISTENCIA SOCIAL
 Escola Profissionalizante
 Ações Sociais-Atendimento R\$- 4.512,00
 Cursos Cabelo/Manicure/Costura/Pintura de Tela e Tecido, Bordado a Máquina e atendimento de Escola de Cabeleireiro e Manicura e Pedicura-R\$-16.610,00(Dezesseis Mil Seiscentos e Dez Centavos)
 Adolescentes Encaminhados, Uniformes, Café da Manhã Mercado de Trabalho e Almoço Mercado de Trabalho R\$- 240.812,20
 Alunos Curso AUADESC Almoço e Uniformes- R\$-18.592,60(Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
 Concessões de Cama Hospitalar, Cadeiras de Rodas,Muletas, Cedência de Salões e Gêneros Alimentícios- R\$-42.083,86(Quarenta e Dois Mil Oitenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 TOTAL- 322.610,66(trezentos e vinte e dois mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
 TOTAL -821.472,94(oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
 Empregados Cedidos a SAS/SEMED E CRAS - 40.825.355,05 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)
 TOTAL DO BENEFÍCIO INTEGRAL - 41.646.827,99 (quarenta e um milhões seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

- VARIACÕES PATRIMONIAIS

No grupo Variações Patrimoniais - Gratuidades estão demonstradas os Benefícios Obtidos - Gratuidade, e os Benefícios Concedidos - Gratuidades. A contabilização e demonstração das gratuidades é prática contábil que atende às entidades do terceiro setor, para efeito do controle e prestação de contas do benefício fiscal obtido. As contas Variações Patrimoniais são formadas pelas contas de Atividades Beneficentes, compulsórias ou liberalidade da entidade junto ao INSS e as Isenções fiscais Usufruídas pela entidade.

Memória de cálculo para comprovação das Gratuidades do ano de 2014	
Variações Patrimoniais	Valores em R\$
Benefícios Obtidos - Gratuidades	
OBTENÇÃO DE RENÚNCIA FISCAL	
Impostos, Taxas e Contribuições Federal	11.165.819,47
Impostos, Taxas e Contribuições Estaduais	3.812,92
Impostos, Taxas e Contribuições Municipais	95.631,35
Totais em R\$	11.265.263,74
Benefícios concedidos nas áreas de	
839 - 5.2.1.01.002 - Educação	319.464,40
840 - 5.2.1.01.003 - Assistência Social	41.147.965,91
841 - 5.2.1.01.005 - Assistência a Saúde	170.097,68
1313 - 5.2.1.01.006 - Assistência ao Esporte	9.300,00
Totais em R\$	41.646.827,99
Resultado das Variações Patrimoniais em R\$	(30.381.564,25)

Os recursos utilizados para o custeio das Beneficências são oriundos da própria Seleta e também dos recursos obtidos através doações, Convênios e Termos de Parcerias com as empresas privadas e entidades públicas e governamentais.

NOTA 11. - QUADRO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2014

DEMONSTRATIVO DOS EMPREGADOS DA SELETA CEDIDOS AS CEINFs E CRAs EM 2014			
MESES	QUANTIDADE ENTIDADES	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	CUSTO MENSAL R\$
JANEIRO	202	1960	5.185.963,94
FEVEREIRO	202	1991	2.439.761,00
MARÇO	203	1956	2.609.400,50
ABRIL	203	1938	3.719.087,62
MAIO	204	1976	3.216.467,19
JUNHO	204	1969	2.926.500,91
JULHO	204	2069	3.014.805,38
AGOSTO	204	2173	2.937.600,46
SETEMBRO	205	2270	2.798.375,01
OUTUBRO	205	2272	2.811.130,05
NOVEMBRO	207	2236	4.777.065,05
DEZEMBRO	207	2189	4.389.197,94
TOTAL EM R\$			40.825.355,05

NOTA 12. QUADRO COMPARATIVO DAS GRATUIDADES

No quadro a seguir demonstramos o percentual obrigatório das gratuidades devidos, os valores usufruídos e os valores concedidos alocados e o percentual compulsório atingindo as gratuidades ofertadas à comunidade de pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida das receitas decorrentes das aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, em atendimento aos dispositivos exigidos para conservação do título de Utilidade Pública Federal, como segue.

CONTAS	Ano Base de 2013 em R\$			
	Receitas Próprias R\$	20% S/Receitas Próprias	Isenções Usufruídas	Gratuidades Concedidas
Venda de Serviços, Receita Operacional e Receitas Financeiras	3.537.143,60	707.428,72	0,00	0,00
Isenções Usufruídas - Nota 10	0,00	0,00	11.169.632,39	0,00
Benefícios Concedidos - Nota 10	0,00	0,00	0,00	41.646.527,99
Totais R\$	3.537.143,60	707.428,72	11.169.632,39	41.646.527,99

NOTA 15 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Tendo em vista que as Normas Brasileiras de Contabilidade, das interpretações e comunicados técnicos vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, determinam a provisão dos lançamentos das contingências passivas, em função disso a Seleta, fez as provisões das ações em litígio nas esferas Civil e Trabalhista do exercício de 2014, que possam impactar no Fluxo de Caixa da entidade.

NOTA 16 - AJUSTES POR MUDANÇAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Em decorrência das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as demonstrações contábeis 2014 e 2013 estão apresentadas e foram ajustadas e estão sendo reapresentadas como previsto na NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Campo Grande-MS, 31 de dezembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gilbraz Marques da Silva
GILBRAZ MARQUES DA SILVA **Noel Martins**
 CPF: 160.429.991-68 **Téc. Cont. CRC/MS 168/O**
 Presidente **CPF: 004.141.661-91**



RELATÓRIO

DA RAIS

DOS CÔNJUGES

DE ASSOCIADOS

ATIVOS DA ENTIDADE

Obtido via

Lei 12.527/2011 (fls. 303 a 308)

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS - Ano Base : 2013

Relatório completo do estabelecimento

ESTABELECEMENTO CREA: 590572695410 CEI VINCULADO: 00.000.000

CNPJ/CEI: 15.452.212/0001-87 Razão Social: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E

Endereço	Logradouro	Número	Complemento	Telefone	
	RUA DOLOR DE ANDRADE	000270		(670) 3357-7300	
Bairro/Distrito	CEP	Cód. Município	Município	UF	
	SAO FRANCISCO	79002-321	5002704	Campo Grande	MS

Inf. Econ	Atividade Econômica(CNAE)	Nat. Jurídica	Desc. Natureza Jurídica	
	9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente	399-9	Associação Privada	
Data	Porte do Estabelecimento	Optante	Número de Sócios	
	17/02/1981 EMPRESA/ÓRGÃO NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	NÃO OPTANTE	0000	

Informação PAT	Participação no PAT	Não	Nº Trabalhadores	Total de vínculos	Total	Ativos	
	Serv. Próprio	0			Informado	3017	2354
	Adm. de cozinha	0	Menos/igual a 5 sal.		CLT	3017	2354
	Ref. Convênio	0	0		Estatutário	0	0
	Ref.		Mais de 5 sal.		Ano		
	Cesta Alimentação	0	0				
	Aliment. Convênio	0					

Inf. Sindicais		CNPJ da entidade	Valor	Responsável	CNPJ/CPF/CEI	15.452.212/0001-87
	Sindical	01.534.858/0001-07	01.534.858		Razão Social	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
	Associativa				Email	
	Assitencial	01.534.858/0001-07	01.534.858		Telefone	(670) 3357-7300
	Confederativa					

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:23, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código 13A4A24.

Empregado	PIS 102.72625.21-0	Nome: <u>NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS</u>			
	CPF: 322.115.111-04	Carteira de Trabalho 0014804/00005	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 24/07/1954	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2006	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.138,95			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Remuneração	Janeiro 1.069,01	Julho	1.207,29	Banco de horas	
	Fevereiro 1.069,01	Agosto	1.207,29	Reajuste Coletivo	
Remuneração	Março 1.033,92	Setembro	185,12	Gratificações	
	Abril 1.079,54	Outubro	1.167,05	Férias indenizadas	
Remuneração	Mai 1.171,04	Novembro	1.207,29	Multa rescisória	
	Junho 1.136,87	Dezembro	1.207,29	13º salário	594,99
Remuneração				13º salário P. Final	596,55
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	35,09	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	34,17	Sindicalizado		
	PIS 102.75359.74-0	Nome: ADELSON FERREIRA			
Empregado	CPF: 104.833.141-53	Carteira de Trabalho 0097831/00285	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 28/05/1957	
Empregado	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 14/01/2008	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 76625-0 - Impressor tipográfico		
Vínculo	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.193,06			
Afastamento	De 14/03	Até 15/05	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
	1)				
Afastamento	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias 63				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 420,57	Julho	1.224,79	Banco de horas	
Remuneração	Fevereiro 1.118,10	Agosto	1.224,79	Reajuste Coletivo	
	Março 486,49	Setembro	1.224,79	Gratificações	
Remuneração	Abril 0,00	Outubro	1.224,79	Férias indenizadas	
	Mai 784,90	Novembro	1.224,79	Multa rescisória	
Remuneração	Junho 1.372,02	Dezembro	1.224,79	13º salário	610,17
				13º salário P. Final	611,30
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	36,75	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	35,79	Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.60537.28-5	Nome: ROBERTO JOSE DOS SANTOS			
	CPF: 230.920.921-04	Carteira de Trabalho 0015718/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 07/02/1952	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 13/09/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 644,10	Julho	689,23		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 644,10	Agosto	689,23		Reajuste Coletivo
	Março 621,50	Setembro	59,29		Gratificações
Contribuição	Abril 644,10	Outubro	671,82		Férias indenizadas
	Maio 689,23	Novembro	696,48		Multa rescisória
Contribuição	Junho 667,46	Dezembro	696,48		13º salário 365,94
					13º salário P. Final 366,69
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		
Empregado	PIS 104.60710.10-6	Nome: <u>IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM</u>			
	CPF: 837.353.301-00	Carteira de Trabalho 0000275/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/01/1955	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/11/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23321-5 - Professor de		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.229,81			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 432,67	Julho	2.230,09		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.070,80	Agosto	2.230,09		Reajuste Coletivo
	Março 2.002,11	Setembro	2.230,09		Gratificações
Contribuição	Abril 2.070,80	Outubro	2.230,09		Férias indenizadas
	Maio 2.230,09	Novembro	2.250,90		Multa rescisória
Contribuição	Junho 2.180,09	Dezembro	2.250,90		13º salário 1.124,69
					13º salário P. Final 1.126,96
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	68,69	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.61282.55-8	Nome: <u>CLEUZA PAIXAO DOS REIS</u>			
	CPF: 200.535.501-10	Carteira de Trabalho 0782730/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/12/1954	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51530-5 - Educador social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.272,20			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 2.082,60	Julho 2.270,04			Banco de horas
	Fevereiro 375,00	Agosto 2.270,04			Reajuste Coletivo
Contribuição	Março 1.902,80	Setembro 2.270,04			Gratificações
	Abril 2.107,73	Outubro 2.270,04			Férias indenizadas
Contribuição	Maio 2.270,04	Novembro 2.270,04			Multa rescisória
	Junho 2.220,04	Dezembro 2.270,04			13º salário 1.144,95
Contribuição					13º salário P. Final 1.145,40
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	70,00	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 105.51634.12-7	Nome: <u>MARIA DE FATIMA SANCHES</u>			
	CPF: 106.295.721-00	Carteira de Trabalho 0033928/00353	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 10/01/1955	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2001	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51511-0 - Atendente de enfermagem		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias 365				
Contribuição	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 0,00	Julho 0,00			Banco de horas
	Fevereiro 0,00	Agosto 0,00			Reajuste Coletivo
Contribuição	Março 0,00	Setembro 0,00			Gratificações
	Abril 0,00	Outubro 0,00			Férias indenizadas
Contribuição	Maio 0,00	Novembro 0,00			Multa rescisória
	Junho 0,00	Dezembro 0,00			13º salário 0,00
Contribuição					13º salário P. Final 0,00
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical		Confederativa		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 106.78155.15-9	Nome: CELSO LOPES		Local Trabalho	Nacionalidade	
	CPF: 230.361.091-53	Carteira de Trabalho 0017117/00398				Não Informado
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino		Ano chegada	Nascimento 08/06/1958	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão 01/07/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços			
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44				
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes	891,93				
Afastamento	De	Até	Motivo			
	1) 15/10	31/12	DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO			
Afastamento	2)					
	3)					
Afastamento	Quantidade de dias	78				
	Deslig.					
Deslig.	Data					
	Valor aviso prévio					
Deslig.	Causa	-				
	Remuneração					
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro 0,00		Julho 862,20		Banco de horas	
Remuneração	Fevereiro 0,00		Agosto 1.143,29		Reajuste Coletivo	
	Março 0,00		Setembro 1.329,79		Gratificações	
Remuneração	Abril 0,00		Outubro 751,37		Férias indenizadas	
	Mai 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória	
Remuneração	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário	138,88
					13º salário P. Final	127,93
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)		
	Sindical 01.534.858/0001-07	29,73	Confederativa 01.534.858/0001-07			
Contribuição	Associativa		Associativa2			
	Assistencial		Sindicalizado			
Empregado	PIS 106.78182.17-2	Nome: <u>SEILA FERNANDES FERREIRA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade	
	CPF: 200.076.201-87	Carteira de Trabalho 0012863/00614				Não Informado
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino		Ano chegada	Nascimento 11/08/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão 11/02/2000	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41023-5 - Supervisor de tesouraria			
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44				
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes	3.053,69				
Afastamento	De	Até	Motivo			
	1)					
Afastamento	2)					
	3)					
Afastamento	Quantidade de dias					
	Deslig.					
Deslig.	Data					
	Valor aviso prévio					
Deslig.	Causa	-				
	Remuneração					
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro 2.315,29		Julho 3.441,23		Banco de horas	
Remuneração	Fevereiro 2.320,82		Agosto 3.483,39		Reajuste Coletivo	
	Março 2.315,84		Setembro 4.051,57		Gratificações	
Remuneração	Abril 3.292,11		Outubro 7.595,69		Férias indenizadas	
	Mai 3.441,23		Novembro 4.051,57		Multa rescisória	
Remuneração	Junho 3.391,23		Dezembro 4.051,57		13º salário	1.987,84
					13º salário P. Final	2.024,40
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)		
	Sindical 01.534.858/0001-07	72,51	Confederativa 01.534.858/0001-07			
Contribuição	Associativa		Associativa2			
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado			

Empregado	PIS 107.72923.02-4	Nome: SONIA ELI CALUX BARBOSA THEODORO			
	CPF: 199.994.371-68	Carteira de Trabalho 0001262/00547	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 06/11/1959	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/05/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.043,28			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00	Julho 3.730,64	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 0,00	Agosto 3.730,64	Reajuste Coletivo		
	Março 0,00	Setembro 3.730,64	Gratificações		
Contribuição	Abril 0,00	Outubro 3.730,64	Férias indenizadas		
	Maio 3.608,06	Novembro 3.730,64	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 3.680,64	Dezembro 3.730,64	13º salário 1.150,13		
			13º salário P. Final 1.478,73		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	68,11	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 107.72941.50-2	Nome: <u>MARIA NAZARE PEREIRA B DE OLIVEIRA</u>			
	CPF: 230.537.631-68	Carteira de Trabalho 0007555/00547	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 29/05/1961	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/09/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.523,15			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 225,78	Julho 1.553,61	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 1.435,87	Agosto 1.553,61	Reajuste Coletivo		
	Março 1.388,95	Setembro 1.545,79	Gratificações		
Contribuição	Abril 1.435,87	Outubro 1.568,84	Férias indenizadas		
	Maio 1.553,61	Novembro 1.568,84	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 1.507,92	Dezembro 1.568,84	13º salário 776,46		
			13º salário P. Final 777,90		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	46,92	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	45,69	Sindicalizado		

Empregado	PIS 123.04663.96-8	Nome: CARMEM BENITES			
	CPF: 285.181.101-06	Carteira de Trabalho 0060928/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 15/11/1962	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/08/2005	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 33110-5 - Professor de nível médio		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De 1) 01/01	Até 31/12	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
Deslig.	2)				
	3)				
Remuneração	Quantidade de dias 365				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição					
Empregado	PIS 123.04671.64-2	Nome: <u>MARIA HELENA MENDES ABALEN</u>			
	CPF: 489.018.571-20	Carteira de Trabalho 0046190/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 09/05/1968	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 04/11/2003	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.294,14			
	De 1)	Até	Motivo		
Deslig.	2)				
	3)				
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição					
Empregado	PIS 123.04671.64-2	Nome: <u>MARIA HELENA MENDES ABALEN</u>			
	CPF: 489.018.571-20	Carteira de Trabalho 0046190/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 09/05/1968	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 04/11/2003	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.294,14			
	De 1)	Até	Motivo		
Deslig.	2)				
	3)				
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição					
Empregado	PIS 123.04671.64-2	Nome: <u>MARIA HELENA MENDES ABALEN</u>			
	CPF: 489.018.571-20	Carteira de Trabalho 0046190/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 09/05/1968	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 04/11/2003	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.294,14			
	De 1)	Até	Motivo		
Deslig.	2)				
	3)				
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição					

Empregado	PIS 123.31535.57-6		Nome: <u>SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO</u>		
	CPF:	492.078.493-72	Carteira de Trabalho	0393025/00004	Local Trabalho
Vínculo	Raça/Cor		Sexo		Nacionalidade
	8 - Parda		Feminino		10 - Brasileira
Afastamento	Grau de instrução		Portador de Deficiência		Nascimento
	7 - Ensino médio		0 - Não Deficiente		29/12/1970
Deslig.	Data Admissão		Tipo de admissão		CBO
	15/06/2011		2 - Admissao de		41101-0 - Assistente administrativo
Remuneração	Tipo salário		Horas semanais		
	1 - Mensal		44		
Contribuição	Tipo de vínculo		Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes		1.423,51		
Empregado	PIS 123.31645.28-2		Nome: <u>NILMA AUXILIADORA ALVES</u>		
	CPF:	480.533.171-20	Carteira de Trabalho	0046917/00003	Local Trabalho
Vínculo	Raça/Cor		Sexo		Nacionalidade
	8 - Parda		Feminino		10 - Brasileira
Afastamento	Grau de instrução		Portador de Deficiência		Nascimento
	7 - Ensino médio		0 - Não Deficiente		29/01/1969
Deslig.	Data Admissão		Tipo de admissão		CBO
	04/03/2009		2 - Admissao de		37141-0 - Recreador
Remuneração	Tipo salário		Horas semanais		
	1 - Mensal		44		
Contribuição	Tipo de vínculo		Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes		891,93		
Empregado	PIS 123.31535.57-6		Nome: <u>SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO</u>		
	CPF:	492.078.493-72	Carteira de Trabalho	0393025/00004	Local Trabalho
Vínculo	Raça/Cor		Sexo		Nacionalidade
	8 - Parda		Feminino		10 - Brasileira
Afastamento	Grau de instrução		Portador de Deficiência		Nascimento
	7 - Ensino médio		0 - Não Deficiente		29/12/1970
Deslig.	Data Admissão		Tipo de admissão		CBO
	15/06/2011		2 - Admissao de		41101-0 - Assistente administrativo
Remuneração	Tipo salário		Horas semanais		
	1 - Mensal		44		
Contribuição	Tipo de vínculo		Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes		1.423,51		

De	Até	Motivo
1)		
2)		
3)		
Quantidade de dias		

Data	Valor aviso prévio	Causa
		-

	Remuneração	Hora extra		Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
Janeiro	1.315,63		Julho	1.354,15		Banco de horas	
Fevereiro	1.243,43		Agosto	1.354,15		Reajuste Coletivo	
Março	1.195,78		Setembro	222,98		Gratificações	
Abril	1.236,69		Outubro	1.317,62		Férias indenizadas	
Mai	1.343,71		Novembro	1.361,75		Multa rescisória	
Junho	1.319,04		Dezembro	1.357,95		13º salário	714,61
						13º salário P. Final	715,37

	CNPJ	Valor(R\$)		CNPJ	Valor(R\$)
Sindical	01.534.858/0001-07	43,85	Confederativa	01.534.858/0001-07	
Associativa			Associativa2		
Assistencial	01.534.858/0001-07	42,71	Sindicalizado		

De	Até	Motivo
1)		
2)		
3)		
Quantidade de dias		

Data	Valor aviso prévio	Causa
		-

	Remuneração	Hora extra		Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
Janeiro	117,32		Julho	650,41		Banco de horas	
Fevereiro	576,60		Agosto	650,41		Reajuste Coletivo	
Março	694,52		Setembro	650,41		Gratificações	
Abril	584,84		Outubro	728,01		Férias indenizadas	
Mai	650,41		Novembro	728,01		Multa rescisória	
Junho	623,65		Dezembro	728,01		13º salário	457,30
						13º salário P. Final	457,65

	CNPJ	Valor(R\$)		CNPJ	Valor(R\$)
Sindical	01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa	01.534.858/0001-07	
Associativa			Associativa2		
Assistencial	01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado		

Empregado	PIS 124.69011.09-6	Nome: <u>LUCIMEIRE MELO FARIAS</u>			
	CPF: 815.617.411-91	Carteira de Trabalho 0028664/00007	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 19/01/1976
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/07/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	2.303,89			
Deslig.	De	Até	Motivo		
	1)	2)	3)		
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data	Valor aviso prévio			
Contribuição	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 463,10	Julho	2.347,21		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.004,72	Agosto	2.347,21		Reajuste Coletivo
	Março 2.064,36	Setembro	2.347,21		Gratificações
Contribuição	Abril 2.150,58	Outubro	2.347,21		Férias indenizadas
	Maio 2.325,71	Novembro	2.347,21		Multa rescisória
Contribuição	Junho 2.275,71	Dezembro	2.347,21		13º salário 1.166,66
					13º salário P. Final 1.168,17
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	70,98	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 124.69014.17-6	Nome: ROSIMARI QUINTANA PINTO INFRAN			
	CPF: 614.645.701-91	Carteira de Trabalho 0003835/00006	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 16/03/1975
	Grau de instrução 6 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2012	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	725,50			
Deslig.	De	Até	Motivo		
	1)	2)	3)		
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data	Valor aviso prévio			
Contribuição	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 678,00	Julho	88,26		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 678,00	Agosto	725,50		Reajuste Coletivo
	Março 655,40	Setembro	725,50		Gratificações
Contribuição	Abril 678,00	Outubro	725,50		Férias indenizadas
	Maio 725,50	Novembro	725,50		Multa rescisória
Contribuição	Junho 703,73	Dezembro	725,50		13º salário 362,75
					13º salário P. Final 362,75
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		

Empregado	PIS 125.08686.26-5	Nome: MARIA JOSE DIAS SILVA			
	CPF: 173.739.758-79	Carteira de Trabalho 0048692/00152	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 23/12/1974	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 06/10/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	824,33			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data 02/05				
Deslig.	Valor aviso prévio 1.602,81				
	Causa 11 - Rescisão sem				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 91,72		Julho 0,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 832,57		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 447,88		Setembro 0,00		Gratificações
Remuneração	Abril 680,19		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória 1.593,27
Remuneração	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 445,23
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 125.08690.50-5	Nome: <u>IDALETE SANTANA DELMONDES</u>			
	CPF: 337.205.331-15	Carteira de Trabalho 0015885/00614	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/11/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 14/07/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 42220-5 - Telefonista		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	1.650,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.163,20		Julho 1.402,95		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.174,60		Agosto 1.402,95		Reajuste Coletivo
	Março 1.123,10		Setembro 1.406,75		Gratificações
Remuneração	Abril 1.246,80		Outubro 658,20		Férias indenizadas
	Mai 1.470,05		Novembro 1.410,55		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.420,55		Dezembro 1.406,75		13º salário 840,84
					13º salário P. Final 842,47
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	47,70	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	49,50	Sindicalizado		

Empregado	PIS 126.62290.38-4	Nome: <u>NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS</u>			
	CPF: 366.343.361-72	Carteira de Trabalho 0016944/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 25/08/1965	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 17/06/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	1.800,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 1.800,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 0,00		Agosto 1.800,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 1.800,00		Gratificações
Remuneração	Abril 0,00		Outubro 1.800,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 1.800,00		Multa rescisória
Remuneração	Junho 730,00		Dezembro 1.800,00		13º salário 375,00
					13º salário P. Final 525,00
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	60,00	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 126.64332.38-6	Nome: <u>ZULEIDE PEREIRA DE ARAUJO</u>			
	CPF: 932.397.851-53	Carteira de Trabalho 0010297/00009	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 21/06/1980	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	700,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data	08/02			
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	21 - Rescisão sem			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 87,03		Julho 0,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 0,00		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 0,00		Gratificações
Remuneração	Abril 0,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória
Remuneração	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 58,33
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 128.76945.38-1	Nome: <u>EATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA</u>			
	CPF: 000.143.251-60	Carteira de Trabalho 0070168/00013	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 11/05/1983	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 33110-5 - Professor de nível médio		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.469,08			
	De 1) 15/03	Até 31/05	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
Deslig.	2) 3)	Quantidade de dias 78			
	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 510,14	Julho 2.455,62	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 2.279,25	Agosto 2.455,62	Reajuste Coletivo		
	Março 999,49	Setembro 2.455,62	Gratificações		
Contribuição	Abril 0,00	Outubro 2.455,62	Férias indenizadas		
	Maio 0,00	Novembro 2.455,62	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 1.988,59	Dezembro 2.302,01	13º salário 931,79		
			13º salário P. Final 932,40		
Empregado	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$) 76,07	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$)	
	Sindical	Associativa	Confederativa	Associativa2	
Empregado	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
	PIS 128.77030.25-5	Nome: ROSILAINE DOURADO DUARTE			
Vínculo	CPF: 528.073.551-53	Carteira de Trabalho 0022760/00009	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 27/05/1973	
Vínculo	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 01/04/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
Afastamento	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
Deslig.	De 1) 01/01	Até 08/02	Motivo LICENÇA-MATERNIDADE		
	2) 3)	Quantidade de dias 39			
Remuneração	Data Valor aviso prévio	Causa -			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 824,33	Julho 900,85	Banco de horas		
	Fevereiro 427,86	Agosto 900,85	Reajuste Coletivo		
Contribuição	Março 796,85	Setembro 417,61	Gratificações		
	Abril 832,57	Outubro 900,85	Férias indenizadas		
Contribuição	Maio 900,85	Novembro 900,85	Multa rescisória		
	Junho 874,09	Dezembro 900,85	13º salário 448,79		
Contribuição			13º salário P. Final 449,08		
	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$) 27,48	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical	Associativa	Confederativa	Associativa2	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado		

Empregado	PIS 130.32978.38-5	Nome: ELIANE MENDES			
	CPF: 030.164.251-65	Carteira de Trabalho 0411289/00030	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/02/1989	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/10/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 0,00	Julho 0,00			Banco de horas
	Fevereiro 0,00	Agosto 0,00			Reajuste Coletivo
Contribuição	Março 0,00	Setembro 0,00			Gratificações
	Abril 0,00	Outubro 657,79			Férias indenizadas
Contribuição	Maio 0,00	Novembro 681,97			Multa rescisória
	Junho 0,00	Dezembro 681,97			13º salário 60,46
Contribuição					13º salário P. Final 120,92
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	24,18	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial		Sindicalizado		
	PIS 130.42877.38-7	Nome: <u>MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI</u>			
Empregado	CPF: 305.707.191-00	Carteira de Trabalho 0078881/00011	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 17/07/1961	
Vínculo	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 03/11/2008	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
Afastamento	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
Deslig.	De	Até	Motivo		
	1)				
Remuneração	2)				
	3)				
Contribuição	Quantidade de dias				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 117,74	Julho 918,69			Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 849,06	Agosto 918,69			Reajuste Coletivo
	Março 821,58	Setembro 918,69			Gratificações
Contribuição	Abril 849,06	Outubro 918,69			Férias indenizadas
	Maio 918,69	Novembro 927,61			Multa rescisória
Contribuição	Junho 891,93	Dezembro 927,61			13º salário 457,71
					13º salário P. Final 458,80
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado		

Empregado	PIS 170.16795.37-1	Nome: <u>MARIA LENICE DE LIMA</u>			
	CPF: 389.871.981-20	Carteira de Trabalho 0000275/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 28/04/1955	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/08/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 76301-5 - Costureira de reparação		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.486,54			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
		-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.373,88		Julho 1.486,54		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 1.373,88		Agosto 1.501,41		Reajuste Coletivo
	Março 1.328,08		Setembro 684,71		Gratificações
Contribuição	Abril 1.373,88		Outubro 1.451,36		Férias indenizadas
	Maio 1.486,54		Novembro 1.501,41		Multa rescisória
Contribuição	Junho 1.441,94		Dezembro 1.501,41		13º salário 745,00
					13º salário P. Final 746,05
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	45,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	44,60	Sindicalizado		
Empregado	PIS 170.16814.33-3	Nome: <u>LUCIENE DE SOUSA PAPA</u>			
	CPF: 322.416.901-04	Carteira de Trabalho 0025784/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 15/04/1964	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/12/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51320-5 - Cozinheiro geral		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
		-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 0,00		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 0,00		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 0,00		Gratificações
Contribuição	Abril 0,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Maio 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória
Contribuição	Junho 0,00		Dezembro 841,58		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 72,55
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 170.27135.57-2	Nome: <u>MARIA LEDESMA ROCHA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 365.541.031-04	Carteira de Trabalho 0057381/00002		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 14/01/1940
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/01/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23321-0 - Instrutor de aprendizagem		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.300,49			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 196,11		Julho 1.404,53		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.298,08		Agosto 1.404,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.177,90		Setembro 1.560,41		Gratificações
Remuneração	Abril 1.293,55		Outubro 1.447,84		Férias indenizadas
	Maio 1.361,18		Novembro 1.404,53		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.427,23		Dezembro 1.404,53		13º salário 708,93
					13º salário P. Final 707,72
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	40,06	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	39,01	Sindicalizado		
Empregado	PIS 170.27147.43-0	Nome: <u>ANGELA APARECIDA BATISTA POMPEU</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 237.919.691-53	Carteira de Trabalho 0062844/00009		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 21/12/1961
	Grau de instrução 4 - Do 6º ao 9º ano do	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 10/05/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51320-5 - Cozinheiro geral		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 99,07		Julho 733,64		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 533,31		Agosto 733,64		Reajuste Coletivo
	Março 510,71		Setembro 733,64		Gratificações
Remuneração	Abril 533,31		Outubro 733,64		Férias indenizadas
	Maio 588,54		Novembro 733,64		Multa rescisória
Remuneração	Junho 711,87		Dezembro 733,64		13º salário 459,83
					13º salário P. Final 460,65
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		

Empregado	PIS 200.11633.70-5	Nome: <u>GISELE FERREIRA PAIVA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 991.564.401-97	Carteira de Trabalho 0035884/00011		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 02/01/1984
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2011	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.811,14			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.673,88		Julho 1.913,88		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.673,88		Agosto 1.875,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.720,23		Setembro 1.829,25		Gratificações
Remuneração	Abril 1.744,34		Outubro 1.829,25		Férias indenizadas
	Mai 351,21		Novembro 1.829,25		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.779,25		Dezembro 1.829,25		13º salário 924,00
					13º salário P. Final 922,31
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	55,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 200.11681.13-0	Nome: <u>GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 004.312.361-94	Carteira de Trabalho 0054608/00013		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 15/02/1983
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2010	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 94,29		Julho 740,01		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 684,78		Agosto 740,01		Reajuste Coletivo
	Março 662,18		Setembro 740,01		Gratificações
Remuneração	Abril 691,56		Outubro 740,01		Férias indenizadas
	Mai 740,01		Novembro 740,01		Multa rescisória
Remuneração	Junho 718,24		Dezembro 740,01		13º salário 368,46
					13º salário P. Final 368,74
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL
DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

Autos n. 0818865-40.2014.8.12.0001

MILTON ROSA SANDIM, já devidamente qualificado nos autos da presente **Ação Ordinária de Nulidade de Pleito Eleitoral c/c Exibitória de Documentos** que move o senhor **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, já devidamente qualificado, Vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu Advogado que esta subscreve, **JUSTIFICAR A SUA AUSÊNCIA** na Audiência de **Conciliação** designada para o dia **18/11/2015 às 14:00 horas** por motivos de força maior.

O requerido por força contratual o mesmo encontra-se viajando fora do Estado de MS à serviços da empresa empregadora, conforme contrato de prestação de serviços, e mais a declaração



em anexa e demais documentos da empresa a fim de comprovar a sua personalidade Jurídica.

Nestes termos,
pede deferimento.

Campo Grande, 17 de Novembro de 2015.

Roberto Silva
Advogado
OAB/MS n. 5.883

IZARTE- ARTEZANATO E CONFECÇÕES INFANTIS.
IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM –MEI.
RUA 57 ,Nº 503 , CEP:79.104-330.
BAIRRO : NOVA CAMPO GRANDE.
TELEF:67.33633912 9805-9465.
CAMPO GRANDE-MS.

DECLARAÇÃO :

A EMPRESA: IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM 83735330100 ,NOME DE FANTAZIA:IZARTEC SERVIÇOS TÉCNICOS - MEI, CNPJ Nº 16.961.325/0001-70 , REPRESENTADA PELA SUA TITULAR S Rª IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM ,PORTADORA DO CPF Nº 83735330100 RESIDENTE NESTA CIDADE SITO A RUA 57 , Nº 503 BAIRRO NOVA CAMPO GARNDE , CAMPO GRANDE-MS DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE POR FORÇA CONTRATUAL COM A EMPRESA : MAKSEN CONSULTING , CONFORME COPIA DO CONTRATO EM ANEXO . DECLARA QUE SÓ TEMOS 01 (UM) COLABORADOR O SR. MILTON ROSA SANDIM PORTADOR DA RG.001.927.967-00,CPF Nº 107.764.941-04 O MESMO ESTÁ EM COMPRIMENTO DESTE CONTRATO NA REGIÃO CENTRO OESTE DESTE PAIS , FICANDO IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA : 18/11/2015 REF. AO PROCESSO DE 0818865-40.2014.8.12.0001.

CAMPO GRANDE MS 02 DE OUTUBRO DE 2015.

8º TABIC

ATENCIOSAMENTE;

IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM.-MEI
CPF.83735330100

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
 Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço as Firmas por Semelhança de:
 IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM

Selo Nº: AKI26229-801
 Conforme cartão(ões) N.º(s):88517
 Campo Grande-MS

Em Teste
 ANNI KARULINI GONÇALVES DOS SANTOS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL

08/10/2015

da verdade

8º SERVIÇO NOTAR
 Anni Karulini G. dos Sa
 Escrevente Extrajudicial

8º SERVIÇO NOTARIAL
 PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE:
 www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.961.325/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2012
NOME EMPRESARIAL IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM 83735330100			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IZARTEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 57	NÚMERO 503	COMPLEMENTO CASA	
CEP 79.104-330	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **14:55:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM 83735330100

Nome do Empresário

IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM

Nome Fantasia

IZARTEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
323031	SSP	MS	837.353.301-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	04/10/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.961.325/0001-70	54-8-0043940-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79104-330	RUA 57	503
Complemento	Bairro	
CASA	VILA NOVA CAMPO GRANDE	
Município	UF	
CAMPO GRANDE	MS	

Atividades

Data de Início de Atividades
04/10/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
32.99-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.55-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
2	95.21-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
3	14.12-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
4	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
5	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6	47.89-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
7	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular

I- IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM 83735330100, com sede na rua 57 , nº 503, vila nova campo grande campo grande-ms, inscrita nbo cnpj /mf sob nº 16.961.325/0001-70,com seu contrato social arquivado perante a junta comercial do estado do mato grosso do sul sob nº o NIRE54-8-0043940-1, neste atorepresentada por sua administradora , a srª IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM, brasileira , portadora da cédula de identidade – RG nº 323031 e inscrita no CPF /MF SOB Nº 837.353.301-00, residente e domiciliada na rua 57 nº 503, vila nova campo grande, campo grande-ms (“contratante”),e

II- MILTON ROSA SANDIM, INCRITO NO CPF/MF sob nº 107.764.941-04 , RG Nº 001.927.967 SSP/MS,residente domiciliado a rua 57 nº 503 , vila nova campo grande, campo grande-ms , técnico em telecomunicações. (“contratado.”).

(Contratante e Contratado individual e indistintamente “**Parte**” e em conjunto “**Partes**”)

AS PARTES têm entre sim justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (“**Contrato**”), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições :

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação pela contratada de serviços de fiscal de campo, para realização de inspeções dos padrões de qualidade exigidos pelos clientes da contratante (“**Serviços**”) na região Sudeste do Brasil , compreendida pelos Estados de Goiás ,Mato Grosso , Mato Grosso do Sul e Distrito Federal (“**Território**”), de acordo com os termos e condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Na execução dos serviços , a contratada seus profissionais de acordo com a sua especialidade e comprovada experiências prévia , em conformidade com padrões técnicos e de qualidade elevados, bem como as políticas instrucionais da Contratante, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis .

1.3 A Contratante enviará semanalmente á Contratada uma lista identificando os locais em que os aplicáveis.

1.4 Para a prestação dos Serviços , a Contratante colocará á disposição da contratada, durante a vigência deste Contrato, o equipamento listado no Anexo (“**Equipamento** “), que deverá ser utilizado exclusivamente para fins de prestação dos Serviços , será mantido pela Contratada na qualidade de depositária e deverá ser restituído á Contratante no término da vigência do Contrato.

2 REMUNERAÇÃO




2.1. Em contraprestação aos Serviços prestados efetivamente e de acordo com os termos e condições deste Contrato, a Contratada fará jus a uma remuneração mensal, bruta e fixa no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

2.2. Será disponibilizado um plano de dados móveis da operadora TIM para a devida execução das atividades de campo cuja fatura será reembolsada todos os meses conforme utilização da linha não podendo superar o valor de R\$100,00 por mês.

2.3. A Contratante reembolsará as despesas razoáveis de combustível, pedágios e hospedagem do pessoal da Contratada relativas e necessárias à prestação daqueles Serviços que devam ser executados em locais situados em um raio superior a 200km (duzentos quilômetros) da capital de cada Estado compreendido no Território, sempre e desde que tais despesas tenham sido previamente autorizadas por escrito pela Contratante, devidamente comprovadas pela Contratada.

2.4. Os pagamentos a serem realizados pela Contratante à Contratada nos termos deste Contrato serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês em que os Serviços correspondentes foram efetivamente prestados, através de depósito bancário à conta mantida pela Contratada junto ao Banco HSBC, agência nº 1178 e conta corrente nº 00146-46, valendo o comprovante da operação bancária como comprovante de recibo e instrumento de quitação da Contratada em benefício da Contratante. A nota fiscal a ser emitida pela Contratada para pagamento dos valores devidos deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante até o dia 15 do mês subsequente ao mês em que os Serviços correspondentes foram efetivamente prestados.

2.5. Todos os encargos e tributos incidentes sobre os Serviços e os pagamentos a serem realizados pela Contratante à Contratada sob este Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato permanecerá em vigor até 30 de Junho de 2016.

3.2. Ao final do prazo indicado na Clausula 3.1, este Contrato poderá ser renovado por período igual superior ou inferior ao ora avençado, em instrumento por escrito, celebrado por ambas as Partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada garante que prestará os Serviços e entregará todos os documentos nos termos e dentro dos prazos acordados com a Contratante.

4.2. A Contratada terá total responsabilidade sobre os recursos necessários para a correta execução das fiscalizações como automóvel para deslocamento e equipamentos de proteção individual.

4.3. A Contratante terá o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços, sem que tal fiscalização limite, reduza ou de outra forma altere as responsabilidades e obrigações da Contratada sob este Contrato.

4.4. A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de forma diligente, nos prazos acordados com a Contratante e respeitando as diretrizes estabelecidas pela Contratante. A Contratada obriga-se a relatar os

corrigir, às suas expensas, os Serviços executados com erro ou imperfeição, bem como a ressarcir a Contratante pelas perdas e danos causadas por atos imputáveis à Contratada.

4.5. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante sobre qualquer ocorrência que possa afetar, ou que esteja relacionada à prestação dos Serviços.

4.6. A Contratada obriga-se perante à Contratante, durante a vigência do Contrato, a não prestar seus serviços, direta ou indiretamente, a terceiros que atuem no mesmo mercado, possam ser considerados concorrentes ou tenham atividades que possam ser consideradas como concorrentes das da Contratante.

4.7. A Contratada se compromete a utilizar o Equipamento de forma adequada, de acordo com as políticas da Contratante e demais instruções que lhe forem passadas pela Contratante de tempos em tempos.

4.8. A Contratada se compromete a utilizar e conservar o Equipamento de forma adequada e de forma a não comprometer a sua integridade física e/ou funcionamento, respondendo inclusive em caso de dano, perda, extravio, furto ou roubo, devendo retorná-lo quando do término da vigência do Contrato à Contratante nas mesmas condições em que este lhe foi entregue, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal.

4.9. Sem prejuízo da responsabilidade da Contratada sob este Contrato e/ou a legislação aplicável em reparar as perdas e danos sofridos pela Contratante e terceiros em decorrência de atos imputáveis à Contratada, a Contratada se compromete a fazer com que todos os seus sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados e que façam uso de automóvel para a prestação dos Serviços, utilizem automóvel que esteja em boas condições de uso e segurança, com manutenção em dia e seguro contra danos próprios e de terceiros em condições consonantes com as melhores práticas de mercado.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. Com a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a:

- a) Salvo se mediante autorização prévia, por escrito da Contratante, não usar ou comunicar a qualquer pessoa, empresa ou organização, quaisquer segredos ou outras informações confidenciais ou privilegiadas da Contratante, dos clientes e fornecedores desta, relativas ao negócio, organização, transações, técnicas, contas, finanças, *know-how*, incluindo, nomeadamente, nomes dos clientes e fornecedores, relatórios, documentos, manuais, bases de dados e outros dados informáticos, e quaisquer outras informações preparadas pela ou para a Contratante ou que a Contratada obtenha ou venha a ter acesso em função da prestação dos Serviços.
- b) Não fazer anúncio público, declarações ou comentários relativos aos termos deste Contrato e às suas relações com a Contratante e com os clientes ou fornecedores desta e respectivos colaboradores.
- c) Empregar os seus melhores esforços para prevenir o uso, revelação, divulgação ou publicação não autorizadas de quaisquer informações ou documentos considerados como sigilosos e confidenciais,

incluindo, mas não se limitando, aqueles mencionados acima, dando-lhes proteção adequada contra a sua perda, extravio, furto e roubo.

5.2. Estas restrições manter-se-ão aplicáveis durante a vigência deste Contrato e após o termo do presente Contrato, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, exceto no que respeita a informações que se tornem públicas, desde que não tenham sido objeto de revelação não autorizada pela Contratante.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Toda propriedade intelectual relacionada à prestação dos Serviços direta e/ou indiretamente pela Contratada, seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, nomeadamente invenções, marcas, patentes, modelos de utilidade, ideias, estudos, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos da sua autoria, ou em cuja criação tenha participado durante a execução do presente Contrato, bem como os suportes em que as mesmas se materializam, são e serão propriedade intelectual exclusiva da Contratante, sem que, por tal fato seja reconhecido o direito ou devido qualquer pagamento ou compensação adicional à Contratada e/ou aos seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

6.2. A Contratada manterá a Contratante atualizada de toda a propriedade intelectual, de sua autoria ou de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, ou em cuja criação tenham participado, e que esteja relacionada aos Serviços e, sem qualquer compensação adicional, assinará todos os documentos de transmissão necessários de modo garantir a titularidade única e exclusiva de tais propriedades intelectuais à Contratante, bem como a proteger e a assegurar os direitos de propriedade intelectual da Contratante, ou de qualquer afiliada desta, em qualquer parte do mundo.

6.3. Os termos e condições desta cláusula são aplicáveis a qualquer direito de propriedade intelectual, industrial ou direito conexo.

6.4. Em caso de término do presente Contrato, por qualquer motivo, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar à Contratante todos os materiais de trabalho, documentos, informações e dados em seu poder, desenvolvidos ou em execução, incluindo anotações, minutas e esboços, qualquer que seja o suporte em que os mesmos se apresentem, relativos à prestação dos Serviços à Contratante, aos clientes e fornecedores desta, ou que constituam propriedade intelectual ou *know-how* da Contratante.
- b) Destruir toda a documentação, em suporte eletrônico ou outro, sempre que solicitado pela Contratante, e declarar por escrito ter procedido conforme solicitado.
- c) Manter-se vinculado às obrigações de confidencialidade e de segredo profissional relativos a todos e quaisquer dados relevantes a que teve ou terá acesso, relativos à Contratante ou a quaisquer terceiros, clientes, fornecedores ou empregados.

6.5. A Contratada garante que nenhum documento, trabalho ou produto, produzido ou a ser produzido no âmbito deste Contrato, infringe patentes, marcas, direitos autorais ou qualquer outro direito de

propriedade intelectual protegido em qualquer País, obrigando-se a manter a Contratante indene de qualquer reclamação ou indenização a respeito.

6.6. A Contratada se compromete a tomar todas as medidas necessárias para que o disposto nesta Cláusula 6 seja assumido e estendido aos seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

7. RESCISÃO

7.1. A Contratante poderá rescindir este Contrato a todo tempo: (a) mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias à Contratada; ou (b) com efeitos imediatos, em caso de violação pela Contratada das suas obrigações aqui estipuladas.

7.2. A Contratada poderá rescindir este Contrato a todo o tempo mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias à Contratante.

7.3. Quando do término deste Contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de término deste Contrato, a Contratada se compromete a não celebrar ou tentar celebrar, direta ou indiretamente, com os clientes ou fornecedores da Contratante com quem a Contratada teve contato durante a vigência deste Contrato para fins de prestação dos Serviços, contrato ou outra forma de acordo que tenha como propósito a prestação de serviços similares aos que constituem o objeto deste Contrato.

7.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a Contratada apresentará relatório completo dos Serviços executados até a data da extinção e entregará à Contratante todos os documentos de propriedade desta última e aqueles produzidos durante a prestação dos Serviços, incluindo, mas não se limitando, nos termos da Cláusula 6.4, observado, ainda, o disposto nas Cláusulas 1.4 e 4.7. Após a aprovação do relatório, a Contratante pagará toda a contraprestação eventualmente devida pelos Serviços executados e aceitos, ficando a Contratante, de pleno direito, na posse de todos os Serviços executados.

8. INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As Partes declaram expressamente a sua condição de partes independentes que de modo algum será alterada pela presente relação contratual, de forma que a celebração e execução deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo societário ou empresarial entre as Partes. Em especial, este Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os sócios, administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou subcontratados de uma Parte em relação à outra Parte, sendo cada Parte considerada como única responsável por seus respectivos sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

8.2. Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, a Contratada ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, roubos, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento ou material de propriedade da Contratada ou de terceiros utilizados na execução dos Serviços.

8.3. As Partes responderão isoladamente por quaisquer danos sofridos por seus respectivos sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, bem como por indenizações relativas a acidentes de trabalho sofridos por seus respectivos sócios,

administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados durante a prestação e/ou acompanhamento dos Serviços.

8.4. A Contratada é única e exclusivamente responsável: (i) pelos contratos de trabalho de seus prepostos, empregados e/ou colaboradores, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos Serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade ou subsidiariedade da Contratante, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os sócios, administradores, prepostos e/ou colaboradores da Contratada e a Contratante; (ii) por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus prepostos, empregados, prestadores de serviço e/ou subcontratados, em decorrência da execução dos Serviços, causados tanto à Contratante quanto a terceiros, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

8.5. A Contratada obriga-se a manter a Contratante indene e à margem de quaisquer ações, reivindicações ou reclamações movidas por prepostos, empregados, prestadores de serviço e/ou subcontratados da Contratada em virtude dos Serviços aqui contratados, bem como de quaisquer autuações que tenham decorrido do não cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, arcando com todo e qualquer despesas e/ou ônus decorrente destas, direta ou indiretamente.

8.6. Se a Contratante for autuada, multada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a Contratante poderá cobrar judicialmente tais obrigações da Contratada, servindo, para tanto, o presente Contrato, como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes, substituindo e cancelando todas as demais comunicações, declarações, ofertas ou entendimentos, verbais ou escritos, referentes à matéria aqui versada.

9.2. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.3. Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da outra Parte.

9.4. O não exercício pelas Partes, total ou parcialmente, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato não significará renúncia ou novação, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

9.5. Se qualquer estipulação deste Contrato vier a ser julgada inexistente, inválida ou ineficaz, não se tornarão inexistentes, inválidas ou ineficazes as demais disposições deste Contrato, obrigando-se as Partes a substituir a estipulação que foi assim considerada (inexistente, inválida ou ineficaz) por outra que corresponda da forma mais aproximada à função econômica a ela subjacente.

9.6. Salvo acordo diverso por escrito entre as Partes, qualquer notificação ou aviso exigido sob este Contrato deve ser feito por escrito e será considerada efetiva no seu recebimento, quando enviada por carta registrada ou Sedex, com aviso de recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, a respectiva Parte, nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato ou em outro endereço que a Parte possa designar por meio de notificação escrita.

9.7. Nenhuma modificação deste Contrato vinculará as Partes, exceto quando efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de cada Parte

9.8. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por lucros cessantes, danos morais e danos indiretos.

9.9. Todas as disposições deste Contrato permanecerão, na medida em que elas sejam capazes de serem executadas ou cumpridas, em pleno vigor e efeito após seu término, com exceção daquelas que já tenham sido executadas ou cumpridas. As Partes acordam expressamente que os deveres, compromissos e obrigações constantes nas Cláusulas 5.2, 6, 7.3 e 7.4 deste Contrato permanecerão vigentes após o seu término, independentemente do motivo.

10. LEGISLAÇÃO E FORO

10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. As Partes acordam que o foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Contrato será o foro central da Cidade de Campo Grande / MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Campo Grande/MS, 03 outubro de 2015.



[Handwritten signature of Izabel Lissaraca Espindola Sandim]

IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM
83735330100



[Handwritten signature of Milton Rosa Sandim]

MILTON ROSA SANDIM
107.764.941-04

Testemunhas.

1) _____
Nome:
RG nº:

2) _____
Nome:
RG nº:

8º SERVIÇO NOTARIAL

Anni Karufini G. dos Santos
Evento Extrajudicial

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:

IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM
MILTON ROSA SANDIM
Selo N.º: AKI26230-879 e AKI26231-123
Conforme cartão(ões) N.º(s): 66517 e 66253
Campo Grande, MS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular:

I - MAKSEN CONSULTING – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Luigi Galvani, 70 – 7º andar, Bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.220.422/0001-14, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.225.062.274, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social ("**Contratante**"); e

II – IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM 83735330100, com sede na Rua 57, nº 503, Vila Nova Campo Grande, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.961.325/0001-70, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54-8-0043940-1, neste ato representada por sua administradora, a Sra. Izabel Lissaraca Espindola Sandim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 323031 e inscrito no CPF/MF sob nº 837.353.301-00, residente e domiciliada na Rua 57, nº 503, Vila Nova Campo Grande, Campo Grande, MS ("**Contratada**").

(Contratante e Contratada individual e indistintamente "**Parte**" e em conjunto "**Partes**")

AS PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ("**Contrato**"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela Contratada à Contratante de serviços de fiscal de campo, para realização de inspeções dos padrões de qualidade exigidos pelos clientes da Contratante ("**Serviços**") na Região Sudeste do Brasil, compreendida pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal ("**Território**"), de acordo com os termos e condições estipuladas neste instrumento.

1.2. Na execução dos Serviços, a Contratada envolverá seus profissionais de acordo com a sua especialidade e comprovada experiência prévia, em conformidade com padrões técnicos e de qualidade elevados, bem como com as políticas institucionais da Contratante, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

1.3. A Contratante enviará semanalmente à Contratada uma lista identificando os locais em que os Serviços deverão ser prestados.

1.4. Para a prestação dos Serviços, a Contratante colocará à disposição da Contratada, durante a vigência deste Contrato, o equipamento listado no Anexo I ("**Equipamento**"), que deverá ser utilizado exclusivamente para fins de prestação dos Serviços, será mantido pela Contratada na qualidade de depositária e deverá ser restituído à Contratante no término da vigência do Contrato.

2. REMUNERAÇÃO

2.1. Em contraprestação aos Serviços prestados efetivamente e de acordo com os termos e condições deste Contrato, a Contratada fará jus a uma remuneração mensal, bruta e fixa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2.2. Será disponibilizado um plano de dados móveis da operadora TIM para a devida execução das atividades de campo cuja fatura será reembolsada todos os meses conforme utilização da linha não podendo superar o valor de R\$100,00 por mês.

2.3. A Contratante reembolsará as despesas razoáveis de combustível, pedágios e hospedagem do pessoal da Contratada relativas e necessárias à prestação daqueles Serviços que devam ser executados em locais situados em um raio superior a 200km (duzentos quilômetros) da capital de cada Estado compreendido no Território, sempre e desde que tais despesas tenham sido previamente autorizadas por escrito pela Contratante, devidamente comprovadas pela Contratada.

2.4. Os pagamentos a serem realizados pela Contratante à Contratada nos termos deste Contrato serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao mês em que os Serviços correspondentes foram efetivamente prestados, através de depósito bancário à conta mantida pela Contratada junto ao Banco HSBC, agência nº 1178 e conta corrente nº 00146-46, valendo o comprovante da operação bancária como comprovante de recibo e instrumento de quitação da Contratada em benefício da Contratante. A nota fiscal a ser emitida pela Contratada para pagamento dos valores devidos deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante até o dia 15 do mês subsequente ao mês em que os Serviços correspondentes foram efetivamente prestados.

2.5. Todos os encargos e tributos incidentes sobre os Serviços e os pagamentos a serem realizados pela Contratante à Contratada sob este Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato permanecerá em vigor até 30 de Junho de 2016.

3.2. Ao final do prazo indicado na Cláusula 3.1, este Contrato poderá ser renovado por período igual, superior ou inferior ao ora avençado, em instrumento por escrito, celebrado por ambas as Partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada garante que prestará os Serviços e entregará todos os documentos nos termos e dentro dos prazos acordados com a Contratante.

4.2. A Contratada terá total responsabilidade sobre os recursos necessários para a correta execução das fiscalizações como automóvel para deslocamento e equipamentos de proteção individual.

4.3. A Contratante terá o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços, sem que tal fiscalização limite, reduza ou de outra forma altere as responsabilidades e obrigações da Contratada sob este Contrato.

4.4. A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de forma diligente, nos prazos acordados com a Contratante e respeitando as diretrizes estabelecidas pela Contratante. A Contratada obriga-se a refazer ou

corrigir, às suas expensas, os Serviços executados com erro ou imperfeição, bem como a ressarcir a Contratante pelas perdas e danos causadas por atos imputáveis à Contratada.

4.5. A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante sobre qualquer ocorrência que possa afetar, ou que esteja relacionada à prestação dos Serviços.

4.6. A Contratada obriga-se perante à Contratante, durante a vigência do Contrato, a não prestar seus serviços, direta ou indiretamente, a terceiros que atuem no mesmo mercado, possam ser considerados concorrentes ou tenham atividades que possam ser consideradas como concorrentes das da Contratante.

4.7. A Contratada se compromete a utilizar o Equipamento de forma adequada, de acordo com as políticas da Contratante e demais instruções que lhe forem passadas pela Contratante de tempos em tempos.

4.8. A Contratada se compromete a utilizar e conservar o Equipamento de forma adequada e de forma a não comprometer a sua integridade física e/ou funcionamento, respondendo inclusive em caso de dano, perda, extravio, furto ou roubo, devendo retorná-lo quando do término da vigência do Contrato à Contratante nas mesmas condições em que este lhe foi entregue, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal.

4.9. Sem prejuízo da responsabilidade da Contratada sob este Contrato e/ou a legislação aplicável em reparar as perdas e danos sofridos pela Contratante e terceiros em decorrência de atos imputáveis à Contratada, a Contratada se compromete a fazer com que todos os seus sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados e que façam uso de automóvel para a prestação dos Serviços, utilizem automóvel que esteja em boas condições de uso e segurança, com manutenção em dia e seguro contra danos próprios e de terceiros em condições consonantes com as melhores práticas de mercado.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. Com a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a:

- a) Salvo se mediante autorização prévia, por escrito da Contratante, não usar ou comunicar a qualquer pessoa, empresa ou organização, quaisquer segredos ou outras informações confidenciais ou privilegiadas da Contratante, dos clientes e fornecedores desta, relativas ao negócio, organização, transações, técnicas, contas, finanças, *know-how*, incluindo, nomeadamente, nomes dos clientes e fornecedores, relatórios, documentos, manuais, bases de dados e outros dados informáticos, e quaisquer outras informações preparadas pela ou para a Contratante ou que a Contratada obtenha ou venha a ter acesso em função da prestação dos Serviços.
- b) Não fazer anúncio público, declarações ou comentários relativos aos termos deste Contrato e às suas relações com a Contratante e com os clientes ou fornecedores desta e respectivos colaboradores.
- c) Empregar os seus melhores esforços para prevenir o uso, revelação, divulgação ou publicação não autorizadas de quaisquer informações ou documentos considerados como sigilosos e confidenciais,

incluindo, mas não se limitando, aqueles mencionados acima, dando-lhes proteção adequada contra a sua perda, extravio, furto e roubo.

5.2. Estas restrições manter-se-ão aplicáveis durante a vigência deste Contrato e após o termo do presente Contrato, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, exceto no que respeita a informações que se tornem públicas, desde que não tenham sido objeto de revelação não autorizada pela Contratante.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Toda propriedade intelectual relacionada à prestação dos Serviços direta e/ou indiretamente pela Contratada, seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, nomeadamente invenções, marcas, patentes, modelos de utilidade, ideias, estudos, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos da sua autoria, ou em cuja criação tenha participado durante a execução do presente Contrato, bem como os suportes em que as mesmas se materializam, são e serão propriedade intelectual exclusiva da Contratante, sem que, por tal fato seja reconhecido o direito ou devido qualquer pagamento ou compensação adicional à Contratada e/ou aos seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

6.2. A Contratada manterá a Contratante atualizada de toda a propriedade intelectual, de sua autoria ou de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, ou em cuja criação tenham participado, e que esteja relacionada aos Serviços e, sem qualquer compensação adicional, assinará todos os documentos de transmissão necessários de modo garantir a titularidade única e exclusiva de tais propriedades intelectuais à Contratante, bem como a proteger e a assegurar os direitos de propriedade intelectual da Contratante, ou de qualquer afiliada desta, em qualquer parte do mundo.

6.3. Os termos e condições desta cláusula são aplicáveis a qualquer direito de propriedade intelectual, industrial ou direito conexo.

6.4. Em caso de término do presente Contrato, por qualquer motivo, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar à Contratante todos os materiais de trabalho, documentos, informações e dados em seu poder, desenvolvidos ou em execução, incluindo anotações, minutas e esboços, qualquer que seja o suporte em que os mesmos se apresentem, relativos à prestação dos Serviços à Contratante, aos clientes e fornecedores desta, ou que constituam propriedade intelectual ou *know-how* da Contratante.
- b) Destruir toda a documentação, em suporte eletrônico ou outro, sempre que solicitado pela Contratante, e declarar por escrito ter procedido conforme solicitado.
- c) Manter-se vinculado às obrigações de confidencialidade e de segredo profissional relativos a todos e quaisquer dados relevantes a que teve ou terá acesso, relativos à Contratante ou a quaisquer terceiros, clientes, fornecedores ou empregados.

6.5. A Contratada garante que nenhum documento, trabalho ou produto, produzido ou a ser produzido no âmbito deste Contrato, infringe patentes, marcas, direitos autorais ou qualquer outro direito de

propriedade intelectual protegido em qualquer País, obrigando-se a manter a Contratante indene de qualquer reclamação ou indenização a respeito.

6.6. A Contratada se compromete a tomar todas as medidas necessárias para que o disposto nesta Cláusula 6 seja assumido e estendido aos seus sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

7. RESCISÃO

7.1. A Contratante poderá rescindir este Contrato a todo tempo: (a) mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias à Contratada; ou (b) com efeitos imediatos, em caso de violação pela Contratada das suas obrigações aqui estipuladas.

7.2. A Contratada poderá rescindir este Contrato a todo o tempo mediante comunicação escrita com antecedência prévia de 30 (trinta) dias à Contratante.

7.3. Quando do término deste Contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de término deste Contrato, a Contratada se compromete a não celebrar ou tentar celebrar, direta ou indiretamente, com os clientes ou fornecedores da Contratante com quem a Contratada teve contato durante a vigência deste Contrato para fins de prestação dos Serviços, contrato ou outra forma de acordo que tenha como propósito a prestação de serviços similares aos que constituem o objeto deste Contrato.

7.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a Contratada apresentará relatório completo dos Serviços executados até a data da extinção e entregará à Contratante todos os documentos de propriedade desta última e aqueles produzidos durante a prestação dos Serviços, incluindo, mas não se limitando, nos termos da Cláusula 6.4, observado, ainda, o disposto nas Cláusulas 1.4 e 4.7. Após a aprovação do relatório, a Contratante pagará toda a contraprestação eventualmente devida pelos Serviços executados e aceitos, ficando a Contratante, de pleno direito, na posse de todos os Serviços executados.

8. INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As Partes declaram expressamente a sua condição de partes independentes que de modo algum será alterada pela presente relação contratual, de forma que a celebração e execução deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo societário ou empresarial entre as Partes. Em especial, este Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os sócios, administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço e/ou subcontratados de uma Parte em relação à outra Parte, sendo cada Parte considerada como única responsável por seus respectivos sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados.

8.2. Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, à Contratada ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, roubos, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento ou material de propriedade da Contratada ou de terceiros utilizados na execução dos Serviços.

8.3. As Partes responderão isoladamente por quaisquer danos sofridos por seus respectivos sócios, administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados, bem como por indenizações relativas a acidentes de trabalho sofridos por seus respectivos sócios,

administradores, prepostos, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e/ou subcontratados durante a prestação e/ou acompanhamento dos Serviços.

8.4. A Contratada é única e exclusivamente responsável: (i) pelos contratos de trabalho de seus prepostos, empregados e/ou colaboradores, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos Serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade ou subsidiariedade da Contratante, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os sócios, administradores, prepostos e/ou colaboradores da Contratada e a Contratante; (ii) por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus prepostos, empregados, prestadores de serviço e/ou subcontratados, em decorrência da execução dos Serviços, causados tanto à Contratante quanto a terceiros, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade neste sentido.

8.5. A Contratada obriga-se a manter a Contratante indene e à margem de quaisquer ações, reivindicações ou reclamações movidas por prepostos, empregados, prestadores de serviço e/ou subcontratados da Contratada em virtude dos Serviços aqui contratados, bem como de quaisquer autuações que tenham decorrido do não cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, arcando com todo e qualquer despesas e/ou ônus decorrente destas, direta ou indiretamente.

8.6. Se a Contratante for autuada, multada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a Contratante poderá cobrar judicialmente tais obrigações da Contratada, servindo, para tanto, o presente Contrato, como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes, substituindo e cancelando todas as demais comunicações, declarações, ofertas ou entendimentos, verbais ou escritos, referentes à matéria aqui versada.

9.2. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.3. Nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da outra Parte.

9.4. O não exercício pelas Partes, total ou parcialmente, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato não significará renúncia ou novação, podendo as Partes exercê-los a qualquer momento.

9.5. Se qualquer estipulação deste Contrato vier a ser julgada inexistente, inválida ou ineficaz, não se tornarão inexistentes, inválidas ou ineficazes as demais disposições deste Contrato, obrigando-se as Partes a substituir a estipulação que foi assim considerada (inexistente, inválida ou ineficaz) por outra que corresponda da forma mais aproximada à função econômica a ela subjacente.

9.6. Salvo acordo diverso por escrito entre as Partes, qualquer notificação ou aviso exigido sob este Contrato deve ser feito por escrito e será considerada efetiva no seu recebimento, quando enviada por carta registrada ou Sedex, com aviso de recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, à respectiva Parte, nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato ou em outro endereço que a Parte possa designar por meio de notificação escrita.

9.7. Nenhuma modificação deste Contrato vinculará as Partes, exceto quando efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de cada Parte.

9.8. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por lucros cessantes, danos morais e danos indiretos.

9.9. Todas as disposições deste Contrato permanecerão, na medida em que elas sejam capazes de serem executadas ou cumpridas, em pleno vigor e efeito após seu término, com exceção daquelas que já tenham sido executadas ou cumpridas. As Partes acordam expressamente que os deveres, compromissos e obrigações constantes nas Cláusulas 5.2, 6, 7.3 e 7.4 deste Contrato permanecerão vigentes após o seu término, independentemente do motivo.

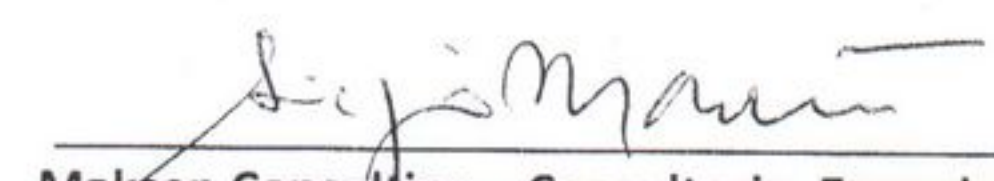
10. LEGISLAÇÃO E FORO


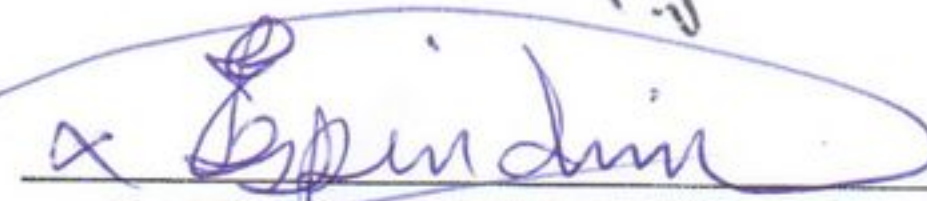
10.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. As Partes acordam que o foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Contrato será o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

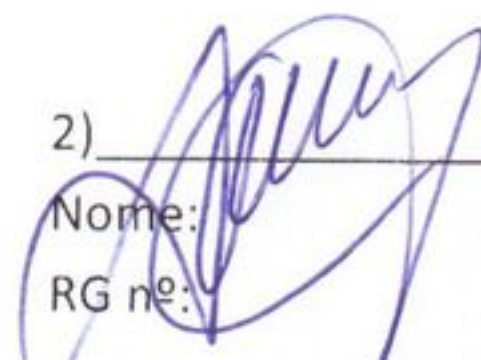
São Paulo, 01 de Outubro de 2015


Maksen Consulting – Consultoria, Engenharia e
Sistemas de Informação Ltda.
Sérgio do Monte Lee



IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM
83735330100
Izabel Lissaraca Espindola Sandim

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG nº:

2)  _____
Nome:
RG nº:

8º SERVIÇO NOTARIAL
Anni Karufini G. dos Santos
Escrevente Extrajudicial

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço as Firmas por Semelhança de:
IZABEL LISSARAÇA ESPINDOLA SANDIM

Selo Nº: AKI26228-443
Conforme cartão(ões) N.º(s): 88517
Campo Grande, MS

8º SERVIÇO NOTARIAL
ESTE SELO PODE E SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE:
www.tjms.jus.br/corredoria/selo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível Residual

TERMO DE ASSENTADA

"PROCESSO DIGITAL"

Processo nº 0818865-40.2014.8.12.0001

Parte Autora: Tirmiano do Nascimento Elias

Parte ré : GILBRAZ MARQUES DA SILVA e outros

Aos 18/11/2015, nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na sala de Audiências deste Juízo, sito à Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, Edifício do Fórum, onde presente se achava o Dr. José Eduardo Neder Meneghelli, MM. Juiz de Direito Titular da 11ª Vara Cível da Capital, comigo, estagiária, foi feito o pregão das partes nos autos 0818865-40.2014.8.12.0001, Procedimento Ordinário, em que Tirmiano do Nascimento Elias move contra GILBRAZ MARQUES DA SILVA, ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, ROMÁRIO GARCIA PEREIRA, PAULO SÉRGIO PEREIRA, SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S S C H - QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS, SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA - S.S.C.H. - GRANDE QUADRO, Lourival Ribeiro da Paixão, VESPASIANO KOJUN YAMAURA, André Luiz Salvador Mendes, MILTON ROSA SANDIM, ALFREDO APARECIDO DA SILVA, CESAR DA SILVA, MARCO ANTONIO DA SILVA, MARIO LUIZ FRANÇA, MARIO DE ASSIS DOS SANTOS, LÁZARO SANDIM, CHAPA ELEITA DA DIRETORIA EXECUTIVA D QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS, CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS, CHAPA ELEITA DO CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE COMPO GRANDE-MS. Certificou-se estarem presentes: o autor Tirmiano do Nascimento Elias e seu advogado César Palumbo Fernandes OAB/MS 7821, os requeridos SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S S C H - QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS através do seu preposto Gilbraz Marques, SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA - S.S.C.H. - GRANDE QUADRO através de seu preposto Agápito Rojas Ribeiro, CHAPA ELEITA DA DIRETORIA EXECUTIVA D QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS através do seu preposto César da Silva César da Silva, CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS através do seu preposto César da Silva, CHAPA



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível Residual

ELEITA DO CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE COMPO GRANDE-MS, através de seu preposto César da Silva, GILBRAZ MARQUES DA SILVA, ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, ROMÁRIO GARCIA PEREIRA, PAULO SÉRGIO PEREIRA, Lourival Ribeiro da Paixão, VESPASIANO KOJUN YAMAURA, André Luiz Salvador Mendes, ALFREDO APARECIDO DA SILVA, CESAR DA SILVA, MARCO ANTONIO DA SILVA, MARIO LUIZ FRANÇA, MARIO DE ASSIS DOS SANTOS, LÁZARO SANDIM. Presente os advogados Albino Romero Júnior OAB/MS 16695, e José Amilton de Souza OAB/MS 4696. Ausente o requerido MILTON ROSA SANDIM. Tentada a conciliação, esta restou **frutífera, nos seguintes termos:** fica garantido ao autor o direito de apresentar recurso a respeito de sua exclusão do quadro de Campo Grande, podendo recorrer primeiramente para a Assembleia Geral do Quadro de Campo Grande; caso não esteja de acordo com a decisão, pode recorrer para o colegiado de justiça do Grande Quadro Nacional; não se conformando, pode recorrer para a Grande Assembleia, em todos esses julgamentos fica garantido ao autor, nomear defensor, apresentar sustentação oral e recurso por escrito, sendo que deverá ser previamente intimado, com prazo mínimo de 15 dias, da data do julgamento em cada uma dessas instâncias; de outro lado no dia 07/12/2015 será realizada reunião do Supremo Conselho do Quadro de Campo Grande onde será deliberado e decidido se a cobertura do autor da associação será provisória ou definitiva, sendo que em tal reunião será lida previamente a presente ata; na próxima eleição da Diretoria do Quadro de Campo Grande o autor poderá indicar dois membros da Comissão Eleitoral e um fiscal, caso ele faça parte de uma chapa. Diante do acordo formulado as partes requerem a extinção deste processo e dos apensos. Pela Ordem o advogado do autor requer juntada de substabelecimento para ser digitalizado nos autos. Custa finais na proporção de metade para cada uma das partes, cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Tendo em vista o acordo formulado entre as partes, fica o mesmo **homologado** para que surta seus Jurídicos e Legais efeitos, declarando-se extinto o feito com julgamento do mérito, bem assim dos autos apensos. As partes desistem do prazo recursal. Após, tratando-se de processo digital, pelo MM. Juiz foi certificada a presença de todas as pessoas supracitadas, seguindo-se o presente termo somente com a assinatura deste Magistrado, tendo os presentes plena ciência do contido neste termo, manifestando concordância.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível Residual

Nada mais. (Eu, Brenda de Cássia da Silva Nolasco, estagiária, o digitei).

José Eduardo Neder Meneghelli
Juiz de Direito
Assinado Digitalmente



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

E

"EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 464.902.641-53, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 498 – Bairro Jockey Club, Cep: 79.080-580, Campo Grande - MS.

OUTORGADOS

CÉSAR PALUMBO FERNANDES, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 7821**, com escritório profissional na Rua Eduardo Santos Pereira, 1731, Vila Célia, Campo Grande MS – CEP 79.020-170. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "adjudicia" e "extra judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande MS, 18 de Novembro de 2015.

Outorgante



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Campo Grande
 11ª Vara Cível

C E R T I D ã O

Autos: 0818865-40.2014.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Parte autora: Tirmiano do Nascimento Elias
Parte ré: GILBRAZ MARQUES DA SILVA e outros

Certifico, para os devidos fins, que às fls. 237 consta comprovante de pagamento das custas processuais recolhidas em conformidade com a Lei nº 1.936/98, motivo pelo qual, com fundamento no art. 38¹ do Provimento nº 64/2011, deixei proceder o cálculo das custas processuais complementares. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de novembro de 2015. Eu, __ Lisandra Dhein Monte Morandi, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

¹ **Art. 38.** No processo que esteja comprovado o regular pagamento de preparo, com base na Lei n. 1936/98, não será exigida a complementação com base na Lei n. 3.779/09, exceto quando houver majoração do valor da causa ou alteração na classificação da ação que resulte na aplicação de regra distinta para apuração do valor de custas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível

C E R T I D ã O

Autos: 0818865-40.2014.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Parte autora: Tirmiano do Nascimento Elias
Parte ré: GILBRAZ MARQUES DA SILVA e outros

Certifico e dou fé que a sentença de fls. 667/669 transitou em julgado 19/11/2015, em razão de ter sido homologado a desistência do prazo recursal. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de novembro de 2015.

Lisandra Dhein Monte Morandi
Analista Judiciário